



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ESTRATÉGIA DE PROGRESSO CONTROLADO

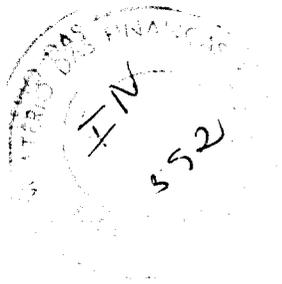
(PCEDED — PROGRAMA DE CORRECÇÃO ESTRUTURAL
DO DÉFICE EXTERNO E DO DESEMPREGO)

VOLUME III

LINHAS DE ENQUADRAMENTO SECTORIAL

- AGRICULTURA
- PESCAS
- INDÚSTRIA
- SERVIÇOS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 22/87 DE 31 DE MARÇO





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ESTRATÉGIA DE PROGRESSO CONTROLADO

(PCEDED — PROGRAMA DE CORRECÇÃO ESTRUTURAL DO DÉFICE EXTERNO E DO DESEMPREGO)

VOLUME III

LINHAS DE ENQUADRAMENTO SECTORIAL

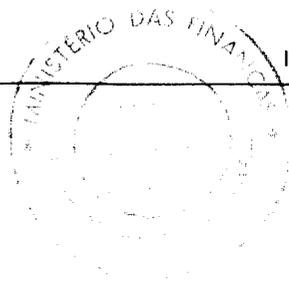
- **AGRICULTURA**
- **PESCAS**
- **INDÚSTRIA**
- **SERVIÇOS**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 22/87 DE 31 DE MARÇO

IMPRESSO NO CENTRO DE EDIÇÕES E ARTES GRÁFICAS
DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

RUA ALMEIDA BRANDÃO, 13-A — 1200 LISBOA
ABRIL/87

5000 EXEMPLARES — DEPÓSITO LEGAL 10 850/86



ÍNDICE

SIGLAS UTILIZADAS	V
CAP. 1 – A AGRICULTURA - O DESAFIO DO POSSÍVEL	
A. Situação do sector: as servidões da natureza e o peso do passado	3
B. Adesão à CEE	6
1. As condicionantes do futuro: as regras do jogo e os instrumentos a aproveitar	6
1.1 Política sócio-estrutural	11
1.2 Extensão rural	21
1.3 PADAR – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário Regional	22
2. As vantagens comparativas: as oportunidades a não perder	23
C. As medidas de modernização	30
1. Objectivos e metas	30
2. Principais orientações de política agrícola	31
2.1 Política de preços	32
2.2 Política estrutural	34
2.3 Extensão rural	38
CAP. 2 – PESCAS - A RIQUEZA DISPONÍVEL	
A. Situação e condicionantes	43
B. Vantagens comparativas	46
C. Medidas de política	47
1. Gestão e conservação dos recursos da pesca	47
2. Política estrutural – pesca	48
3. Política estrutural – aquicultura	51

4. Política estrutural – transformação e comercialização dos produtos da pesca	52
5. Formação profissional	55
6. Organização de mercado	56

CAP. 3 – INDÚSTRIA - A APOSTA NA MODERNIZAÇÃO

A. Condicionantes	59
B. Vantagens comparativas	64
1. Indústrias de derivados florestais	65
2. Indústria metálica e indústria electromecânica	66
3. Indústrias ligadas ao aproveitamento dos recursos mineiros	69
4. Segmentos da indústria química assentes em tecnologias de ponta	70
5. Segmentos das indústrias tradicionais	71
6. Aproveitamento dos recursos energéticos nacionais, nomeadamente, os renováveis	71
C. Implicações da Adesão	73
D. Medidas de política	79
1. O caminho da modernização	80
1.1 Adaptação estrutural da indústria e energia : modernização das indústrias tradicionais, desenvolvi- mento de sectores com elevado potencial de cresci- mento, conservação e diversificação energéticas	80
1.2 Flexibilização da estrutura empresarial: informação para a indústria, agrupamento e cooperação entre empresas	82
1.3 Inovação tecnológica e qualidade industrial	83

1.4	Cooperação internacional e investimento directo	
	estrangeiro	85
1.5	Infraestruturas de apoio à indústria	85
2.	Programas de ajuda ao desenvolvimento da	
	indústria portuguesa	88
2.1	Componente defensiva	89
	2.1.1 Reestruturação industrial	89
	2.1.2 Energia	93
2.2	Componente ofensiva	94
	2.2.1 Sistema de estímulos de base regional	94
	2.2.2 Apoio a pequenas e médias empresas	95
	2.2.3 Qualidade e normalização	97
	2.2.4 Apoio nas áreas de investigação, desenvolvimento	
	e demonstração	98
2.3	Componente infra-estrutural	98
	2.3.1 Sistema de informação para a indústria	98
	2.3.2 Infraestruturas de apoio ao desenvolvimento	
	tecnológica industrial	99
	2.3.3 Formação em novas tecnologias	100
	2.3.4 Formação profissional	100
2.4	Medidas gerais com relevância para a indústria	101
	2.4.1 Incentivos fiscais ao investimento	101
CAP. 4 – SERVIÇOS - UMA VOCAÇÃO DE FUTURO		
A.	Condicionantes	105
	1. Comércio	105
	2. Turismo	106
B.	Vantagens comparativas	107
C.	Alguns efeitos da Adesão	110
D.	Medidas de política	112
	1. Comércio interno	114

2. Comércio externo	116
3. Turismo	118
4. Transportes e Comunicações	120
4.1 Transportes interiores	120
4.2 Transportes exteriores	122
4.3 Comunicações	123
5. Modernização da Administração Pública	124

ANEXOS

Anexo III - 1 Regimes transitórios para a agricultura	135
Anexo III - 2 Programas específicos integrados no PEDAP	141
Anexo III - 3 Critérios nacionais para a escolha dos projectos a financiar ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 355/77	147
Anexo III - 4 Indústria - "sinais" sectoriais	169
Anexo III - 5 Difusão da informação económica	185
Anexo III - 6 Bases essenciais do Plano Nacional do Turismo ...	189

COLABORAÇÕES

SIGLAS UTILIZADAS

SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO
ACP	Países da África, das Caraíbas e do Pacífico
AL	Autarquias Locais
BBS	Balança de Bens e Serviços
BEI	Banco Europeu de Investimentos
BTC	Balança de Transacções Correntes
CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CEE	Comunidade Económica Europeia
CFI	Crédito Fiscal ao Investimento
CPCS	Conselho Permanente de Concertação Social
DLRR	Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos
EFTA	Associação Europeia do Comércio Livre
EID	Empresas de Investigação e Desenvolvimento
EPNF	Empresas Públicas Não Financeiras
FAIJE	Fundo de Apoio à Iniciativa de Jovens Empresários
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FIEQ	Formação e Integração Empresarial de Quadros
FSE	Fundo Social Europeu
GAFEEP	Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas
GATT	Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais
ID&D	Investigação, Desenvolvimento e Demonstração

SIGLAS**DISCRIMINAÇÃO**

IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IFADAP	Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas
IIE	Instituto do Investimento Estrangeiro
ILE's	Iniciativas Locais do Emprego
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPQ	Instituto Português da Qualidade
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISP	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
I&D	Investigação e Desenvolvimento
LNETI	Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial
MCA's	Montantes Compensatórios de Adesão
MIC	Ministério da Indústria e Comércio
NIC	Novo Instrumento Comunitário
OCDE	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico
OCM's	Organizações Comuns de Mercados
OE	Orçamento do Estado
OP	Organização de Produtores
PAC	Política Agrícola Comum
PADAR	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário Regional
PAF	Programa de Acção Florestal
PAPCAM	Programa de Desenvolvimento Agro-Pecuário da Área do Concelho de Mértola
PCEDED	Programa de Correção Estrutural do Défice Externo e do Desemprego
PEDAP	Programa Específico para o Desenvolvimento da Agricultura em Portugal

SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO
PEDIP	Programa Específico para o Desenvolvimento Industrial em Portugal
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIDR's	Planos Integrados de Desenvolvimento Regional
PISEE	Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado
PME's	Pequenas e Médias Empresas
PNT	Plano Nacional de Turismo
REI	Rede de Extensão Industrial
SEBR	Sistema de Estímulos de Base Regional
SEE	Sector Empresarial do Estado
SEURE	Sistema de Estímulos à Utilização Racional de Energia
SIFAP	Sistema Integrado de Financiamento da Agricultura e Pescas
SIFIT	Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo
SIFTE	Sistema de Incentivos Fiscais ao Turismo de Exportação
SPA	Sector Público Administrativo
VAB	Valor Acrescentado Bruto
ZEE	Zona Económica Exclusiva

C A P I T U L O 1

A AGRICULTURA

O DESAFIO DO POSSIVEL

CAPÍTULO 1

A AGRICULTURA - O DESAFIO DO POSSÍVEL

A – Situação do sector: as servidões da natureza e o peso do passado

A análise do sector agrícola conduz à verificação da existência de várias limitações que têm influenciado o comportamento da agricultura e cuja superação é desde há muito reconhecida como constituindo um dos meios para atenuar o desequilíbrio externo da economia nacional.

Em relação à **terra** e no que se refere à capacidade de utilização dos solos, constata-se que Portugal não possui grandes potencialidades relativas para a agricultura. Comparando a superfície de terra com efectiva potencialidade agrícola (2 259 mil ha) com a actual superfície ocupada agricolamente (aproximadamente 4 700 mil ha) conclui-se que existem vastas áreas de terrenos marginais, geradores de baixos índices de produtividade agrícola. Estas terras seriam susceptíveis de utilização mais eficiente sob o ponto de vista económico nomeadamente com a implantação e incremento de explorações do tipo florestal, em que além desta actividade seria também desenvolvida a silvopastorícia, a caça e outras actividades associadas à floresta.

A evolução do factor **trabalho** evidencia como uma das mudanças mais importantes, a diminuição drástica da população de trabalho na agricultura. Esta natural tendência decrescente tem no caso português consequências gravosas porque uma grande parte dos que abandonaram o sector, eram os mais novos e com maior espírito de iniciativa.

Por outro lado, o nível de instrução da generalidade dos agricultores é bastante baixo. De acordo com o Recenseamento Agrícola de 1979, 30% pelo menos dos agricultores não sabiam ler nem escrever. O Recenseamento Agrícola revela ainda que a distribuição etária assume

uma configuração de pirâmide invertida - praticamente 50% dos agricultores eram de idade superior a 55 anos, ao passo que apenas cerca de 15% tinha menos de 40 anos, o que corresponde à idade limite fixada na legislação comunitária para o acesso aos esquemas de apoio aos "jovens agricultores".

Por outro lado, a observação da estrutura fundiária, permite constatar a disparidade entre a dimensão e fraccionamento da propriedade entre o Norte e o Sul do País. De facto, a pequena exploração é dominante no Norte estando virada para o auto-consumo.

Embora tivessem sido efectuadas acções de emparcelamento, nomeadamente a partir da década de 60, elas tiveram resultados muito limitados. Nos finais dos anos 70 só tinham sido emparcelados 450 ha, o que contrasta com o que aconteceu em Espanha - entre 1955 e 1968 emparcelaram-se cerca de 2,2 milhões de ha.

Todavia, o emparcelamento envolve geralmente elevados custos de investimento com resultados bastante modestos em termos de custos/benefícios, excepto nos casos em que incide sobre terras com potencialidade agrícola efectiva, como, em parte, sucedeu em Espanha. De referir ainda que segundo o referido Recenseamento Agrícola, durante o período de 1968-1979, a estrutura fundiária teve uma alteração negativa, na medida em que aumentaram a pequena e a grande propriedade, em detrimento da exploração de média dimensão.

Finalmente, permanecem ainda por resolver alguns problemas relativos ao estatuto de posse e de propriedade da terra na zona da Reforma Agrária.

Quanto aos **recursos hídricos**, verifica-se que a superfície regada do País é de aproximadamente de 650 mil ha (14% da superfície ocupada agricolamente), dos quais cerca de 88% correspondem a área equipada com infra-estruturas de rega privadas, de pequena dimensão e antiquadas. Os restantes 12% respeitam a áreas em que se fez sentir a iniciativa governamental, que contribuiu para a implantação de 22 perímetros de rega localizados sobretudo no Sul do País.

Para além desta área ser reduzida, quando comparada com a

área regada de outros países com condições edafo-climáticas semelhantes às nossas, também a taxa de utilização destes perímetros é baixa. Isto deve-se sobretudo ao facto de se localizarem em solos de fraca aptidão para o regadio, à falta de conhecimentos técnicos por parte dos agricultores, à ausência de serviços de extensão rural eficazes.

O crédito agrícola, apesar de subsidiado, não conseguiu constituir um instrumento modernizador da nossa agricultura uma vez que a operacionalidade do sistema que lhe servia de suporte foi sempre reduzida. Com efeito, a articulação entre os diferentes componentes do sistema – SIFAP – não foi a mais adequada, nem ao longo do seu funcionamento se introduziram as correcções necessárias para melhorar a operacionalidade dos diferentes intervenientes, com particular destaque para a informação e adequado apoio aos agricultores na formulação dos seus pedidos de financiamento. Além disso, a elevada taxa de juro, decorrente da situação inflacionista em que se vivia, desencorajava, face ao elevado risco, o recurso ao crédito.

A taxa de **investimento** no sector agrícola é muito baixa, tendo vindo a decrescer a contribuição do sector para a FBCF da economia nacional. A situação do investimento na agricultura constitui, no entanto, o resultado de um conjunto de outros factores, encadeados em termos de círculo vicioso, a que tem estado submetida a agricultura portuguesa ao longo dos anos.

Esta situação está progressivamente a ser alterada, tendo-se verificado já em 1986, que a utilização do SIFAP – Sistema Integrado de Financiamento da Agricultura e Pescas –, conjugada com as ajudas comunitárias conduziu a **intenções de investimento** na agricultura (decorrentes dos projectos apresentados) e nas agro-indústrias no valor de 42 milhões de contos, ou seja de cerca de 5 vezes as verificadas em 1985 que foram 8,7 milhões de contos.

A utilização de **outros factores de produção** de natureza técnica (sementes certificadas, fitofármacos, adubos), é fraca, em consequência, nomeadamente, do baixo nível médio de conhecimentos dos agricultores,

do escasso enquadramento técnico que lhes foi proporcionado ao longo das últimas décadas e ainda da sua avançada idade.

A **produção e a produtividade** agrícolas (excluindo o sector florestal, que a partir do início da década de 70 tem apresentado uma taxa de crescimento significativa) evidenciaram nos últimos 30 anos uma grande tendência para a estagnação.

Os efeitos desta estagnação na economia portuguesa revelam-se essencialmente através:

- do entrave ao crescimento económico global do País, sendo desde há muitos anos a contribuição do sector agrícola para o PIB inferior à importância relativa do sector na economia;

- da incapacidade manifestada pela agricultura em responder às solicitações da procura a ela dirigida, provocando volumosos défices nas trocas de produtos agrícolas com o exterior.

Finalmente, no domínio da comercialização dos produtos agrícolas, em parte condicionada pela dimensão do mercado interno, verificam-se grandes deficiências infra-estruturais associadas a uma deficiente definição de regras de mercado e de apresentação dos produtos, e uma incorrecta organização interna dos mercados.

B - Adesão à CEE

1 - As condicionantes do futuro: as regras do jogo e os instrumentos a aproveitar

Uma das principais implicações do processo de adesão de Portugal à CEE, no domínio da política agrícola, consistirá na profunda alteração que se irá verificar no âmbito dos instrumentos de que se poderá dispor para influenciar autonomamente o comportamento dos agentes económicos do sector agrícola. Com efeito, a margem de manobra

no domínio das políticas de preços e de mercado agrícolas tenderá a reduzir-se significativamente, o que não quer dizer que, em alguns casos, o conjunto dos apoios e garantias institucionais estabelecidas para alguns produtos não seja também consideravelmente alargado. Por outro lado, a possibilidade de intervenção no campo das medidas de natureza sócio-estrutural tenderá a aumentar substancialmente, embora tais medidas apresentem uma maior selectividade que as tradicionalmente utilizadas entre nós. No entanto, esse efeito foi largamente compensado pelas condições específicas negociadas por Portugal e que vigorarão durante o período de transição.

No que se refere às políticas de preços e de mercados agrícolas, a intervenção das autoridades portuguesas:

- será condicionada pelo processo de fixação dos preços institucionais da CEE, processo que Portugal só poderá influenciar no âmbito da tomada de decisões a nível comunitário;

- terá de sujeitar-se, durante o período de transição, a um conjunto de mecanismos de harmonização que lhe reduz a possibilidade de alteração da evolução dos preços de alguns produtos agrícolas;

- será reforçada a importância dos mecanismos de mercado e das entidades representativas dos agricultores no processo de formação de preços e no escoamento dos produtos agrícolas e adoptados os mecanismos comunitários de intervenção e escoamento, para o que contará com o suporte financeiro do FEOGA;

- terá de cingir-se às regras comunitárias relativas a subsídios e proceder à eliminação gradual das barreiras alfandegárias existentes, passando a aplicar os mecanismos de protecção aduaneira em vigor para o conjunto da CEE.

Neste contexto, a margem de manobra no que respeita à influência que se poderá exercer sobre os preços dos produtos e dos

factores de produção agrícolas em Portugal, na próxima década, relaciona-se com:

- a utilização apropriada, sempre condicionada à concordância da Comunidade, da taxa de conversão agrícola, que passará a constituir um instrumento directamente determinante do nível em escudos dos preços agrícolas portugueses;

- a concessão de facilidades fiscais e de financiamento consideradas ajustadas a uma redução dos custos financeiros e dos inputs agrícolas, designadamente dos equipamentos e do fuel;

- a aplicação eficaz do conjunto dos mecanismos comunitários de garantia agrícola na área dos mercados (ajudas directas aos produtos, à armazenagem, à intervenção, restituições à exportação, etc.).

Já no que se refere às medidas de natureza sócio-estrutural, a entrada de Portugal para a CEE irá permitir que se passe a dispor de imediato de um conjunto de instrumentos e, sobretudo, de meios financeiros susceptíveis de criar condições favoráveis à transformação tecnológica e estrutural da agricultura.

A adesão de Portugal à CEE irá ter dois tipos de efeitos principais sobre a evolução da agricultura nacional na próxima década: por um lado, uma alteração dos preços no produtor dos diferentes produtos e factores de produção agrícola e, por outro, um aumento significativo da capacidade de financiamento interno do desenvolvimento da agricultura. Com efeito, as evoluções do sistema de preços agrícolas e da produtividade dos diferentes factores de produção durante o período de transição, ao influenciarem a competitividade relativa das diferentes actividades e tecnologias de produção agrícola e os resultados económicos dos diferentes tipos de empresas agrícolas, irão condicionar as futuras opções produtivas e tecnológicas dos empresários agrícolas bem como a evolução do respectivo rendimento.

Dadas as perspectivas de evolução da Política Agrícola Comum (PAC) e face à dinâmica interna da generalidade dos sectores da

agricultura espanhola, torna-se necessário ultrapassar as limitações tecnológicas e estruturais que caracterizam actualmente a agricultura portuguesa, as quais, a manterem-se, poderiam originar uma degradação no poder de compra de grande parte dos agricultores, com incidências diversas de acordo com as características dos diferentes tipos de sistemas culturais, empresas agrícolas e regiões do País.

Nos sectores em que os preços dos produtos agrícolas em Portugal são superiores aos praticados na Comunidade, o que se verifica relativamente a produtos com peso significativo no sector, torna-se necessário compensar a harmonização dos preços com a modernização e transformação desses sectores no sentido de reforçar a sua capacidade concorrencial.

Noutros sectores, em que as nossas vantagens comparativas são claras, há que encaminhar os esforços de modernização no sentido de reforçar e garantir em permanência essas vantagens e ganhar novos mercados cujo acesso nos tem sido dificultado pelo isolamento vivido antes da adesão.

Com o objectivo específico de proporcionar o lançamento desta vasta acção de reestruturação e modernização, nos sectores agrícolas com maiores dificuldades de adaptação administrativa e económica à legislação comunitária, foi previsto, no Acto de Adesão de Portugal à CEE, um esquema transitório misto — transição clássica e transição por etapas — no sentido de permitir uma adopção mais adequada dos mecanismos da PAC. No que respeita à política de preços e mercados, os produtos submetidos à transição por etapas e, que representam cerca de 80% da produção do sector agrícola, não estão abrangidos pelos complexos mecanismos comunitários de regulação dos mercados, podendo no entanto usufruir dos apoios comunitários de natureza sócio-estrutural. Daqui que os principais vectores da política agrícola para o período do PCEDED se traduzam na definição dos instrumentos e organização das estruturas operacionais que permitam, por um lado, e no âmbito da margem de manobra permitida para o período de transição, a preparação para a integração plena, e, por outro, a

maximização dos resultados admissíveis no quadro dos regimes de apoio existentes a nível comunitário ou especificamente negociados para Portugal.

Será optimismo exagerado considerar que a alteração dos preços dos produtos agrícolas venha a proporcionar uma parcela significativa do montante de recursos necessários ao investimento na modernização da agricultura. Existem no entanto produtos em que os preços de intervenção actualmente fixados são inferiores aos praticados na Comunidade a 10, pelo que será possível aumentá-los gradualmente ao longo do período de transição. Todavia, os preços institucionais praticados em Portugal para o leite e cereais produtos determinantes para um número significativo de agricultores, situam-se em níveis bastante superiores aos correspondentes preços comunitários o que implica que gradualmente venham a ser ajustados de molde a aproximarem-se destes últimos. As regras fixadas no Tratado de Adesão para a aproximação dos preços a efectuar no decurso do período transitório estão sumariados no Anexo III - 1.

No entanto, a vertente socio-estrutural da PAC assume um papel preponderante ao permitir aproveitar desde já as vantagens comparativas existentes, fundamentalmente decorrentes de condições edafo-climáticas em produções mediterrânicas típicas, relativamente às quais a CEE é carente ou pratica preços elevados — nomeadamente alguns frutos e produtos hortícolas, arroz, carne de ovino, produtos florestais, vinhos, azeite e óleos comestíveis.

Na verdade, os problemas estruturais existentes no sector agrícola, impossibilitam que, sem uma reconversão profunda, se possa dar resposta a esse mercado acrescido.

Aliás, as orientações básicas decorrentes do acordo de adesão, no que respeita a preços de produtos agrícolas, impõem a aproximação progressiva ao nível comunitário. Por outro lado, a obrigatoriedade de eliminação de ajudas especificamente nacionais, requer significativos ganhos de produtividade por forma a evitar a diminuição dos rendimentos reais dos agricultores. Consequentemente as acções de

reestruturação da agricultura deverão apoiar-se essencialmente na política sócio-estrutural como forma de procurar superar os efeitos decorrentes daquela situação.

1.1. Política sócio-estrutural

No âmbito da política comunitária de natureza socio-estrutural pode distinguir-se entre as acções que são especificamente aplicáveis a Portugal e as que se aplicam genericamente a todos os Estados Membros e cuja implementação obriga a que se introduzam na nossa legislação os princípios e mecanismos comunitários que regem a sua aplicação.

Enquadram-se no primeiro caso os seguintes instrumentos:

- O "Programa específico para o desenvolvimento da agricultura portuguesa" — PEDAP, Regulamento CEE nº 3828/85
- e
- O Programa de melhoria das estruturas vitivinícolas, Regulamento CEE nº 2239/86 .

Por sua vez, as principais acções enquadráveis no segundo caso são:

a) O Regulamento CEE 797/85, relativo à modernização e reconversão das explorações agrícolas e ao apoio ao rendimento dos agricultores das regiões desfavorecidas (aplicado a Portugal através do Decreto-Lei nº 79-A/87);

b) A Directiva 75/268 que autoriza aos Estados Membros conceder indemnizações compensatórias" aos agricultores das regiões montanhosas e das regiões "menos favorecidas";

c) O Regulamento CEE 355/77 relativo à modernização e reconversão dos sectores da transformação e comercialização dos produtos agrícolas (aplicável em Portugal pelo Decreto-Lei 187/86);

d) Os Regulamentos CEE 1035/72 e CEE 1360/78 que fixam os mecanismos de apoio à constituição e funcionamento de agrupamentos de produtores (incluindo os do sector horto-frutícola), e cuja regulamentação está a ser preparada.

Descrevem-se, de seguida, os instrumentos acima referidos.

Programa específico para o desenvolvimento da agricultura portuguesa (PEDAP)

Dadas as especificidades do nosso sector agrícola, reconhecidas no Tratado de Adesão, foi previsto que o nosso país beneficiaria de uma acção comum consubstanciada no PEDAP.

Esta acção comum teria como objectivo permitir uma melhoria sensível das condições envolventes da produção e da comercialização e a correcção das deficiências estruturais do sector primário através de um investimento global de mais de 210 milhões de contos durante um período de 10 anos, em que a comparticipação global da comunidade se situa em 700 MECUS.

O orçamento para os primeiros quatro anos do PEDAP (1ª fase) e no que se refere aos 7 programas aprovados é o seguinte:

	Valores em milhares de contos					
	1986	1987	1988	1989	Total	%
Comparticipação do Governo Português	641	2872	3986	3162	10661	36.5
Desembolsos do FEOGA	1754	4840	6230	3409	16232	55.6
Beneficiários					2317	7.9

A repartição provisória do montante do investimento global pelos sete programas autorizados pelo Regulamento 3828/85 é a seguinte:

PROGRAMAS	Valores do Invest.	Em Percnt. total	Repartição percentual		
			Gov.Por,	FEOGA	Benef
Sistemas tradicionais de irrigação	1970	6.8	24	73	3
Melhoramento dos caminhos rurais (Continente) ..	5847	20.1	25	75	-
Idem, Açores	2040	7.0	40	60	-
Electrificação rural	2316	7.9	20	60	20
Drenagem e conservação do solo (Alentejo) ...	1120	3.8	30	40	30
Reestruturação do olival nacional	2573	8.6	43	45	12
Desenvolvimento florestal	13344	45.8	45	47	8
TOTAL	29210	100.0			

No Anexo III - 2 apresentam-se de forma mais detalhada estes programas.

Além disso, neste momento já foram apresentados aos Serviços da Comissão, para aprovação, mais 4 programas.

São eles:

- Programa de Pequenos Regadios Individuais.

Este programa nacional que envolve a construção de pequenas e médias barragens, construção de açudes, abertura e revestimento de charcas e prospecção de águas subterrâneas, beneficiará nos próximos anos (1ª fase) cerca de 600 explorações agrícolas.

- Programa Nacional de Produção de Sementes de Cereais e de Forragens.

Este programa tem por objectivo a concessão de incentivos às explorações que visem a produção, multiplicação e acondicionamento de sementes certificadas em conjugação com o redimensionamento dos serviços oficiais encarregados do Catálogo Nacional de Variedades e Certificação de Sementes.

- Programa de Desenvolvimento Agro-Pecuário da Área do Concelho de Mértola (PAPCAM).

Trata-se de um programa piloto em termos de reorientação da produção, uma vez que se irá proceder nas explorações aderentes à substituição da cultura cerealífera pela implementação de pastagens que servirão de suporte alimentar ao correspondente efectivo pecuário.

- Programa integrado para a beneficiação de Explorações Agrícolas – Junto de Agricultores Regantes do Lavre.

Trata-se de um programa que visa através da construção de uma barragem e da adaptação ao regadio de 400 hectares e outros investimentos de natureza infra-estrutural, a montante e a jusante da produção, criar condições que permitam potenciar o desenvolvimento dessa região.

É ainda de referir outros programas em fase final de elaboração:

- Programa de Agrupamentos de Defesa Sanitária.

- Programa de Construção e de Beneficiação de Centros de Formação Profissional.

- Valorização de Produtos Agrícolas.

- Programa de Robustecimento da Capacidade Técnica da Agricultura.

- Programa de Criação de um Centro de Investigação na Área de Biotecnologia.

Melhoria das estruturas vitivinícolas

O Regulamento (CEE) nº 2239/86 do Conselho relativo à acção comum para melhoria das estruturas vitivinícolas em Portugal foi aprovado em 14 de Julho de 1986.

Esta acção comum aplica-se a uma área global de 30000 ha no que diz respeito às operações de reestruturação e de 15000 ha

no que se refere ao abandono definitivo da vinha. Existem subsídios para a reestruturação com arranque e replantação ou reestruturação só com reenxertia. Com carácter complementar, existem ainda ajudas para minimizar a redução de rendimentos decorrentes das operações de reestruturação e para trabalhos colectivos.

Neste programa, que tem duração previsível de 10 anos, a CEE reembolsará o Governo português em 50% das despesas elegíveis no que respeita à reestruturação e 70% no que se refere ao abandono definitivo da vinha.

Regulamento nº 797/85

O principal objectivo deste instrumento da política agrícola comum é o de permitir o aumento dos rendimentos do sector agrícola e a reconversão da produção tendo em vista a melhoria das condições de vida e trabalho, a realização de economias de energia, a protecção e melhoramento do meio ambiente e a satisfação das necessidades em produtos agrícolas.

Estes objectivos serão prosseguidos através de um regime de ajudas:

- Aos investimentos nas explorações agrícolas;
- À aquisição de prédios rústicos em determinadas condições;
- A jovens agricultores;
- À instalação de contabilidade agrícola;
- Ao fomento de equipamento de agricultores;
- Ao apoio de serviços de gestão;
- À formação profissional;
- À florestação nas explorações agrícolas;
- Ao apoio a investimentos turísticos e artesanais em regiões desfavorecidas;
- A investimentos colectivos nas regiões desfavorecidas destinadas à produção de forragens.

Além das ajudas aos investimentos este regulamento engloba

acções complementares que visam potenciar os resultados desses investimentos.

Em Portugal, de acordo com o estabelecido D.L. nº 79-A/87, as ajudas aos investimentos nas explorações agrícolas revestem a forma de subsídio de capital e em certos casos, bonificações de juros. Os subsídios variam entre 22.5% e 68% de acordo com o perfil dos agricultores, a natureza dos investimentos e as regiões onde os mesmos se vão efectuar — regiões desfavorecidas ou, não desfavorecidas — o reembolso comunitário representa 50% do montante do investimento elegível.

O reembolso das contribuições comunitárias, a cargo da Secção Orientação do FEOGA, previstas neste Regulamento, bem como nos regulamentos descritos nas secções seguintes, é efectuado no ano seguinte àquele em que tem lugar a despesa orçamental correspondente à comparticipação do Estado Membro nos regimes de ajudas em causa. Apenas no caso de Regulamento nº 3828 (PEDAP) é possível obter antecipadamente a contribuição devida pelo FEOGA.

Até finais de Janeiro foram apresentados, no âmbito deste Regulamento, 917 projectos correspondentes a um investimento de cerca de 6 milhões de contos. Destes, foram aprovados 282 projectos em que o montante de subsídio aprovado atinge os 688,3 mil contos. Durante o mês de Fevereiro foram apresentados ao IFADAP 747 projectos cujo investimento ascende a 4 775 milhões de contos.

Estes valores devem ser encarados numa perspectiva dinâmica e evolutiva, já que a sua efectiva aplicação se verificou há poucos meses e que as suas regras de enquadramento e funcionamento são substancialmente diferentes das que se verificavam no anterior sistema de financiamento — SIFAP.

Um melhor conhecimento deste tipo de instrumentos, como resultante duma informação dirigida aos agricultores em que estes sejam efectivamente apoiados, nomeadamente em matéria de elaboração de projectos, por um maior número de agentes de extensão rural terá um efeito marcadamente positivo no recurso a estes incentivos.

O Regulamento (CEE) nº 797/85 contempla ainda um outro importante benefício não relacionado com o investimento, e que se traduz numa ajuda directa ao rendimento dos agricultores das regiões montanhosas e de outras regiões desfavorecidas. Esta ajuda consiste numa "indenização compensatória" cujo objectivo é precisamente o de atribuir aos agricultores uma indenização para compensação das condições adversas — climáticas, orográficas, etc. — em que exercem a sua actividade.

Directiva 75/268 - Indemnizações compensatórias

Esta directiva estabelece os critérios para a definição de "regiões montanhosas", "regiões desfavorecidas" e "regiões particularmente desfavorecidas".

As indemnizações compensatórias e outras modalidades de ajuda a que têm direito os agricultores destas áreas estão fixados no já mencionado Regulamento 797/85.

Cerca de 80% da superfície total do território de Portugal foi classificada numa das três áreas acima referidas e o esquema de concessão desse tipo de ajudas arrancará já em Abril.

Regulamento (CEE) nº 355/77

Com a aplicação a Portugal das medidas sócio-estruturais previstas no Reg. (CEE) 355/77, visa-se, em termos gerais, o desenvolvimento económico-social dos sectores da transformação e comercialização dos produtos agrícolas que se traduza numa real melhoria dos rendimentos dos agricultores e na criação de condições para que a integração se processe de uma forma harmoniosa.

Em termos específicos e ao **nível da transformação**, constituem objectivos a atingir com as referidas medidas:

- Incentivar o investimento em sectores que, à partida, se revelem com vantagens comparativas, nomeadamente em termos de mercado comunitário;

- Promover o investimento em sectores que utilizem predominantemente matérias-primas nacionais;
- Promover os investimentos que se insiram em operações integradas de desenvolvimento;
- Apoiar a transformação da estrutura industrial que leve à introdução de novas tecnologias e à oferta de novos produtos;
- Apoiar a modernização e reestruturação, sem aumento de capacidade produtiva, nos sectores onde esta é excedentária;
- Incentivar a realização de investimentos no domínio do aproveitamento dos subprodutos e desperdícios.

As acções a desenvolver no período do PCEDED concentrar-se-ão prioritariamente nos seguintes sectores:

- **Leite e lacticínios** - acções/medidas de reestruturação no sector sem aumentos significativos de capacidade (a não ser que a evolução da produção o justifique) e de racionalização da rede de recolha de leite. O regime de quotas de produção não se aplica a Portugal durante os primeiros cinco anos do período de transição;

- **Carnes** (incluindo a de **aves**) - acções/medidas de modernização e reestruturação do sector, sem aumentos significativos da capacidade (a não ser que a evolução da produção o justifique); melhoria dos mercados de gado e institucionalização de leilões de gado;

- **Vinho** - acções/medidas de modernização e reestruturação de adegas e de fomento à criação de unidades de aproveitamento de subprodutos;

- **Horto-frutícolas:**

- i) Produtos frescos

- Criação de doze mercados primários — sendo 2 no Algarve e um em cada uma das restantes principais zonas de produção — devidamente apetrechados com equipamentos para calibragem e embalagem.

ii) Produtos transformados

Instalação e modernização das empresas do sector privilegiando as respeitantes a vegetais congelados, concentrados de frutos e frutos secos.

Estes produtos podem substituir com vantagem algumas das culturas actualmente praticadas em áreas irrigadas e para os quais existem boas perspectivas de procura interna e externa.

- **Azeite** - Acções/medidas de modernização e reestruturação de lagares e dos serviços conexos de apoio à distribuição, v.g. instalações para embalagem;

- **Cereais** - Acções/medidas de reestruturação do sector de descasque de arroz;

- **Açúcar** - No sentido de aproveitar integralmente a quota que a Portugal foi atribuída no Acto de Adesão, relativamente ao Continente — 60 mil toneladas —, instalar-se-à uma unidade em que determinadas componentes do investimento poderão ser elegíveis para comparticipação do FEOGA — Orientação.

Ao nível da comercialização pretende-se:

- Promover circuitos estáveis e transparentes entre a produção e o consumo e assegurar gradualmente o funcionamento das organizações comuns de mercado, através de investimentos em estruturas de armazenagem e comercialização;

- Promover a implementação de sistemas de recolha e tratamento de informação estatística sobre a produção, preços e mercados de produtos agrícolas e alimentares;

- Promover a melhoria higio-sanitária, a racionalização e a qualidade dos produtos agrícolas e alimentares.

Os critérios nacionais para a escolha dos projectos a financiar ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 355/77, figuram no Anexo III

— 3 e até ao momento os projectos apresentados têm tido um nível de ajuda de 66%, sob a forma de subsídio em capital e em que a comparticipação do FEOGA é de 50% sendo os restantes 16% a cargo do Estado Português.

No sentido de apoiar um maior número de projectos e tendo em conta uma política de prioridades, a comparticipação do Estado Português vai passar de 16 para 11%, o que implica uma redução da comparticipação do FEOGA para 27,5% do investimento global, enquanto que para os projectos considerados altamente prioritários do ponto de vista social, se vão manter os níveis até agora existentes (50% do FEOGA e 16% do Estado Português), conforme Despacho Conjunto nº A-22/87-X.

Ao abrigo deste regulamento já foram aprovados 53 projectos, em que o investimento atinge 7,2 milhões de contos, e em que a comparticipação comunitária e nacional foi, respectivamente, de 3,36 e 1,1 milhões de contos*. A partir de 1 de Janeiro de 1987 os projectos a apresentar por Portugal no âmbito deste regulamento terão que estar enquadrados em programas específicos de âmbito sectorial que estão a ser elaborados pelo IAPA e que brevemente serão apresentados para efeitos de aprovação à Comunidade.

Regulamento nº 1360/78 : Ajudas

Este Regulamento prevê ajudas por três anos a partir do reconhecimento e visa apoiar a constituição de agrupamentos de produtores e o seu funcionamento administrativo. As ajudas são atribuídas em função do volume de vendas em percentagens degressivas, começando em 3%.

Regulamento nº 1035/72

Regulamenta as ajudas de constituição e funcionamento das organizações de produtores (OP) de frutas e produtos hortícolas. Prevê

*Vd. referência a projectos do sector das pescas aprovados ao abrigo deste regulamento na página 55 infra.

ajudas por cinco anos, a partir do reconhecimento e visa apoiar a constituição de agrupamentos de produtores de frutas e produtos hortícolas e o seu funcionamento administrativo. As ajudas são atribuídas em função do volume de vendas em percentagens degressivas, começando por 5%.

1.2 - Extensão rural

Uma das formas de contribuir para a redução do défice comercial dos produtos agrícolas consiste, a par do aumento da produção agrícola, na promoção de melhorias significativas do nível qualitativo da generalidade dos produtos agrícolas. No entanto, a reduzida capacidade técnica da grande maioria dos agricultores constitui um sério obstáculo à diversificação e melhoria qualitativa da oferta interna de produtos agrícolas necessária à expansão e/ou à redução das importações. Esta falta de capacidade técnica reflecte, em larga medida, a ineficácia da extensão rural em Portugal a qual, por sua vez, é fruto de uma série de factores de entre os quais se salienta:

- O carácter marcadamente teórico dos cursos de nível universitário de agronomia e veterinária, pouco adequado à formação de agentes de extensão rural;

- A ausência de saídas profissionais de tipo médio;

- A inexistência de qualquer requisito de cumprimento obrigatório para efeitos da obtenção da licenciatura em Agronomia ou Veterinária, quanto à realização de um estágio de natureza prática, a efectuar numa exploração agrícola, à semelhança do que sucede na generalidade dos países membros da CEE;

- A reduzida confiança mútua nas capacidades técnicas por parte dos agricultores e dos funcionários dos serviços de extensão rural e que, em boa medida, resulta da atrás referida falta de experiência prática dos segundos;

- A ausência de um esquema de formação profissional ajustado às necessidades do sector agrícola;

- A excessiva componente burocrática do trabalho dos agentes de extensão, fortemente limitativa do tempo que podem dedicar a contactos e apoio directo aos agricultores;

- As deficientes condições de trabalho dos agentes de extensão rural;

- A insuficiente oferta de cursos de extensão rural para formação de agricultores, os reduzidos apoios para dinamização de esquemas diversos de associativismo rural, as insuficiências dos serviços de informação para a agricultura etc.

1.3 PADAR - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário Regional

O objectivo central do PADAR é precisamente o de ultrapassar alguns dos factores de bloqueamento atrás apontados, por forma a alcançar a melhoria do nível qualitativo da agricultura portuguesa. Para a consecução deste objectivo o PADAR prevê o estabelecimento, ao longo de um período de cinco anos, de uma rede de 537 agentes especializados de extensão rural os quais se deverão distribuir pelo País por forma a assegurar que cada concelho rural venha a dispor, no mínimo, dos serviços de um daqueles agentes. Estes deverão residir no Concelho em que exercem a sua actividade e dedicar-se a esta em regime de exclusividade. O recrutamento destes agentes poderá fazer-se indistintamente entre funcionários do sector público e/ou do sector privado, prevendo-se níveis de remuneração e de ajudas de custo idênticos aos praticados no sector privado.

Neste contexto, as quatro principais atribuições do PADAR consistem em:

- i) Proceder ao recrutamento de pessoal facultando aos indivíduos recrutados uma formação especial em extensão rural;
- ii) Criar centros de formação para agricultores e extensionistas;
- iii) Organizar outras acções de educação e formação de agricultores.

O PADAR previa inicialmente um orçamento de 2.8 milhões de contos, para um período de 5 anos, cerca de 57% do qual seria financiado através do Fundo de Ajudas Pré-Adesão, instituído pela Comunidade.

B. 2 - As vantagens comparativas – as oportunidades a não perder

O desequilíbrio externo característico da economia portuguesa deve-se em larga medida à configuração do seu sistema produtivo. Consequentemente, as medidas de política económica deverão ter subjacente uma estratégia de desenvolvimento, em que um dos seus vectores fundamentais seja a criação de condições propícias à transformação da estrutura produtiva nacional e o aproveitamento das vantagens comparativas.

No domínio agrícola é conveniente desdobrar o conceito de vantagens comparativas em duas componentes : naturais e adquiridas.

As vantagens comparativas naturais estão obviamente associadas às condições relativas à natureza do solo e do clima em que se desenvolvem as diversas actividades, e nas quais é pouca ou nenhuma a possibilidade de intervenção humana.

Não restam dúvidas de que o clima de excepção, designado por *mediterrânico*, influencia grande parte do nosso território continental e principalmente as planícies ou pene-planícies do Sul onde a agricultura encontra menos obstáculos, nomeadamente *topográficos*, ao seu desenvolvimento. Chuvas de ocorrência muito aleatória, mas concen-

tradas no período frio, e outra estação quente e seca sustentam desenvolvimentos arbóreos e arbustivos, mas são desfavoráveis aos ciclos vegetativos anuais.

Outras características deste tipo de clima, como são as elevadas temperaturas médias, radiação e insolação, quando associadas a outros factores como a água e solos apropriados, favorecem ainda as actividades dos sectores hortícola e frutícola.

As vantagens comparativas naturais reflectem pois a possibilidade de certas espécies vegetais (ou animais), sob determinadas condições edafo-climáticas, alcançarem uma produtividade física superior e/ou um consumo de factores menor, quando comparados com os resultados da mesma espécie, sob outras condições.

As vantagens comparativas adquiridas, abarcam um leque bastante heterogêneo de elementos que vão das infra-estruturas físicas até às facilidades institucionais, passando pelos níveis tecnológicos vigentes.

Serão assim consideradas vantagens comparativas adquiridas as possibilidades de melhor desempenho relativo de determinadas actividades através do aproveitamento de condições expressamente criadas para o efeito, quer sejam infra-estruturas físicas ou facilidades institucionais, a montante, a juzante ou no decorrer do processo de produção.

É pois nesta componente que os poderes públicos têm campo de manobra para actuar, adquirindo vantagens que complementem as naturais.

Na sequência da caracterização do conceito de vantagens comparativas, indigita-se um conjunto de actividades do sector compatíveis com as definições apresentadas, e cujo quadro de referência fundamental é a nossa integração na CEE.

Horto-floricultura e Fruticultura

A horticultura constitui um caso de disponibilidade de vantagens comparativas naturais, com graves carências a juzante, nomeadamente

no que diz respeito a infra-estruturas de apoio à comercialização.

Aquelas vantagens são extensíveis à horticultura forçada e semi-forçada que, duma forma mais evidente, podem induzir produções "fora de época" e aproveitar os acréscimos de valor daí decorrentes.

A conjugação de factores apropriados, com relevo para os climáticos, dá-se muito nitidamente na região do Ribatejo Oeste e no Algarve.

Estas considerações, tendo em linha de conta as diferenças existentes a nível quantitativo, são extensíveis à floricultura.

De entre as culturas horto-industriais, a produção de tomate para transformação industrial desempenhou durante muitos anos um papel importante no desenvolvimento da horticultura em Portugal. Todavia, este processo foi afectado pelo facto de a indústria de concentrado de tomate, que absorve praticamente a totalidade da produção de tomate para utilização industrial, ter perdido no decurso da década de 70 uma fonte importante de receitas de exportação, não obstante o seu elevado nível de eficiência tecnológica e de qualidade, devido à aplicação dos mecanismos de protecção comunitária ao mercado do Reino Unido. Por outro lado, as substanciais ajudas comunitárias proporcionadas à indústria de transformação de tomate travaram o crescimento da exportação portuguesa para outros mercados comunitários. Embora após a adesão de Portugal à CEE a nossa indústria de concentrado de tomate esteja em pé de igualdade com as indústrias similares dos outros países da Comunidade, a situação de depressão que caracteriza actualmente o mercado mundial destes produtos não deve deixar de conduzir à mobilização de meios de financiamento que permitam substituir e renovar os equipamentos produtivos desta indústria, entretanto tornados obsoletos.

Quanto à fruticultura, as nossas condições privilegiam sobretudo os frutos secos — onde as vantagens naturais existem (caso das castanhas e nozes) ou poderão ser complementadas por melhorias tecnológicas (caso da amêndoa) — e os citrinos, favorecidos pelos climas temperados quentes e os solos francos e profundos que se encontram,

por exemplo, na península de Setúbal, na faixa litoral alentejana e no Algarve. No entanto, os pomares estão dum modo geral incorrectamente estabelecidos, com variedades pouco indicadas, o que explica, em parte, os fracos resultados obtidos.

Se bem que pomóideas e prunóideas tenham conhecido um certo incremento no decorrer das duas últimas décadas, em termos de vantagens comparativas, colocamo-las em pé de igualdade, desde que os respectivos pomares venham sendo intensificados e racionalmente explorados.

Finalmente uma referência a novas culturas, como por exemplo o kiwi e as framboesas, para as quais dispomos também de condições naturais.

Olivicultura

Nitidamente de características mediterrânicas, o olival ocupa no nosso País uma área de algumas centenas de milhares de hectares, evidenciando no entanto um imobilismo preocupante que se reflecte em quebras acentuadas de produção.

A maioria dos olivais tem idade avançada, está implantada em solos marginais, de forma bastante extensiva, pouco produtiva e exigindo grande utilização de mão-de-obra. Como consequência, nos casos mais extremos vêm sendo abandonados, pois os custos de produção tornam-se incompatíveis com as receitas obtidas.

Agrava este panorama sombrio a concorrência dos óleos alimentares produzidos a partir de sementes de oleaginosas importadas ou provenientes de culturas arvenses, a preços mais competitivos, que têm desviado as preferências do consumo neste sentido.

Assim, temos que centrar os nossos esforços no aumento de produtividade decorrente dum correcto ordenamento do olival, acompanhado da adequada tecnologia de produção, tendo em conta as disposições fixadas no Acto de Adesão, ao qual deve ser associado

o sector de transformação (lagares), actualmente repartido por um elevadíssimo número de unidades de pequena dimensão.

Zonas preferenciais a eleger são o Alentejo Interior, Ribatejo, parte das Beiras e a região de Trás-os-Montes e Alto Douro, que também devem ser encaradas como áreas potenciais para a produção de azeitona para conserva.

Vitivinicultura

Espalhando-se por todo o território nacional e ocupando centenas de milhares de hectares em plantações estremes, a vinha demonstra assim a sua boa adaptação às nossas condições naturais. No entanto a questão da qualidade, coloca sérios problemas face a um espaço económico excedentário, como é o da CEE.

Será de admitir e encorajar a diminuição global da área da vinha, começando pelo arranque da que se encontra instalada em solos de baixa altitude que aliam altas produções a deficiente qualidade, como frequentemente sucede no Ribatejo.

O melhoramento das vinhas e dos vinhos de Regiões Demarcadas, bem como a defesa de vinhos especiais como é o caso do Vinho Verde e dos generosos, cujo expoente máximo é o Vinho do Porto, são pois tarefas inadiáveis no âmbito do aproveitamento de vantagens comparativas evidentes.

No que respeita à uva de mesa, embora se desfrute de boas condições de produção, a dificuldade de competir com países detentores do mercado europeu remete-nos apenas para a produção precoce de que o Algave é a região com maiores potencialidades.

Deve, no entanto, referir-se a insuficiente organização comercial do sector, principalmente a nível de adegas cooperativas, para vender para o mercado externo. A pequena dimensão de muitas adegas, a dificuldade em encontrar lotes de vinho/uva homogéneos com dimensão suficiente para abastecer determinado segmento de mercado e a

multiplicidade de marcas dentro de uma região demarcada constituem constrangimentos a superar, designadamente por processos de integração e associação inter-adeegas, para se poderem aproveitar convenientemente as potencialidades do sector.

Oleaginosas e proteaginosas

As perspectivas de desenvolvimento das proteaginosas são bastante favoráveis devido ao facto de a CEE ser globalmente deficitária em proteínas de origem vegetal. Este mesmo facto justificou a concessão de diversas ajudas, no âmbito da Política Agrícola Comum, visando o aumento da produção de ervilha, feijão, girassol e soja. Por outro lado, existem espécies bem adaptadas aos solos pobres, como é o caso, designadamente, da tremocilha.

Ovinicultura e Caprinicultura

A exploração destes pequenos ruminantes, resistindo a condições ambientais mais agrestes e consequentemente dispondo de pastagens menos ricas, onde os grandes ruminantes, nomeadamente as vacas leiteiras não encontram condições adequadas ao seu desenvolvimento é susceptível de conduzir a bons resultados na produção de queijo e carne.

Desde que assegurados alguns melhoramentos no domínio das pastagens e forragens utilizadas, das raças adoptadas e dos aspectos sanitários, quer os ovinos, principalmente no Alentejo, quer os caprinos nas regiões mais montanhosas do País, deparam com perspectivas animadoras.

As importações de carne ovina e caprina por parte da CEE, apontam para boas perspectivas da produção nacional, havendo contudo que ter em atenção as preferências qualitativas desses mercados, exigindo a introdução de alterações, no que respeita, por exemplo, à configuração e peso das carcaças.

Inclusivamente, os baixos consumos per capita em Portugal podem sofrer algum incremento a médio-prazo, constituindo já tendência desse fenómeno a estabilização dos efectivos que até há poucos anos vinham sofrendo recessões sucessivas.

Silvicultura

O abandono da produção de determinadas culturas, como por exemplo, de cereais em solos marginais para a agricultura, terá por efeito incentivar a progressão da floresta.

Numa quantificação forçosamente grosseira, pode-se apontar para cerca de 2.3 milhões de hectares a área que ainda poderemos adicionar à já florestada, derivada da regressão das áreas agrícolas de 4.7 para 2.4 milhões de hectares, que é a área máxima que actualmente se pode considerar como tendo aptidão agrícola.

Referindo apenas três espécies (eucalipto, pinheiro bravo e sobreiro) cobre-se já uma realidade que, quer em termos silvícolas propriamente ditos, quer em termos industriais, convirá preservar e desenvolver.

Também neste caso as necessidades de consumo da CEE para a indústria de papel, madeira de serração, rolhas e aglomerados de cortiça são muito superiores à sua produção interna, pelo que aquelas espécies irão beneficiar internamente de grandes solicitações pelos respectivos sectores industriais.

Para que estas solicitações possam vir a ter resposta, haverá, por um lado, que promover as respectivas florestações, estimadas a um ritmo de 50000 ha/ano e, por outro, defender e conduzir as manchas já existentes, para que fenómenos como os fogos florestais não continuem a comprometer esta riqueza nacional que beneficia efectivamente de uma vantagem comparativa natural.

No tocante a fogos, o problema é especialmente grave na grande mancha contínua de pinhal do Centro do País devido principalmente a problemas fundiários que impedem a gestão racional das matas.

Por outro lado, é de referir que a produção silvícola pode contar, para além dos incentivos financeiros previstos no Regulamento (CEE)

nº 797/85 com a existência de um Programa de Acção Florestal (PAF), enquadrado no âmbito do PEDAP, onde se prevê a realização de investimentos no montante de cerca de 57 milhões de contos.

C. As medidas da modernização

1. Objectivos e metas

A forte dependência externa da economia portuguesa, no tocante a produtos alimentares, impõe a redução do défice das trocas destes produtos com o exterior como uma das principais opções no domínio da política sectorial para o período do PCEDED.

As linhas de força da política sectorial a prosseguir para se alcançar aquele objectivo passam por um grande esforço de modernização, reestruturação e organização a consubstanciar-se em medidas que visem:

- . Modernização e intensificação dos sistemas de produção agrícola e agro-pecuária com viabilidade económica assegurada;
- . Reconversão gradual dos sistemas produtivos em regressão ou de rentabilidade social comprometida:
- . Florestação das terras sem aptidão agrícola e conservação da natureza;
- . Beneficiação, criação ou expansão de infra-estruturas hidráulicas, rede de electricidade e caminhos rurais e melhoramentos fundiários que permitam a valorização dos recursos disponíveis e o aumento das potencialidades;
- . Preservação do ambiente e melhoria das condições de vida nos meios rurais;

- . Dinamização do mercado fundiário e rejuvenescimento da população agrícola com vista à melhoria das estruturas agrícolas;
- . Fomento ou reforço das organizações de produtores e do associativismo;
- . Reorganização dos mercados e dos circuitos de comercialização;
- . Racionalização e reforço de eficácia dos agentes e das instituições de apoio ao desenvolvimento do sector agrícola e agroalimentar;
- . Aperfeiçoamento do conhecimento estatístico-económico do sector tendo em vista as solicitações comunitárias e a avaliação das medidas de política agrícola;
- . Desenvolvimento da experimentação, do ensino agrícola e da formação profissional; difusão da informação e generalização do apoio técnico aos agricultores;
- . Promoção da protecção sanitária, da produção de material vegetativo de qualidade e da utilização de factores variáveis como forma privilegiada de aumento da produtividade em geral;
- . Aumento da capacidade de transformação e de armazenagem/comercialização dos produtos agrícolas; melhoria das técnicas de fabrico e promoção da qualidade dos produtos agroalimentares.

2. Principais orientações da política agrícola

Nos parágrafos anteriores analisaram-se as deficiências da agricultura portuguesa e enunciaram-se as vantagens que poderão advir para este sector da integração de Portugal na CEE. Procedeu-se igualmente a uma descrição pormenorizada das políticas necessárias

à correcção daquelas deficiências e ao aproveitamento das vantagens criadas pela adesão. Os efeitos de algumas destas políticas apenas se deverão fazer sentir a longo prazo. De entre as políticas cujos efeitos se deverão produzir no decurso do período abrangido pelo PCEDED, afiguram-se particularmente importantes e prioritárias as que se prendem com a utilização correcta dos preços dos produtos agrícolas, a optimização dos fundos comunitários para acções de natureza estrutural e o desenvolvimento rápido de serviços de extensão eficazes.

2.1. Política de preços

A política de preços terá necessariamente de pautar-se pelas regras fixadas no Acto de Adesão, particularmente no que se refere à harmonização gradual de preços, e assumir, no plano da decisão, duas vertentes claramente distintas.

Assim, para os produtos em regime de transição clássica a variação da taxa de conversão agrícola - taxa verde - e respectiva variação de preços é decidida a nível comunitário, pelo Conselho de Ministros da Agricultura, refletindo de certo modo um compromisso entre a política global decidida para toda a Comunidade e a política de preços desejável por cada Estado-membro.

É ainda de referir que no caso dos produtos sujeitos à transição clássica, em que os preços nacionais são inferiores aos comunitários, o Governo Português goza de uma considerável margem de manobra. Pese embora o facto da evolução dos preços destes produtos depender do processo de harmonização e da evolução respectiva dos preços comunitários.

Relativamente aos produtos em regime de transição por etapas e durante a 1ª. etapa, a política de preços é predominantemente uma decisão interna.

Todavia, sendo a política de preços para estes produtos, durante

as próximas quatro campanhas da competência das autoridades nacionais, ela não deixará de ter em conta quer as condicionantes impostas pelo Acto de Adesão (o nível de preços expressos em ECU's da campanha 85/86 quando superior ao comunitário não poderá ser ultrapassado), quer as consequências da adopção a prazo (2ª. etapa) dos mecanismos em vigor nas respectivas Organizações Comuns de Mercado - OCM's.

A variação da taxa de conversão agrícola - taxa verde - negociada e aprovada pelo Conselho de Ministros da Agricultura, no âmbito do pacote de preços, é válida, em princípio, para toda a campanha e repercute-se na variação, na mesma percentagem, de todos os montantes expressos em ECU's aplicados nas OCM's como sejam os preços, ajudas, restituições e direitos niveladores, bem como dos montantes não ligados à fixação dos preços, nomeadamente os relativos à política sócio-estrutural.

Neste contexto, o posicionamento nacional em termos de gestão (negociação) da variação da taxa verde reflectirá a política de preços para os produtos em regime de transição clássica, tendo em conta que a sua variação é cumulativa com a harmonização de preços estipulada no Tratado de Adesão e, por outro lado, as incidências a nível financeiro que decorrem da sua repercussão nos montantes expressos em ECU's, supracitados.

Numa outra perspectiva, a variação da taxa verde está condicionada pelo nível do seu desvio monetário relativamente à taxa real e a sua gestão (negociação) não deixará de reflectir a preocupação de que é o seu grau de afastamento (desvio monetário) relativamente a esta taxa que determina o nível dos Montantes Compensatórios Monetários aplicados a alguns produtos agrícolas, os quais se traduzem, para as moedas que se desvalorizam, em subsídios à importação e taxas à exportação (presentemente, em Portugal apenas o açúcar e os produtos fora do Anexo II do Tratado de Roma, estão sujeitos a estes montantes).

Embora a taxa de conversão agrícola - taxa verde - possa não se aplicar aos produtos em regime de transição por etapas, durante a 1ª. etapa, a gestão da sua variação, a partir do início da 2ª. etapa, passa a constituir um instrumento de medição da harmonização dos preços implementada, e deverá ter em conta o facto de poder facilitar a harmonização dos preços, atenuando a quebra de rendimentos e daí poderá advir em alguns sectores, reduzindo simultaneamente as implicações financeiras dos MCA's - montantes compensatórios de adesão.

A política de preços, dentro dos parâmetros atrás referidos, será claramente orientada no sentido quer da manutenção e mesmo reforço da produção em alguns sectores que, embora não tendo no nosso país as melhores condições edafo-climáticas, são importantes na nossa estrutura interna da produção e consumo, quer do incentivo aos sectores para os quais temos vantagens comparativas num quadro de Adesão plena. Consequentemente, a política de preços não será constituída por um conjunto de decisões isoladas mas, pelo contrário, integrará uma estratégia global que complementarará e reforçará a política de estruturas por forma a criar as condições que permitam à agricultura portuguesa afirmar-se no contexto comunitário.

2.2. Política estrutural

O desenvolvimento da agricultura portuguesa depende, em larga medida, da correcção de diversas distorções estruturais e do sucesso da integração de Portugal na CEE.

A debilidade estrutural da nossa agricultura não pode ser encarada como uma questão de consequências relativamente marginais num contexto europeu. A gravidade dos problemas agrícolas a nível mundial e os crescentes excedentes estruturais de produtos agrícolas com que se defronta a Comunidade impõem a necessidade de adopção de medidas correctivas. A amplitude dos ajustamentos necessários a nível global

dá também a medida do esforço generalizado de modernização que a agricultura portuguesa terá de levar a cabo durante o período de transição. Este esforço de modernização não poderá circunscrever-se apenas às acções ao nível das infra-estruturas, devendo igualmente abranger as próprias empresas agrícolas e as instituições orientadas para a prestação de serviços de apoio técnico ou administrativo a este sector.

Caso a gestão da política de preços agrícolas venha a ser bem sucedida no quadro dos objectivos e condicionantes referidos no parágrafo anterior, o segundo grande desafio que se coloca respeita ao modo de promover as alterações estruturais que se impõe levar a cabo e à rapidez com que as mesmas terão de ser implementadas.

Os regulamentos de natureza socio-estrutural contemplados no Tratado de Adesão, ou posteriormente negociados, proporcionam ao País um conjunto de instrumentos legais que lhe permitem perfeitamente empreender a requerida transformação estrutural. Acresce ainda que, pela primeira vez, Portugal dispõe de recursos para o financiamento da agricultura em condições extremamente vantajosas — mesmo tomando em linha de conta que o recurso a estes financiamentos externos envolve obrigatoriamente uma vultosa contrapartida de recursos internos. A disponibilidade de recursos financeiros proporciona a Portugal a possibilidade de:

i) Através do PEDAP, desenvolver as infra-estruturas básicas de apoio à agricultura (estradas, redes de irrigação e de drenagem, electrificação rural, florestação, serviços de investigação e de extensão rural, etc.), utilizando para o efeito fundos comunitários não reembolsáveis que poderão cobrir até 75% do custo destas acções;

ii) Utilizar os recursos comunitários, numa proporção que poderá ir até 50% do custo estimado do investimento, para apoiar as acções de modernização ao nível das empresas agrícolas;

iii) Proporcionar um apoio selectivo, através da concessão de ajudas directas aos agricultores das regiões consideradas desfavorecidas

(que representam 80% da superfície total de Portugal), as quais serão cofinanciadas pela Comunidade até 50% do seu custo;

iv) Financiar as acções de modernização das estruturas de comercialização e de transformação através da concessão de subsídios que poderão atingir, tomando em consideração a totalidade das participações, isto é, a nacional e a comunitária, cerca de 38,5%, ou de 66% no caso de investimentos considerados prioritários, do custo do investimento;

v) Reestruturar e racionalizar um determinado número de sectores (vitivinícola e de produção de azeite) de importância indiscutível no contexto da estrutura da produção, sendo os custos destas acções suportados na proporção de 60% por recursos comunitários.

Estas medidas, algumas das quais se encontram já implementadas, tem por objectivo proporcionar aos agricultores um conjunto de incentivos que os levem a corporizar as opções básicas definidas para a política agrícola as quais privilegiam as explorações familiares, os jovens agricultores, as zonas mais desfavorecidas e os sistemas de produções agrícolas mais adequados, e implicam uma prioridade ao investimento de expansão no sector agrícola, assim como nos sectores de transformação e de distribuição de produtos agrícolas.

No entanto, nesta fase as prioridades da política agrícola devem orientar-se para a melhoria dos sistemas de informação agrícola, para o acréscimo do nível de instrução dos agricultores e para o desenvolvimento dos serviços de extensão rural.

A informação desempenha, hoje em dia, um papel fundamental em qualquer processo de integração, sendo frequentemente objecto de crítica por parte dos agricultores devido às suas alegadas lacunas e deficiências. É óbvio que as vantagens potenciais proporcionadas pelos instrumentos financeiros atrás descritos não se poderão tornar efectivas enquanto os seus potenciais utilizadores não se aperceberem claramente da extensão dos benefícios neles contemplados e da forma de a eles acederem. Neste sentido tem-se feito um enorme esforço

de informação, usando os mais diferentes meios de comunicação, a fim de informar o agricultor sobre toda a problemática da agricultura comunitária. Assim, foram editados um número considerável de brochuras, folhetos e outros documentos, com diferentes níveis de aprofundamento e estão a ser emitidos programas na rádio da responsabilidade das diferentes Direcções Regionais. Além disso, estão a passar na Televisão, a horas de grande audiência, programas sobre a aplicação a Portugal dos diferentes aspectos da PAC.

A formação dos agricultores constitui uma componente essencial de todas as acções de extensão rural e sem a qual dificilmente será possível obter quaisquer progressos. Reconhecendo que a adopção de novas técnicas de produção e de gestão passa necessariamente pela melhoria do nível de formação dos agricultores, torna-se manifesto que esta tem de ser encarada e prosseguida de forma contínua. Esta acção torna-se ainda mais premente no contexto de uma agricultura competitiva inserida numa zona de livres trocas, como é tendencialmente o caso da agricultura portuguesa.

A eficácia dos serviços de extensão rural, está dependente da capacidade das instituições do sector público e do sector privado — das organizações de produtores, das empresas comerciais, etc. —, para fornecerem as respostas adequadas às questões de natureza técnica e económica com que se confrontam os agricultores. Embora se reconheça que existem os conhecimentos técnicos suficientes para assegurar as necessidades básicas de um serviço de extensão rural, não deixa, todavia, de ser necessário que este seja secundado por um esforço de investigação orientada para a resolução das questões concretas que cada vez mais os agricultores tenderão a formular. A investigação em Portugal não pode, como até aqui, continuar a estar divorciada do desenvolvimento agrícola e dos objectivos de política agrícola. Terá de conhecer e acompanhar a evolução do progresso técnico e a experimentação desenvolvida no exterior, mas deverá também, simultaneamente, procurar extrair as respectivas consequências práticas, dando particular prioridade à investigação aplicada relevante para as acções de transformação da agricultura portuguesa.

2.3 Extensão rural

Sem prejuízo do esforço continuado da contenção das despesas públicas, procurar-se-á, no futuro, assegurar uma gestão orçamental que permita maximizar a utilização dos recursos financeiros comunitários consignados a programas de importância capital como é o caso do PADAR, para o ajustamento estrutural da agricultura portuguesa.

Uma outra via importante de canalização de informação e prestação de assistência técnica aos agricultores é a que consiste na contratação directa, por parte de cooperativas ou de associações de produtores, de técnicos de extensão rural ou de outras áreas ligadas ao sector agrícola, para prestação de assistência técnica aos seus associados. Embora os benefícios deste tipo de serviços revertam exclusivamente para os membros das associações que os promovem, eles podem, todavia, vir a desempenhar indirectamente um papel activo na disseminação de novas técnicas, através do efeito de demonstração que exercem sobre os agricultores da mesma área.

Os regulamentos comunitários prevêem a concessão de ajudas para a constituição de associações de agricultores e de apoio ao seu financiamento corrente durante os seus primeiros três anos de existência. Estas ajudas, que podem ser utilizadas para a contratação de pessoal especializado, requerem, no entanto, uma contrapartida a cargo do orçamento do Estado Membro. Embora algumas das associações de produtores agrícolas, com estatuto de cooperativa existentes em Portugal disponham já dos serviços permanentes de técnicos agrícolas, o desenvolvimento em larga escala deste sistema de apoio está fortemente limitado pela reduzida capacidade financeira da maioria daquelas associações.

Dado que o recrutamento directo de técnicos agrícolas pode constituir um modo eficaz de aumentar a produtividade e de promover a melhoria dos padrões de qualidade e de apresentação dos produtos agrícolas, importa encontrar formas eficazes de apoio estatal ao seu

desenvolvimento. Uma solução será a que consiste no destacamento de funcionários dos serviços oficiais de extensão rural para trabalhar, em regime de exclusividade, em cooperativas e outros agrupamentos de produtores agrícolas, ficando estas com o encargo de suportar um complemento salarial a pagar àqueles funcionários por forma a equiparar a sua remuneração aos níveis praticados no sector privado.

C A P I T U L O 2

PESCAS

A RIQUEZA DISPONIVEL

CAPÍTULO 2

PESCAS : A RIQUEZA DISPONÍVEL

A - Situação e condicionantes

A evolução da pesca em Portugal tem conduzido, desde 1970, a défices do comércio do pescado e dos produtos da pesca com o exterior, os quais se devem fundamentalmente, por um lado, à redução dos abastecimentos do pescado da frota nacional de pesca longínqua (bacalhau, pescada, etc.) e, por outro lado, à diminuição da actividade e das exportações de conservas de peixe em comparação com os níveis atingidos na década de 1960. A frota de pesca longínqua foi, com efeito, *duramente afectada pelas restrições no acesso às principais áreas de pesca que passaram para a jurisdição de outros países.*

Nos últimos anos tem havido sinais interessantes que permitem prever melhorias futuras na balança comercial do pescado e dos produtos da pesca. Tem havido uma recuperação importante da produção das frotas de pesca do alto e longínqua, cujos desembarques de pescado congelado e salgado aumentaram, entre 1983 e 1985, de 40 mil para 77 mil toneladas, esperando-se que essa recuperação prossiga como resultado da política externa da CEE através da celebração de novos acordos de pesca ou da melhoria do acesso a outros "recursos externos" de pesca. Tem havido enfim aumento da exportação de outros produtos da pesca, para além das conservas, nomeadamente de pescado congelado ou de espécies nobres no estado fresco; de facto, as exportações de pescado fresco e congelado quadruplicaram em volume entre 1983 e 1986.

No que respeita à produção de pescado fresco (predominantemente das pescas local e costeira), tem havido estagnação em torno das 250 mil toneladas no Continente e progressos, embora a níveis modestos, nas produções dos Açores e da Madeira. A adopção das medidas de conservação comunitárias bem como das medidas nacionais complementares contribuirá para a recuperação do estado dos recursos

e para o aumento moderado, a médio prazo, da produção proveniente destes pesqueiros próximos da costa. Além disso, foi iniciado um movimento de diversificação e de aproveitamento de recursos subaproveitados existentes em áreas mais afastadas da ZEE nacional (incluindo as subáreas dos Açores e da Madeira), que se espera venha a resultar no aumento da produção nacional de pescado destinado ao consumo ou às indústrias de transformação e certamente à exportação, bem como na absorção de excedentes de emprego criados em pescarias mais saturadas. A balança comercial do pescado e dos produtos da pesca tem-se caracterizado pois por um déficit, correspondente a um grau de cobertura médio da ordem dos 60%. É importante observar que tem havido aumentos substanciais nos volumes quer da importação quer da exportação o que significa uma crescente internacionalização e abertura ao exterior do sector das pescas portuguesas.

As indústrias portuguesas de transformação desempenham um papel determinante no escoamento e valorização da produção primária nacional, com uma contribuição potencialmente importante para a melhoria da balança comercial. As conservas de peixe são a indústria principal, passando por dificuldades de reestruturação e sofrendo com alguma discriminação no acesso aos mercados da Comunidade em favor de outros produtores concorrentes. No entanto cada vez mais sobressai a indústria de transformação pelo frio; é significativo que esta indústria já não se baseia fundamentalmente no pescado congelado da frota de pesca longínqua mas, cada vez mais, na congelação em terra de pescado das frotas costeiras, assegurando maior valor acrescentado que em parte é posteriormente exportado.

No que respeita ao mercado de produtos da pesca, tem havido igualmente melhorias significativas em termos de abastecimento ao consumo e à indústria, de organização e de regularização de preços, em particular no que respeita à sardinha - que é de longe a espécie mais abundante das águas costeiras portuguesas - e a outras espécies pelágicas que, tal como a sardinha são mais sujeitas a fortes flutuações de preços. Com a política de regularização adoptada, foi possível

reduzir a importação de sardinha de 20.000 a 3.800 toneladas entre 1984 e 1986. Um factor importante para o êxito desta política consistiu na criação, no primeiro ano após a adesão de Portugal à CEE, de 9 Organizações de Produtores que, na maior parte dos casos iniciaram já com sucesso as suas actividades.

O emprego na pesca é da ordem dos 40 000 pescadores. Este montante terá tendência a estabilizar em nível ligeiramente mais reduzido, com aumento da produtividade e rejuvenescimento da população activa do sector. Um forte incremento verificado ultimamente nos cursos de formação profissional está a promover uma melhoria sensível nas habilitações da classe piscatória.

No entanto, o emprego em outras actividades do sector ou associadas, a montante e a juzante, é significativo, estimando-se que se eleve ao dobro do emprego directo na pesca propriamente dita. Refira-se em particular que na aquacultura e no marisqueio há cerca de 8 000 trabalhadores com tendência para aumento como resultado dos investimentos nesta actividade. Nas indústrias de transformação do pescado operam cerca de 11 000 trabalhadores, também com tendência para aumento, acompanhando em especial a expansão prevista da indústria de congelação.

Tem vindo entretanto a aumentar o interesse pela actividade da aquacultura em Portugal traduzindo-se pelo alargamento das áreas de cultura e respectiva produção, que se estima ser ainda apenas da ordem das 11 000 toneladas, isto é, 3 a 4% do total da pesca, mas constituída em grande parte por espécies de elevado valor comercial, significando uns 7 a 8% do valor total da pesca. Os principais produtos são a ameijoia de viveiro, certas espécies tainha, enguia, linguado, robalo, dourada, sargo e ainda camarão japonês) de policultura extensiva, bem como produtos do sector industrial de tipo intensivo compreendendo as trutas e as enguias. Em alguns produtos de exportação (por ex., bivalves) é já muito significativa a contribuição da aquacultura. O interesse crescente pela aquacultura em Portugal manifesta-se pela apresentação de um número relativamente elevado

de projectos em 1986 para obtenção dos fundos comunitários, prevendo-se que esse número venha a aumentar substancialmente no próximos anos.

B - Vantagens comparativas

Portugal exerce soberania ou jurisdição, dentro dos limites da política comunitária, sobre uma extensa zona económica exclusiva que inclui as sub-áreas do Continente, dos Açores e da Madeira. Tradicionalmente a pesca tem-se concentrado sobre uma parte limitada dessa zona e a produção daí resultante não tem sido suficiente para satisfazer um mercado com elevado consumo de pescado. Recentemente, porém, tem-se assistido a uma maior diversificação da pesca, envolvendo a exploração de novas áreas da ZEE e de espécies não tradicionais, donde se espera obter aumentos de produção pelo melhor aproveitamento dos recursos da ZEE nacional estes aumentos serão reforçados a médio prazo por melhores produções resultantes da adopção de um conjunto de medidas de conservação visando a recuperação do estado algo degradado dos recursos tradicionais.

Portugal tem por outro lado uma relativamente forte implantação e experiência adquirida quer em termos de empresários quer em termos de mão-de-obra, em áreas de pesca do alto e longínqua, o que constitui uma vantagem comparativa adquirida, que é cada vez mais rara na Europa. Esta vantagem será certamente potenciada pela celebração de acordos de pesca no âmbito da política externa da Comunidade Europeia.

O mercado nacional de consumo de pescado, com um dos mais elevados níveis per capita da Europa, constitui outra vantagem importante. No entanto, ainda é demasiado orientado para produtos frescos não elaborados; a modificação dos hábitos que se manifesta no sentido de produtos mais elaborados e até pré-cozinhados revela a existência de um potencial importante de desenvolvimento das indústrias de transformação do pescado. Por outro lado, as conservas

portuguesas detêm uma forte implantação e prestígio no mercado mundial e, como já foi dito, é cada vez mais diversificada a oferta de produtos da pesca portugueses nos mercados externos, por intermédio de pescado congelado e fresco (espécies nobres). É de salientar, enfim, que globalmente o mercado mundial de pescado e de produtos da pesca, e em particular o mercado comunitário, estão a aumentar e aumentarão ainda substancialmente nos próximos anos. A procura nacional e internacional que se acentuará é um factor de valorização de algumas espécies nacionais que têm sido subaproveitadas ou têm conhecido dificuldades de escoamento; aqui se coloca mais um estímulo ao desenvolvimento das indústrias de transformação do pescado.

Relativamente à aqüicultura e marisqueio, Portugal possui características climáticas e edáficas muito favoráveis em grande parte do território. O litoral sul, em particular o sistema lagunar da Ria Formosa, é o que oferece as melhores condições ambientais e de localização, mas é de referir ainda as zonas estuarinas dos principais rios (Mira, Sado, Tejo, Mondego, Vouga e Lima) bem como algumas massas de água doce naturais e artificiais existentes no interior do País.

Verifica-se que actualmente é diminuta a percentagem daquelas áreas com aptidões para a aquicultura que estão a ser exploradas e, além disso, os métodos de cultura praticados estão longe de obter os rendimentos potenciais por ha. Estima-se pois que pequenos melhoramentos e a intensificação do regime de exploração poderão aumentar sensivelmente a produtividade e as produções obtidas.

A maioria das espécies são de elevado valor comercial e não encontram problemas de escoamento sobretudo nos mercados externos, embora se reconheça que deverão ser feitos esforços para diversificar os mercados de ameijoas e para a valorização das trutas.

C - Medidas de Política

1. Gestão e conservação dos recursos da pesca

Na sequência da adopção do regime comunitário de gestão e

de conservação dos recursos da pesca, e em particular do Regulamento (CEE) nº 3096/86, contendo medidas técnicas de conservação, foram preparados para entrarem proximamente em vigor dois diplomas fundamentais: o primeiro de carácter mais amplo, estabelecendo o quadro legal do exercício das pescas portuguesas e o segundo contendo normas nacionais de conservação, em complemento das normas comunitárias, significando uma revisão profunda dos actuais regulamentos aplicáveis às pescas nacionais em termos globalmente coerentes e compatíveis com a legislação comunitária.

Com esta reformulação da legislação, espera-se disciplinar a pesca nas águas jurisdicionais portuguesas, promover a recuperação do estado dos recursos bem como aumentar a prazo a produção nacional com efeitos benéficos na atenuação do défice externo e na estabilização do emprego no sector.

2. Política estrutural - pesca

Com o regulamento (CEE) nº 4028/86 foi estabelecida, para os próximos 10 anos, a nova política estrutural das pescas da Comunidade Europeia. No âmbito desta política, podem ser prestados apoios comunitários e nacionais às acções realizadas nos seguintes domínios:

- a) Reestruturação, renovação e modernização da frota de pesca;
- b) Desenvolvimento da aquacultura e ordenamento das zonas marinhas protegidas com vista a uma melhor gestão da faixa de pesca costeira;
- c) Reorientação da actividade de pesca através da introdução de campanhas de pesca experimental e de associações temporárias de empresas;
- d) Adaptação das capacidades de pesca através da interrupção temporária ou definitiva da actividade de determinados navios de pesca;

e) Equipamento dos portos de pesca com a finalidade de melhorar as condições de produção e de desembarque dos produtos;

f) Prospecção de novos mercados para os produtos provenientes de espécies excedentárias ou sub-exploradas.

As acções relativas à frota de pesca devem inserir-se em programas de orientação plurianuais a elaborar pelos Estados membros, estando já preparado o programa para a frota de pesca portuguesa, a submeter à aprovação da Comissão Europeia.

Este programa tem por objectivos:

a) estabilizar a médio prazo a capacidade global da frota e desenvolver novos segmentos da frota que permitam reorientar o esforço de pesca para águas mais profundas e afastadas, tendo em conta a disponibilidade de recursos subaproveitados;

b) renovar a frota, promovendo a substituição das unidades mais antigas e de dimensão inadequada, de modo a não agravar o seu actual nível etário e ajustar a sua capacidade de pesca aos recursos disponíveis;

c) modernizar alguns dos segmentos da frota onde se observem insuficiências, dando prioridade às unidades mais aptas. As modernizações têm em vista no fundamental, a diversificação da frota mediante a introdução de novas técnicas e métodos de pesca que permitam uma economia de energia e a redução dos custos de exploração em geral;

d) melhorar as condições de trabalho e de segurança a bordo dos tripulantes;

e) melhorar a conservação e o tratamento a bordo das capturas, com vista ao acréscimo da sua qualidade e, portanto, a um melhor rendimento económico da exploração da unidade;

f) estimular as fórmulas conducentes a um alargamento das possibilidades de acesso a pesqueiros alternativos, tanto na nossa ZEE como noutras áreas;

g) apoiar o desenvolvimento de infraestruturas de apoio logístico em terra ao armamento, bem assim como a melhoria das condições de distribuição e comercialização do pescado;

h) valorizar, através da diversificação da indústria transformadora e de acções de divulgação junto do consumidor, os produtos da pesca e espécies não tradicionais, abrindo também novas perspectivas para a satisfação das necessidades de consumo e reduzindo a sua dependência.

Para a realização dos objectivos definidos, o programa prevê a tomada de medidas diferenciadas consoante os segmentos de frota. Para a pesca local - que abrange pequenas embarcações de comprimento inferior a 9 metros e que por isso não beneficiam das ajudas comunitárias - serão canalizadas ajudas nacionais que se justificam plenamente para promover uma racionalização gradual deste segmento que tem uma grande importância social. Pretende-se encorajar uma transferência gradual desta pesca para fora dos estuários e para a pesca costeira bem como introduzir artes de pesca mais selectivas como o anzol, além de outras medidas de modernização.

No que diz respeito à pesca costeira, pretende-se igualmente fomentar a utilização de técnicas de pesca mais selectivas e sobretudo apoiar com prioridade a pesca, por ex. com palangre de superfície, em áreas mais afastadas da ZEE nacional e sobre recursos subaproveitados, intensificando um esforço de desejável diversificação que já se iniciou com algum êxito.

Por outro lado, serão apoiados projectos de renovação da frota, através de novas construções, em princípio por substituição de outras antigas, bem como projectos de modernização de embarcações em actividade, visando nomeadamente a melhor conservação das capturas,

a melhoria das condições de segurança e de trabalho a bordo, a racionalização das operações de pesca e economias de energia.

Serão ainda apoiadas campanhas de pesca experimental visando testar a viabilidade técnica e económica da pesca de novos recursos e novas áreas de pesca na ZEE nacional e deste modo apoiar a ocupação desta zona para além da plataforma continental.

Relativamente à pesca longínqua que tem tanta importância no abastecimento do mercado nacional e na redução do défice externo, pretende-se renovar a frota e modernizá-la de forma a torná-la mais capaz e versátil para aproveitar todas as possibilidades de pesca que existem para além das áreas e recursos tradicionais. Apoios a campanhas de pesca experimental e à constituição de "associações temporárias de empresas" em outros países serão igualmente concedidos.

Por outro lado, a fim de adaptar a capacidade da frota à disponibilidade de recursos, serão concedidos apoios pontuais de abate definitivo de navios.

3. Política estrutural - aquicultura

O mesmo Regulamento (CEE) nº 4028/86 aplicável à melhoria estrutural da pesca prevê o apoio a acções realizadas no domínio do desenvolvimento da aquicultura e do ordenamento das zonas marinhas protegidas, devendo tais acções inserir-se também num programa de orientação plurianual.

O programa para o desenvolvimento da aquicultura portuguesa, já preparado para submeter à aprovação da Comissão Europeia, prevê o apoio aos seguintes tipos de projectos:

- Construção e instalação de infraestruturas e equipamentos que contribuam para melhorar a qualidade da água das pisciculturas existentes (nomeadamente através do aumento da sua circulação) e/ou para uma melhor conservação das instalações;
- Modernização de viveiros de moluscos através da construção

de sistemas para protecção de predadores e do melhoramento do substrato;

- Aquisição de equipamentos que tenham por objectivo a resolução de problemas ligados ao manejo e, em especial, dos que se prendem com a nutrição e a patologia;

- Reconversão de salinas ou outros tipos de áreas que se revelem de menor interesse para outros fins, orientando-as para a produção de peixe ou de artémia salina;

- Instalação de unidades de produção de juvenis de peixes, moluscos e crustáceos;

- Instalação de novas pisciculturas que incluam modificações qualitativas do sistema e metodologias tradicionais de produção;

e ainda no domínio do ordenamento do litoral:

- A instalação de recifes artificiais em zonas que podem contribuir para a protecção de recursos em relação a predadores e certas formas de pesca.

A primeira prioridade compreende os projectos de instalação de estações de produção de juvenis de peixes, crustáceos e moluscos. A segunda prioridade respeita a projectos de explorações de tipo semi-intensivo quando simultaneamente exista inovação tecnológica com modificação da metodologia de produção. A terceira prioridade visa projectos de investimento aplicado em explorações de tipo extensivo melhorado.

4. Política estrutural - transformação e comercialização dos produtos da pesca

No âmbito do Regulamento (CEE) nº 355/77 que respeita a uma acção comum para a melhoria das condições de transformação e de

comercialização dos produtos agrícolas e da pesca, foi elaborado um programa plurianual específico para os produtos da pesca com os seguintes objectivos:

- Melhorar a utilização e valorização dos recursos disponíveis;
- Favorecer uma maior ligação entre a produção (capturas) e a transformação;
- Racionalizar e modernizar as instalações e equipamentos de transformação e comercialização e adaptá-los à situação e tendências em matéria de aprovisionamento;
- Melhorar as condições sanitárias de produção, a qualidade e apresentação dos produtos;
- Melhorar a eficácia das estruturas de comercialização e as condições de aprovisionamento da indústria de transformação;
- Limitar o défice da balança comercial dos produtos da pesca.

As necessidades a que responde o programa são as seguintes,

a) no que respeita à primeira venda, preparação e conservação de pescado fresco:

- Apoiar unidades ou linhas de transformação de pescado fresco, desde que destinadas a obter um produto fresco não inteiro. Na maior parte dos casos trata-se de actividade enquadrada em indústrias de transformação pelo frio;

- Garantir o tratamento e conservação de excedentes de capturas, através do aumento de capacidade de produção e aplicação de frio, em unidades enquadradas ou não na indústria de transformação.

b) no que respeita à indústria de conservas e semi-conservas:

- Não aumentar a capacidade global de produção de conservas de sardinha;
 - Restaurar a competitividade da indústria através do aumento da produtividade, isto é, pela modernização (substituição) de equipamentos e racionalização das linhas de produção;
 - Melhorar as condições higio-sanitárias de fabrico;
 - Instalar equipamento de controlo de qualidade;
 - Diversificar produções e assegurar a utilização dos recursos da pesca disponíveis;
 - Procurar a reconversão, redimensionamento, concentração e fusão de empresas, visando um melhor dimensionamento das unidades industriais, tornando-as mais competitivas;
 - Aumentar a capacidade em meios de conservação próprios, desde que o grau de utilização da capacidade assim aumentada se possa situar a níveis economicamente razoáveis.
- c) no que respeita à indústria de transformação pelo frio:
- Recuperar ou reverter unidades quando bem localizadas, com introdução de melhorias tecnológicas no equipamento e processos produtivos e melhoria das condições higio-sanitárias de fabrico e energéticas;
 - Dotar essas unidades com equipamentos de preparação pré e pós-congelação destinados a melhorar a qualidade e o tempo de armazenagem;
 - Fixar no território nacional o máximo possível de valor acrescentado na transformação ou fabricação;

- Assegurar maior utilização e valorização de recursos da pesca nacional pouco utilizados;

- Desenvolver novos produtos;

- Aumentar os índices de produtividade, ou níveis de ocupação, utilização e da eficiência dos meios;

- Valorizar as produções, obtenção de produtos de qualidade, recuperação e utilização de sub-produtos.

d) no que respeita à indústria de salga, secagem e fumagem:

- Desenvolver novos produtos através do tratamento e processamento de produtos da pesca, novos e tradicionais, dentro dos parâmetros de qualidade, aspectos e sabor, preferidos pelos mercados estrangeiros tradicionais no seu consumo;

- Procurar a reconversão e redimensionamento de unidades excedentárias ou sobredimensionadas do subsector.

e) ao abrigo deste regulamento já foram aprovados 9 projectos do sector das pescas, em que o investimento atinge 1 milhão de contos e em que 400 mil contos virão a ser recuperados sob a forma de ajuda comunitária

5. Formação Profissional

A formação dos profissionais do sector da pesca conheceu nos últimos anos um surto sem precedentes, com o aumento espectacular do número de formandos e do número de cursos em numerosos portos de pesca.

Pretende-se prosseguir e intensificar este esforço visto que a capacidade dos pescadores e dos outros profissionais do sector é

condição indispensável para a política de modernização e até de sobrevivência das pescas portuguesas no contexto da crescente abertura à concorrência externa. Salienta-se ainda que os cursos não se destinam só aos marítimos (marinheiro pescador, contramestre pescador, mestre costeiro, mestre do alto e ajudantes de motorista) mas também aos profissionais das indústrias de conservas e de transformação pelo frio, estando ainda em estudo cursos para construção naval, aquacultura, salicultura e redes.

6. Organização do mercado

- Continuação da política de apoio às organizações de produtores orientadas para a racionalização da actividade pesqueira e para a melhoria das condições de venda do pescado;

- Continuação da política de regularização dos preços de primeira venda do pescado;

- Acções de promoção do consumo de espécies nacionais menos familiares;

- Acções de apoio às exportações de conservas e de outros produtos transformados no exterior da Comunidade;

- Apoio à orientação dos produtos da aquacultura para os segmentos do mercado de alta qualidade.

C A P I T U L O 3

INDUSTRIA

A APOSTA NA MODERNIZAÇÃO

CAPÍTULO 3

INDÚSTRIA – A APOSTA NA MODERNIZAÇÃO

A - Condicionantes

A estrutura industrial portuguesa tem como característica marcante o elevado peso dos sectores tradicionais: o grupo formado pelas indústrias alimentares, têxteis e vestuário, calçado e curtumes, madeira e cortiça e mobiliário representava, em 1980, 37.8% do VAB, 49.6% do emprego e 48.4% das exportações da indústria transformadora.

Esboça-se, assim, como primeira condicionante a ter em conta, um tecido industrial apresentando em alguns sectores evidentes debilidades estruturais, face à realidade, expressivamente diferente, da generalidade dos países da CEE. Tal distanciamento não se manifesta apenas no perfil produtivo, mas também noutros parâmetros, com destaque para a relativamente elevada intensidade em trabalho da indústria portuguesa.

Neste contexto, a insuficiência de **recursos empresariais** dinâmicos pode ser considerada como um dos estrangulamentos do desenvolvimento industrial português. Consequentemente, os níveis de gestão e organização são insuficientes e não favorecem a eficiência e o dinamismo das empresas.

A indústria portuguesa revelou uma certa inércia na sua adaptação à evolução tecnológica, o que se reflecte no facto de existir em muitos sectores industriais uma base tecnológica atrasada, quando não obsoleta e tradicional. De facto, são muito poucas as áreas de produção onde as tecnologias existentes podem ser equiparadas às congêneres europeias. A agravar esta situação, enquanto na CEE as alterações estruturais em curso incidem, basicamente, numa orientação para tecnologias avançadas, em Portugal, pelo contrário, ocorre a tendência para privilegiar a continuidade e a renovação do espectro tecnológico

existente, nomeadamente nas indústrias tradicionais.

Acresce, por outro lado, uma situação de forte dependência tecnológica de Portugal, com expressão num elevado número de contratos de transferência de tecnologia, os quais, na sua maior parte, são independentes de operações de investimento directo.

Essas transferências de tecnologia traduzem-se num fluxo inverso, consubstanciado no pagamento de **royalties**, do qual cerca de metade é, aliás, realizado por empresas com participação estrangeira. A confirmar o exposto, verifica-se a existência de um baixo nível de afectação do PIB a despesas de investigação e desenvolvimento (cerca de 0,3%, confrontados com valores da ordem dos 2% na OCDE).

Refira-se, aliás, que a carência de **peçoal qualificado** constitui uma das causas dos baixos níveis de domínio tecnológico e técnico das empresas. A ausência quase generalizada de formação técnica originou uma penúria de quadros médios e criou desequilíbrios nos grupos de qualificação profissional. É elevada a proporção de trabalhadores em categorias que requerem pouca formação de base e apenas um treino rudimentar: em 1982, cerca de 86% da força de trabalho na indústria tinha, quando muito, a escolaridade básica. A proporção de gestores e pessoal técnico era geralmente pequena, especialmente nos têxteis, vestuário, calçado, madeira, cortiça e mobiliário.

Entretanto, durante os anos 70 e, principalmente, nos primeiros anos da década de 80, assistiu-se a uma intensificação do **consumo de energia**, agravando o défice da BTC em virtude da dependência excessiva em relação ao petróleo e da fraca diversificação de fontes primárias de energia que caracterizam a nossa indústria. O reforço dos subsectores grandes consumidores de energia, na estrutura produtiva industrial, veio agravar a dependência energética do sector industrial, ao qual cabia, em 1982, cerca de 45% da energia final consumida em Portugal.

Tal como na CEE, também em Portugal a crise energética teve,

na última década, um forte impacto negativo sobre a competitividade. Dadas, porém, as características estruturais da indústria portuguesa e a reduzida capacidade de adaptação da maioria das empresas a esta nova situação — nomeadamente por razões de ordem financeira e de política de preços dos produtos energéticos —, têm-se acentuado os diferenciais de competitividade entre Portugal e os países da CEE, onde o esforço de investimento em conservação e diversificação energética tem sido elevado.

A reduzida **produtividade** global da indústria portuguesa decorre das características do tecido industrial acima mencionadas: deficiências estruturais da indústria; insuficiência dos investimentos de modernização; falta de capacidade organizativa; fraca inovação; constrangimentos institucionais, designadamente da legislação laboral.

Após o período de 1974/76 — em que a produtividade registou um fraco crescimento, enquanto os salários reais aumentaram significativamente — a produtividade apresentou, de 1977 a 1982, um crescimento médio anual de cerca de 3%, o dobro do verificado na CEE (1.5%). Contudo, a produtividade global da indústria transformadora portuguesa representa apenas entre 1/3 e 1/4 da produtividade média nos países da CEE, o que tem efeitos desvantajosos na competitividade da maioria dos sectores industriais.

Alguns dos sectores de actividade com maior peso nas exportações portuguesas, registam os mais baixos níveis de produtividade global (v.g., têxteis e vestuário, calçado, madeira e cortiça e mobiliário).

Nas restantes actividades de maior concentração industrial, sobretudo nas máquinas não eléctricas e nas máquinas e material eléctrico, os desníveis entre a produtividade em Portugal e nos países industrializados são, em geral, menos fortes.

As diferenças de produtividade são também acentuadas a nível intra-sectorial variando consoante a dimensão dos estabelecimentos: é na área das pequenas empresas que as diferenças são especialmente fortes. Isto não significa, no entanto, que não se verifiquem em vários

sectores níveis de produtividade razoáveis em pequenas e médias empresas. Efectivamente, nos sectores tradicionais do calçado, vestuário, mobiliário, madeira e cortiça, cerâmica e, até mesmo, no têxtil e electromecânica, verifica-se que a produtividade nos estabelecimentos entre 100 e 200 trabalhadores não é significativamente inferior (e, por vezes, é, até, superior) à que se regista nas maiores unidades. São os estabelecimentos de menor dimensão — abaixo de 50 trabalhadores — que evidenciam as mais baixas produtividades.

Em síntese, a produtividade da indústria, tendo características basicamente estruturais, não se pode reduzir apenas à questão do redimensionamento das empresas. Ela passa, antes de mais, pelo aumento da eficiência (ajustamento das escalas de produção e das capacidades produtivas instaladas, elevação dos níveis de qualificação profissional, melhoria da organização e gestão empresarial) e pela modernização tecnológica (nível e padrão de investimento, difusão de informação sobre novos processos, produtos e métodos de gestão).

Outra condicionante tem a ver com o facto das **exportações** industriais portuguesas se caracterizarem por um elevado grau de concentração — quer a nível dos produtos, quer a nível de mercados — e o seu padrão de especialização se revelar desajustado em relação ao comportamento da procura mundial e, em certa medida, vulnerável às condições da concorrência internacional.

Igualmente relevantes são os fortes problemas de **adaptação estrutural** de alguns sectores tradicionais, como, por exemplo, as indústrias têxteis, a construção e reparação navais, os sectores de metalomecânica, a indústria química de base e o aço.

Embora na CEE também se verifiquem situações de crise nalguns desses sectores (aço, construção naval e têxteis), a dimensão quantitativa e qualitativa dos problemas registados em Portugal é bem diversa. De facto, enquanto a CEE está já numa fase de readaptação (aço e têxteis), Portugal está ainda numa fase de começo, em que estão apenas equacionados os problemas.

Em síntese, a vulnerabilidade do sistema industrial assenta em deficiências estruturais que se caracterizam por:

- fraca densidade inter-industrial, com insatisfatória valorização dos recursos naturais existentes e, sobretudo, pouco adaptada aos segmentos de mercado mais dinâmicos no contexto internacional;

- excessiva dependência do exterior em matérias-primas, bens intermédios, equipamentos e tecnologia;

- tecido industrial composto por grande número de PME's insuficientemente articuladas com unidades de maior dimensão;

- insuficiente capacidade empresarial e deficiente estrutura financeira da generalidade das empresas;

- sistema energético caracterizado por uma dependência excessiva de petróleo importado e por distorções nos preços relativos dos diversos produtos energéticos;

- desarticulação entre as estruturas produtivas e o sistema tecnológico, associada ao fraco desenvolvimento da capacidade científica e técnica;

- fracos níveis de produtividade em geral, decorrentes, essencialmente, da desactualização dos equipamentos, de deficiências de gestão, de limitações de ordem comercial, de situações de desemprego oculto e da fraca qualificação profissional de uma importante franja da força de trabalho industrial;

- produção de bens de consumo vulgarizados, com níveis de competitividade baseados numa utilização de mão-de-obra pouco qualificada e com baixos níveis salariais.

B - Vantagens comparativas

Portugal não é um país em que as fontes naturais de vantagens comparativas (v.g., clima, recursos minerais, topografia) desempenhem um papel dominante na explicação do actual perfil da produção industrial: as vantagens comparativas que possam existir em sectores como os têxteis ou as químicas estabeleceram-se sem uma conexão profunda com os recursos naturais.

Aliás, as vantagens comparativas que eventualmente possam assentar em recursos naturais não garantem, só por si, que as actividades baseadas nesses recursos tenham o futuro assegurado em termos de comércio internacional.

Para tal, impõe-se, outrossim, um esforço continuado em investimento, formação profissional, organização e gestão, por forma a assegurar que a reduzida vantagem competitiva proporcionada pela natureza seja convenientemente repercutida no preço e na qualidade dos produtos vendidos no exterior.

Do mesmo modo, sectores industriais que, à partida, não desfrutam de qualquer vantagem em termos de recursos naturais podem, apesar disso, ser bem sucedidos no comércio internacional, desde que a produção, a comercialização, a organização e outras estratégias adoptadas por esses sectores sejam correctamente concebidas.

Corroborando este facto, um estudo recentemente publicado⁽¹⁾ e que classifica as diferentes indústrias segundo vários critérios (Anexo III-4) mostra, no escalão com melhores perspectivas, algumas indústrias em que as vantagens comparativas naturais não configuram um factor decisivo.

Ainda assim, tem-se como evidente que o aproveitamento adequado das vantagens comparativas de que potencialmente possa desfrutar

(1) c.f. **Indústria Transformadora. Ordenação Multicritérios de Sectores**, Ministério da Indústria e Comércio, Serviços de Economia Industrial (GEP). Novembro de 1986.

a nossa indústria constitui uma condição essencial para a plena rendibilização dos recursos produtivos do País.

Nestes termos, focam-se seguidamente os sectores onde, no âmbito do estudo acima referido, foram detectadas vantagens comparativas com base numa análise Multicritérios de sectores, em que se privilegiaram, num horizonte de médio e longo prazo, a dinâmica das procuras interna e externa, a evolução tecnológica, o valor acrescentado nacional e o trabalho qualificado, tendo como constrangimentos as intensidades energética e capitalística.

1. Indústria de derivados florestais

Esta área agrega um conjunto de indústrias ligadas ao aproveitamento de recursos florestais. Portugal é um país relativamente bem dotado, dada a disponibilidade de matérias-primas de elevada qualidade e a forte tradição industrial, o que, aliado ao domínio de tecnologias básicas e a um comportamento mais dinâmico da procura mundial, nomeadamente na zona da CEE, poderá determinar um crescimento mais acentuado destas indústrias.

De facto, várias de entre elas desfrutam de vantagens comparativas potenciais, quer no que respeita à mão-de-obra e/ou à tecnologia, quer no que se refere a exigências de carácter energético e de intensidade capitalística.

Nestes sectores a competitividade passa pela reestruturação, dirigida à racionalização e modernização do aparelho produtivo, a um esforço no sentido do adequado aproveitamento dos recursos e aumento do valor acrescentado das produções. Uma progressiva penetração em segmentos de mercado mais exigentes implicará também uma ênfase particular nos aspectos da qualidade, do **design** e do **marketing**.

Porém, tratando-se de uma zona de especialização externa da economia portuguesa, tem vindo a ser segundo um modelo que se pode

considerar incompleto: exportam-se, fundamentalmente, produtos pouco transformados, com reduzida incorporação de valor acrescentado (v.g., pasta, paletes, resinosos, cortiça).

Daí que, na óptica da valorização crescente dos produtos da floresta, o caminho a prosseguir deva consistir, não na implantação de novas unidades fabris tradicionais, mas sim:

- na deslocação das exportações para produtos mais a juzante da fileira, dada a sua menor vulnerabilidade nos mercados internacionais;

- na maior integração da fabricação de pasta para papel, do papel e embalagens, o que permitirá a produção de uma ampla gama de produtos;

- no aproveitamento dos resíduos lenhosos e na criação de circuitos adequados à sua utilização por outras actividades (óleos essenciais, etc.);

- na recuperação de certos produtos químicos (talóleo, por exemplo);

- na modernização das indústrias do mobiliário de madeira, edição e artes gráficas;

- na assimilação e desenvolvimento das tecnologias mais avançadas no tratamento dos produtos da cortiça.

2. Indústria metálica e Indústria electromecânica

O País dispõe de vantagens comparativas em muitos segmentos da indústria electromecânica, com especial relevo para as produções de pequena e média série e para as de elevada especialização. Estes segmentos são pouco capital-intensivos, fracamente consumidores de

energia e respondem a uma procura que, pelo menos a nível interno, apresenta um certo potencial de crescimento, pelo que se enquadram no perfil de desenvolvimento adequado à economia nacional.

Por outro lado, a modernização necessária do aparelho produtivo, a política de valorização dos nossos recursos naturais, a necessidade de reestruturação de sectores tradicionais com vista ao alcance de níveis de competitividade adequados, bem como a criação de uma base de aplicação das novas tecnologias, conduzirão inevitavelmente a uma procura dinâmica de bens de equipamento no nosso País.

É pois necessário criar um núcleo fornecedor de bens de equipamento capaz de responder de forma adequada à procura desencadeada por esse próprio processo, sob pena de se ampliar o défice externo e, sobretudo, de não se gerarem no seio da indústria os efeitos acumulados que contribuiriam para a sua mudança de estrutura. Note-se ainda que a produção destes bens constitui uma actividade fortemente impulsionadora da criação de empregos de elevado nível de qualificação, possibilita uma vasta gama de dimensões empresariais e pode ser espacialmente dispersável.

A forma mais segura desta indústria contribuir para um padrão de investimento qualitativamente novo da nossa economia consiste na articulação dos seus fabricos com a modernização dos sectores têxtil, telecomunicações, etc., e com o combate à dependência energética e agroalimentar.

Uma vez criadas as condições internas de desenvolvimento deste pólo de especialização, é possível a exploração das potencialidades de penetração em mercados externos, quer de países em vias de desenvolvimento, quer mesmo de países desenvolvidos.

Sem a pretensão de uma enumeração exaustiva, uma vasta gama de produções pode ser aqui contemplada:

- certos segmentos dos produtos metálicos, como ferramentas, moldes, válvulas, etc.;
- máquinas para as indústrias da alimentação e bebidas;

- máquinas para o trabalho dos metais e da madeira;
- certos segmentos das máquinas para a indústria têxtil;
- máquinas para a indústria de cerâmica;
- certos segmentos de maquinaria agrícola;
- alguns tipos de aparelhos industriais eléctricos;
- equipamentos ligados à conservação e desenvolvimento da produção de novas formas de energia;
- determinados componentes e peças para o ramo automóvel.

Uma profunda alteração da estrutura produtiva nacional não poderá também deixar de integrar um núcleo de especialização em tecnologias avançadas. Estas, ligadas à aplicação de novos avanços do mundo científico, serão indispensáveis ao aparecimento de novas empresas, adaptadas ao quadro das mutações internacionais e ao lançamento de novas produções de elevada qualidade cuja procura mundial se revele particularmente dinâmica.

Nesta óptica podem-se referenciar vários ramos que integram indústrias pouco intensivas em capital, portanto bem posicionadas, em termos de vantagens comparativas potenciais (v.g., microelectrónica, instrumentação, material de telecomunicações, material médico-cirúrgico, equipamento de medida e verificação, material óptico, minihídricas, equipamento de conversão fotovoltaica).

De referir, por fim, a necessidade de promover o desenvolvimento de empresas de serviços como forma de impulsionar as exportações dos nossos bens de equipamento. Na verdade, a oferta e prestação de serviços qualificados à indústria, (nacional ou estrangeira) na área das empresas de engenharia é muito débil, e tanto mais fraca quanto os projectos crescem em dimensão e complexidade.

Esta situação criou, a nível interno, fortes elos de dependência

tecnológica do exterior, e tem funcionado como factor extraordinariamente limitativo da expansão do nosso comércio externo de bens de equipamento. Impõe-se, portanto, o estabelecimento de acções neste domínio, por forma a ultrapassar tal insuficiência.

3. Indústrias ligadas ao aproveitamento dos recursos mineiros

As características muito peculiares do aproveitamento dos nossos recursos mineiros dificultam a apreciação das vantagens comparativas nestas indústrias. Contudo, há a referir que, na área da metalurgia ferrosa e não ferrosa nas indústrias menos consumidoras de energia ou nas passíveis de redução de consumo energético, existem algumas gamas de produção susceptíveis de um maior incremento (nomeadamente as fundições), onde as novas tecnologias permitirão fortes melhorias nas condições de produção.

Do mesmo modo, outras actividades ligadas ao aproveitamento do cobre poderão contribuir para a redução do défice estrutural externo do sector metalúrgico, quer pelo aumento das exportações, quer pela redução de importações. Sobre este último aspecto impõe-se uma articulação adequada entre o sector extractivo e a indústria transformadora.

Na área dos minerais não metálicos (v.g., porcelanas, faianças, cantaria e rochas ornamentais), os sectores exportadores dispõem de vantagens comparativas importantes que lhes poderão assegurar a competitividade necessária para uma expansão a bom ritmo. Para isso terão que melhorar a qualidade dos produtos, aumentar a agressividade comercial e acompanhar devidamente as tendências da procura e a evolução dos processos de fabrico.

Por outro lado, a aplicação de tecnologias avançadas a determinados sectores da metalurgia e dos minerais não metálicos traduzir-se-á em novas produções altamente especializadas. No caso da metalurgia apontam-se a pulverometalurgia, as ligas especiais e

a fundição de precisão; relativamente aos minerais não metálicos, referem-se às cerâmicas técnicas, os produtos refractários e o vidro óptico.

4. Segmentos da indústria química assentes em tecnologias de ponta

A área da indústria química desfruta de um vasto leque de potencialidades industriais, para cujo desenvolvimento o País se encontra relativamente bem posicionado.

Assim, a partir da aplicação das tecnologias de ponta, como a biotecnologia e a tecnologia de novos materiais, é possível criar novas produções que, contribuindo para o reajustamento da indústria portuguesa ao quadro das mutações em curso a nível mundial, proporcionarão uma mudança de estrutura do sistema produtivo actual. É de referir que a biotecnologia incidirá, por exemplo, na produção de adubos, corantes naturais, química orgânica fina e intermediários da síntese orgânica, e a tecnologia dos novos materiais nas fibras ópticas, polímeros, materiais compósitos, etc.

Nas subfileiras dos produtos resinosos e dos óleos essenciais, dada a abundância e a elevada qualidade da matéria-prima nacional, é possível avançar para produções de maior valor acrescentado e de maior competitividade no mercado internacional, nomeadamente o europeu. Estas produções deverão desenvolver-se em estreita articulação com a química fina.

Finalmente existem ainda outros segmentos da química, como o agar-agar, as matérias-primas farmacêuticas e a reciclagem de certos materiais que, enquadrando-se no aproveitamento e valorização de recursos e/ou na recuperação de matérias-primas, permitirão desenvolver actividades industriais fonecedoras de bens intermédios actualmente obtidos por importação.

5. Segmentos das indústrias tradicionais

As indústrias alimentar e têxtil devem ser contempladas nesta análise, não tanto em termos de vantagens comparativas inexploradas ou subaproveitadas, mas porque se torna imperativo dotá-las de condições de eficácia e competitividade crescentes. Estas indústrias estão intimamente ligadas ao padrão de especialização da indústria portuguesa e sofrem forte concorrência do espaço europeu, ao mesmo tempo que se defrontam com fraca dinâmica da procura mundial.

Trata-se de um conjunto relativamente heterogéneo e que sofrerá profundas transformações resultantes, quer de uma maior inovação tecnológica, através do desenvolvimento da automatização, quer da utilização de novas matérias-primas em produções de grande série, quer ainda do aumento da qualidade em produções de menor série. Os esforços de adaptação visarão sobretudo ganhos de produtividade, através da melhoria de processos de gestão e comercialização, dos níveis de qualidade dos produtos, do **design** e das actividades de **marketing**. Também a elevação do nível de especialização profissional, o maior aproveitamento de certas matérias-primas e produções intermédias de origem nacional, bem como a modernização tecnológica das empresas, deverão conduzir a significativos ganhos de produtividade.

De entre as indústrias mais sensíveis neste domínio destacam-se, no sector alimentar, as conservas de peixe, a preparação e fabrico de conservas de carne, a produção de farinhas preparadas e flocos de cereais e a fabricação de alimentos compostos para animais; na área têxtil, refiram-se os segmentos da fiação e tecelagens e do vestuário; no sector de transformação do couro, a fabricação de calçado, as indústrias dos curtumes e de artigos de pele.

6. Aproveitamento dos recursos energéticos nacionais, nomeadamente, os renováveis

Actualmente os recursos energéticos fósseis do nosso País são

economicamente limitados. Porém, no domínio dos recursos renováveis, Portugal dispõe de um apreciável potencial a explorar.

Assim, no campo da **energia hídrica** estima-se que, em 1985, do potencial total de grandes e médios aproveitamentos apenas 54% são explorados pelo sistema produtor hidroeléctrico. Outros estudos mostram uma significativa capacidade a explorar através de pequenos aproveitamentos.

Em termos de importância segue-se a **biomassa**, até agora essencialmente utilizada sob a forma de lenha, mas cujas disponibilidades actuais de matérias-primas (incluindo lixos, resíduos arbóreo-arbustivos e da primeira transformação da madeira e matéria orgânica de origem animal) representam um potencial energético considerável.

No que respeita à **energia solar**, o País está favorecido em relação à maioria dos países europeus; embora o seu aproveitamento seja ainda diminuto, poderá ter um desenvolvimento importante, dada a elevada radiação no território nacional.

Quanto à **energia eólica**, Portugal parece dispor, igualmente, de um bom potencial, embora a sua avaliação não tenha sido efectuada de forma sistemática. O mesmo se passa, aliás, com o potencial energético das ondas do mar.

Finalmente no que toca à **energia geotérmica** ainda não foram suficientemente avaliados os recursos nacionais, admitindo-se a existência de um potencial considerável nos Açores, onde já se encontra instalada uma primeira central piloto. No Continente, há possibilidades de explorar esta energia no domínio das baixas temperaturas, urgindo que seja elaborada a carta dos fluxos de calor terrestre no nosso País.

C. Implicações da Adesão

A inexistência de uma política industrial comunitária permite a cada um dos Estados Membros uma larga autonomia decisional neste domínio, condicionada apenas pelos princípios que no Tratado de Roma enquadram a actividade dos agentes económicos (nomeadamente os que respeitam ao papel dos Estados, à concorrência, ao desenvolvimento harmónico do espaço comunitário e às relações da comunidade com países terceiros). Da aplicação destes princípios resulta que a implementação de determinados tipos de medidas de política ou programas de investimento e financiamento só é possível mediante uma aprovação por parte das instâncias comunitárias, a qual é função da adequação aos grandes princípios do Mercado Comum: ausência de discriminação entre agentes económicos dos Estados Membros e cumprimento da política comunitária de concorrência.

A **política de concorrência** da CEE condiciona o PCEDED relativamente a medidas de política que impliquem uma acção incentivadora do Estado. O nº 1 do artigo 92º do Tratado de Roma enuncia a incompatibilidade dos auxílios estatais com o Mercado Comum, a partir do momento em que esses auxílios falseiam ou ameçam falsear a concorrência e afectem as trocas entre os Estados Membros.

O conceito de auxílio do Estado é amplo, pois poderá abranger medidas de natureza vária desde subsídios directos a créditos bonificados, isenções fiscais, preferências na adjudicação de obras públicas, etc. No entanto, o artigo 93º prevê a possibilidade de derrogações ao princípio de incompatibilidade dos auxílios, concedendo à Comissão uma flexibilidade que lhe permite aceitar a realidade das situações vividas em cada Estado Membro e na Comunidade como um todo. Na aplicação desta derrogação, a Comissão tem vindo a aceitar inúmeros programas de auxílios nacionais, que se podem "grosso modo" classificar em três categorias:

- auxílios de carácter regional

- auxílios sectoriais (reconversão e/ou desenvolvimento)
- auxílios gerais (v.g. apoio ao emprego)

Por outro lado a Comissão tem vindo a recusar auxílios que se destinam a manter situações "irresolúveis" em termos de mercado, que transfiram dificuldades para outro Estado Membro, ou com finalidade não claramente definida.

Ainda no âmbito da concorrência haverá que ter em conta as directivas comunitárias que se aplicam às relações do Estado com as empresas públicas, e que obrigam os Estados Membros a comunicar à Comissão, a pedido desta, informações sobre a natureza e os efeitos das suas relações financeiras com aquele tipo de empresas.

No que respeita às condicionantes sobre o **investimento estrangeiro**, há que assinalar que Portugal poderá manter durante 4 anos um regime de autorização prévia aos investimentos directos em Portugal provenientes de outros Estados Membros que ultrapassem montantes estabelecidos. No entanto, após esse período não poderá haver qualquer discriminação com base na origem dos capitais. Esta limitação não existe se se tratar de investimento estrangeiro proveniente de países não comunitários. Nesses casos Portugal é soberano na sua política de aprovação, desde que não conceda condições melhores que as concedidas ao investimento comunitário.

Todavia, é na área da **circulação de mercadorias** que a capacidade de acção nacional está mais condicionada, em resultado das regras estabelecidas pelos Tratados da CEE, da CECA e de Adesão.

De acordo com os Tratados da CEE e da CECA, a adesão de Portugal às Comunidades Europeias implica não só a mútua eliminação de direitos aduaneiros, restrições quantitativas e medidas de efeito equivalente, como também a adopção por Portugal face a países terceiros, da Pauta Aduaneira Comum e da Política Comercial Comum.

O Tratado de Adesão autoriza, no entanto, que ambas as partes procedam, durante períodos transitórios diversos conforme as matérias, a uma aplicação progressiva daquelas medidas. Mesmo assim, a nossa

adesão às Comunidades teve logo em 1986/01/01, dois efeitos práticos de alcance considerável no domínio das nossas importações, independentemente do país de origem: o desaparecimento dos mecanismos de controle administrativo e a abolição das medidas tomadas em 1975 e 1977 por motivo de dificuldades da balança de pagamentos. De entre estas merecem destaque as sobretaxas — que incidiam sobre uma parcela significativa das nossas importações —, já que as restrições quantitativas se aplicavam a um número muito reduzido de produtos.

No que respeita às relações comerciais com a CEE/10, a adesão não trará, em princípio e a curto prazo, outras alterações de vulto. Porém da aplicação do princípio da livre circulação de mercadorias, nomeadamente no que se refere à identidade de tratamento dado aos produtos originários da Comunidade e aos que nela se encontram em livre prática, podem resultar acréscimos e desvios significativos dos fluxos de Comércio.

Do lado das nossas importações continuar-se-ão a aplicar restrições quantitativas apenas aos veículos automóveis (até 1987/12/31) e serão desmantelados progressivamente (até 1993/01/01) os direitos aduaneiros residuais para um conjunto de produtos que representam uns 20% das importações totais provenientes da CEE/10. O significado deste desmantelamento é variável, dependendo do nível a que se situam os direitos ainda existentes e da capacidade concorrencial de cada sector ou segmento da produção.

No que respeita à nossa exportação para a CEE/10, a adesão prolonga os regimes anteriores, exceptuando a restrição imposta aos produtos têxteis, que se manterá até 1988/12/31 (com possibilidade de extensão por mais um ano). Ainda em relação à exportação, é importante realçar que não são permitidas determinadas medidas incentivadoras, em especial as de apoio directo.

Foi no quadro das relações comerciais com a Espanha que se verificaram as maiores alterações face ao regime anterior. Conforme ficou estabelecido no Protocolo nº 3 do Tratado de Adesão ⁽¹⁾,

(1) Protocolo relativo às trocas de mercadorias entre Espanha e Portugal durante o período de aplicação das medidas transitórias.

relativamente à importação Portugal aplica à Espanha o mesmo tratamento que concede aos países da CEE/10. Isto significa que a generalidade dos produtos industriais importados de Espanha passou a estar sujeita, após a adesão, a direitos mais baixos, ou nulos. Por sua vez, no que respeita à exportação, a Espanha aplicará a Portugal o mesmo regime (ausência de direitos e restrições quantitativas) que nos é aplicado pela Comunidade, com algumas excepções contidas naquele Protocolo e no Protocolo nº 17 ⁽¹⁾. Na prática, será livre o acesso ao mercado espanhol para a larga maioria dos produtos industriais originários de Portugal ⁽²⁾, com excepção de alguns produtos têxteis, de alguns produtos da petroquímica, da cortiça e das manufacturas de cortiça. Até 1990/12/31 estes poderão ser sujeitos a uma reintrodução de direitos por parte da Espanha se as nossas exportações atingirem os quantitativos dos limites pautais com direito nulo para eles fixados. Este tratamento é radicalmente diferente do aplicado pela Espanha a Portugal antes da adesão, quando direitos e outras imposições fiscais elevados e restrições de natureza administrativa tornavam o mercado espanhol praticamente fechado.

Em conclusão, e no que respeita às relações comerciais com Espanha, pode afirmar-se que a abertura do mercado espanhol aos produtos portugueses foi muito maior do que a verificada no mercado português relativamente aos produtos espanhóis. Em consequência, se por um lado se prevê um acréscimo das nossas importações de Espanha em detrimento dos restantes Estados-membros e dos países EFTA — em condições de igualdade a Espanha goza da vantagem da proximidade —, por outro lado, prevê-se um acréscimo ainda mais intenso nas nossas exportações para Espanha.

(1) Protocolo relativo às trocas comerciais de produtos têxteis entre Portugal e os outros Estados-Membros da Comunidade.

(2) As regras de origem aplicáveis nas trocas comerciais entre a Espanha e Portugal durante o período de aplicação de medidas transitórias encontram-se definidas no Regulamento (CEE) 846/86 do Conselho (posteriormente alterado pelo Regulamento 2474/86).

No âmbito das relações comerciais com os países da EFTA, não irão verificar-se alterações a curto prazo. Os direitos residuais ainda aplicados por Portugal aos produtos originários destes países serão eliminados gradualmente, de acordo com o calendário de desmantelamento previsto para os mesmos produtos quando provenientes da Comunidade.

Já as trocas com os países que beneficiam de tratamento preferencial por parte da CEE deverão ser significativamente afectadas, quer este tratamento se deva a acordos preferenciais de comércio (países da África, das Caraíbas e do Pacífico — ACP — e países da Bacia Mediterrânica) quer à aplicação do Sistema Generalizado de Preferências.

Os acordos preferenciais traduzem-se na concessão do livre acesso ao mercado comunitário. No entanto, Portugal não irá conceder, durante um período transitório, tal tratamento a um determinado número de produtos (os que ainda estão sujeitos a direitos aduaneiros quando provenientes da CEE e os produtos sensíveis) originários dos países abrangidos por esses acordos preferenciais. Contudo, os obstáculos, levantados pelo nosso País terão que ser eliminados até 1993/01/01. Por outro lado, e durante o mesmo período transitório, Portugal poderá manter restrições quantitativas para alguns outros produtos.

Se o comércio de Portugal com estes países tem sido até agora significativo, não será arriscado prever uma acção estimuladora por via da adesão, sobretudo no domínio da importação. Já na exportação a situação não será tão favorável, pois a maioria dos países que beneficiam de preferências comunitárias não concede condições especiais de acesso aos seus mercados para os produtos provenientes da Comunidade. Em contrapartida, Portugal poderá beneficiar da utilização do Fundo Europeu de Desenvolvimento para apoio financeiro das exportações para esses países.

Ao abrigo do Sistema Generalizado de Preferências, a Comunidade aplica à generalidade dos produtos industriais provenientes dos países em vias de desenvolvimento, um tratamento preferencial, que consiste

na concessão de isenção de direitos. Esta é em certos casos, atribuída apenas dentro de determinados limites quantitativos, para além dos quais é retomado o tratamento aplicado a países terceiros. Nesta matéria Portugal beneficia também de um período transitório até 1993/01/01 para alguns produtos, durante o qual alinhará progressivamente os seus direitos pelas taxas do Sistema Generalizado de Preferências.

Mesmo no que respeita às relações comerciais com países terceiros não beneficiários de tratamento preferencial a adopção da Pauta Aduaneira Comum traduzir-se-á numa real abertura do mercado português às importações provenientes daqueles países, já que os direitos até agora aplicados por Portugal — incidência média de 15% — serão substituídos pelos direitos da pauta comum, muito mais baixos — incidência média de 6%. A existência no sector industrial de áreas de maior sensibilidade à concorrência de tais países levou a que se negociasse um período transitório de 7 anos para a total aplicação da Política Comercial Comum. Este período transitório traduzir-se-á, por um lado, na redução gradual dos direitos até aos níveis da Pauta Aduaneira Comum e, por outro, na existência de contingentes à importação para alguns produtos.

Ainda neste contexto há que salientar o caso particular do Japão, país ao qual Portugal aplicou até à adesão, e por derrogação às regras do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), restrições quantitativas adicionais às aplicadas aos restantes países, de acordo com a chamada "Lista Negativa". Esta situação obrigou a que se estabelecesse também um regime transitório específico no âmbito do Tratado de Adesão.

Como nota final, saliente-se que Portugal perdeu, à data da adesão, um conjunto de benefícios aduaneiros de que gozava no acesso a certos mercados, nomeadamente o dos EUA.

D. Medidas de política

A correcção das deficiências estruturais do sistema produtivo exige um esforço de ajustamento do sector industrial, de elevada dimensão e complexidade.

No momento em que Portugal se tornou um membro de pleno direito da CEE, colocam-se com mais acuidade as exigências de competitividade face à cada vez mais intensa concorrência, quer com países altamente desenvolvidos, quer com países com níveis intermédios de industrialização abrangidos pelos acordos comerciais externos da Comunidade.

Simultaneamente, a adesão à CEE envolve um importante esforço de adaptação legislativa, tanto no domínio da regulação da actividade industrial como no que respeita à natureza dos instrumentos de política a utilizar pelo Governo.

Desenha-se, pois, um contexto substancialmente diferente para o sector industrial. Neste novo enquadramento, dois factores devem condicionar a futura definição de medidas específicas de política industrial.

Primeiro, a maioria das decisões respeitantes à afectação do investimento na indústria devem partir do sector privado: o Estado limitar-se-á a criar condições para que o investimento privado se intensifique e se adeque, quantitativa e qualitativamente, aos objectivos de médio prazo, através da adopção de medidas de carácter geral (v.g., formulação das políticas macroeconómicas e de formação profissional, criação de infra-estruturas, apoio à investigação e desenvolvimento).

Segundo, as perspectivas de desenvolvimento futuro da indústria portuguesa dependerão da sua capacidade de desenvolver e explorar os benefícios potenciais de uma maior abertura à economia internacional (v.g., maiores possibilidades comerciais, mais investimento directo estrangeiro, maior intercâmbio tecnológico).

No quadro dos factores mencionados, torna-se imprescindível

garantir ao sector privado um nível de recursos adequado à alteração quantitativa, qualitativa e tecnológica das capacidades produtivas. É assim que, para o período de vigência do PCEDED, é fixado como objectivo uma taxa de crescimento do investimento industrial privado mais elevada do que a considerada para a FBCF global.

A adaptação estrutural terá de ser assumida em várias dimensões, o que se traduzirá, a nível das acções do Governo, por uma coordenação e uma complementaridade estreitas entre as diversas componentes de política. No quadro de uma perspectiva alargada e multifacetada da política industrial podem ser definidas as seguintes linhas de orientação:

1. O Caminho da Modernização

1.1 — Adaptação estrutural da indústria e energia: modernização das indústrias tradicionais, desenvolvimento de sectores com elevado potencial de crescimento, conservação e diversificação energéticas.

Uma especialização dinâmica da indústria portuguesa pressupõe o reforço dos níveis de competitividade externa e exige que, a par de uma reestruturação e modernização das indústrias tradicionais se desenvolvam sectores com elevado potencial de crescimento, em particular novas produções com maior conteúdo tecnológico.

Efectivamente, a reestruturação de subsectores industriais em crise e a modernização das indústrias tradicionais — que implicam o reajustamento das capacidades produtivas, o redimensionamento e a modernização tecnológica das empresas — constituem elementos fundamentais para assegurar a sobrevivência a prazo destas actividades e o reforço da sua competitividade internacional, indispensável a ganhos de quotas de mercado.

Soluções específicas serão definidas para apoiar os esforços necessários e para minimizar os custos sociais deste processo, em particular nas regiões do País com alta densidade de indústrias em

declínio.

No que respeita à diversificação da estrutura produtiva — que envolve a elevação dos níveis tecnológicos e da qualidade dos produtos, bem como uma capacidade nacional de assimilação, adaptação e aperfeiçoamento dos processos produtivos — torna-se indispensável a criação de condições gerais que assegurem a tomada de decisões em bases sólidas de racionalidade económica e que atendam ao dinamismo da procura mundial. Um esforço particular será desenvolvido no sentido de, no quadro dos estímulos do investimento produtivo, privilegiar os projectos que contribuam para este objectivo.

Por outro lado, a redução do conteúdo energético do produto industrial constitui uma meta fundamental a atingir no médio prazo, que implica uma alteração das condições de produção e do consumo de energia. Deste modo, no quadro da modernização do aparelho produtivo serão incentivadas acções de conservação e diversificação energéticas, nomeadamente visando reduzir os consumos supérfluos de energia e, de um modo geral, a parte dos custos energéticos nos custos totais, bem como fomentar uma maior utilização dos recursos energéticos nacionais. Uma afectação óptima dos recursos energéticos passa, também, pela adequação dos preços da energia às grandes linhas de desenvolvimento industrial, pelo que serão eliminadas distorções existentes nos preços relativamente aos custos da produção energética.

O sucesso da adaptação estrutural dos sectores industrial e energético depende largamente da capacidade de resposta às solicitações crescentes, quantitativas e qualitativas, ao nível dos recursos humanos. Trata-se de uma área decisiva, não apenas em função da actual penúria de gestores, quadros técnicos e trabalhadores qualificados e da necessidade de promover uma maior mobilidade do factor trabalho em geral, mas também reforçada pelas exigências acrescidas de formação científica e técnica altamente especializada, que os objectivos de elevação da base tecnológica nacional e de difusão das novas tecnologias determinam.

Deste modo, para além da reforma global dos sistemas educativo

e de formação profissional, serão desenvolvidas acções específicas de formação e especialização de quadros técnicos e dirigentes das empresas, com destaque para a formação de jovens técnicos em áreas ligadas às novas tecnologias, à gestão empresarial e à gestão da energia e o incentivo à sua integração nos quadros das empresas.

1.2 Flexibilização da estrutura empresarial: Informação para a indústria, agrupamento e cooperação entre empresas.

O crescimento e sobrevivência das empresas encontram-se cada vez mais, ligados a ganhos de competitividade e à capacidade de detecção e exploração de novas oportunidades fortemente condicionados pelo acesso à informação útil e, tanto quanto possível, de dimensão transnacional. Trata-se de um campo em que as carências são generalizadas, pelo que se procederá à montagem de um sistema de informações para a indústria (cobrindo as áreas económica, técnica, comercial, tecnológica, financeira e fiscal), em colaboração com as associações industriais e em ligação aos nós da rede de extensão industrial.

Por outro lado, a natureza fortemente atomizada do tecido industrial português tem dificultado uma resposta eficiente e dinâmica do sistema produtivo às necessidades de desenvolvimento económico e social do País. Ora, para superar limitações de ordem dimensional as empresas dispõem de um vasto leque de modalidades de agrupamento, cooperação e formação de grupos empresariais, que lhes permite aumentar a sua flexibilidade de ajustamento a alterações das condições de mercado; estas modalidades oferecem importantes meios de racionalização das capacidades produtivas, de aumento da eficiência e da disponibilização de recursos para a modernização tecnológica, implantação comercial e solidez financeira das empresas. Também a recente revitalização dos mercados de capitais poderá estimular a racionalização empresarial, através de fusões.

No entanto, face à natureza dos obstáculos de raiz sócio-cultural que se levantam à recomposição da malha industrial haverá que sensibilizar e promover activamente a obtenção de dimensões críticas adequadas e o relacionamento internacional das empresas, sobretudo no que respeita às de muito pequena dimensão e às PME.

1.3 – Inovação tecnológica e qualidade industrial

A inovação tecnológica e a qualidade da produção industrial constituem elementos da maior relevância para o reforço dos níveis de competitividade, em que se pretende assentar o processo de adaptação estrutural da economia portuguesa.

No primeiro caso – inovação tecnológica – o desenvolvimento de projectos inovadores e com forte componente tecnológica requer uma alteração, tão radical quanto possível, das condições de produção existentes, integrando a utilização e desenvolvimento de novas tecnologias e, em particular, o reforço da infra-estrutura científica e tecnológica nacional.

Trata-se de um objectivo a longo prazo, dados a maturação lenta de tal processo, as limitações derivadas da fragilidade tecnológica da maior parte da indústria e os actuais baixos níveis de despesas em investigação.

No momento actual, Portugal dispõe já de um domínio de tecnologias de nível intermédio ou mesmo avançado, num número limitado de áreas, o que constitui um efectivo potencial para a criação de um núcleo de aproveitamento e adaptação de novas tecnologias e é condição necessária para se obterem progressos significativos no campo tecnológico.

A adesão à CEE favorecerá uma exposição alargada dos investigadores, estudantes e industriais portugueses aos avanços tecnológicos e científicos da comunidade internacional, o que constitui uma componente decisiva do processo de aumento da capacidade tecnológica nacional. Numa fase inicial, este resultará em grande

parte do balanço que for possível obter entre a assimilação de novas ideias do exterior e a capacidade nacional de proceder ao seu aproveitamento e adaptação às necessidades internas do sistema produtivo. Neste sentido serão promovidas as actividades de investigação aplicada e de demonstração, centradas em torno de um número restrito de programas, bem como uma crescente transferência de tecnologias modernas dos organismos de I, D e D para as entidades empresariais potencialmente utilizadoras. Para tal, destaca-se a celebração de Contratos de Desenvolvimento Industrial entre universidades, institutos de investigação e empresas e a criação de Empresas de Investigação e Desenvolvimento. Serão, ainda, criados estímulos ao desenvolvimento de novos produtos e processos, bem como ao aparecimento de pequenas empresas potencialmente inovadoras, de elevado "know-how" em todas as funções de gestão.

Já a qualidade industrial é uma área em que, muitas vezes, se fazem sentir fortes barreiras proteccionistas no comércio internacional (obstáculos não pautais) e em que importa criar condições para adopção e aplicabilidade das Directivas Comunitárias (nomeadamente, nos casos em que estas impliquem alterações dos processos actuais de fabrico ou o controle adequado dos produtos fabricados).

Deste modo, a política de qualidade encontra-se organizada em dois vectores: fomento dos organismos (públicos, privados e mistos) capazes de dar resposta a determinadas necessidades operacionais da produção de bens e serviços (metrologia, normalização e certificação da qualidade); e promoção geral da qualidade da indústria através de acções de informação, formação e de assistência técnica às empresas (v.g. diagnósticos aos sistemas de qualidade, ensaios de produção), com vista à certificação da produção e o seu reconhecimento internacional, além de um novo esquema de incentivos para laboratórios na área da qualidade.

1.4 - Cooperação internacional e investimento directo estrangeiro

O processo de adaptação estrutural da indústria, em particular no que respeita à alteração das condições tecnológicas existentes e ao aumento da penetração nos mercados externos, não poderá ser levado a cabo exclusivamente com base no esforço e nos recursos nacionais.

O fomento da cooperação económica internacional torna-se indispensável, devendo incidir, muito especialmente, no apoio ao estabelecimento ou desenvolvimento de actividades reprodutivas e de infra-estruturas, em áreas que permitam mais facilmente a participação dos recursos empresariais e tecnológicos portugueses.

A par de um maior relacionamento internacional das empresas portuguesas importa promover formas de articulação com projectos de investigação de âmbito internacional, bem como proceder a uma organização dos processos de transferência de tecnologia e dos conhecimentos científicos desenvolvidos no exterior, nomeadamente na CEE.

A atracção de investimentos directos estrangeiros constitui também um importante objectivo, na medida em que poderá desempenhar um papel de relevo, enquanto meio de introdução de novas tecnologias no País, de elevação da qualificação e do número de postos de trabalho a criar, ou de integração da produção nacional em redes comerciais internacionais.

A promoção do Investimento Directo Estrangeiro terá ainda em conta o respectivo contributo para a diversificação industrial de certas regiões do País e a sua inserção na rede de relações interindustriais, em particular através do estabelecimento de formas de cooperação entre empresas nacionais e estrangeiras (v.g. subcontratação).

1.5 - Infra-estruturas de apoio à indústria

A filosofia básica de neutralidade sectorial subjacente ao conjunto

de medidas de política industrial, não dispensa o Governo de se manter atento em relação à evolução sectorial da indústria no futuro. O papel do Estado revela-se, a este nível, de particular importância.

Neste sentido, estão sendo lançadas, em colaboração com associações empresariais, infra-estruturas de carácter técnico, tecnológico e científico, que importa completar e alargar: os Centros Tecnológicos sectoriais, que compreendem assistência técnica e tecnológica, a promoção da qualidade industrial e o desenvolvimento de programas de I, D e D; a rede de Extensão Industrial, que integra o fornecimento de serviços de informação e difusão de conhecimentos (nomeadamente nos domínios do controlo de qualidade, gestão da produção, métodos de fabrico e introdução de novos processos tecnológicos) bem como a promoção da ligação entre as empresas e instituições de I e D ou outras com funções de assistência técnica; as Empresas de Investigação e Desenvolvimento que constituem entidades de carácter empresarial de base científica, de investigação competitiva e fornecedoras de protótipos industriais.

Ao nível da Administração Central, importa referenciar o Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, que integra diversos laboratórios de I e D e de apoio aos sectores industriais, além de um conjunto de serviços de formação tecnológica, gestão industrial e informação técnica para a indústria. O LNETI concentra assim, responsabilidades particulares de participação no processo inovativo, de criação, assimilação e transformação de tecnologias e de criação de condições para uma investigação interdisciplinar, com comparticipação relevante em projectos de investigação de vanguarda, em cooperação com centros nacionais e estrangeiros.

Um objectivo fundamental a este nível é o de maximizar a participação nacional na resolução dos diversos problemas de desenvolvimento e modernização da estrutura industrial.

Por outro lado, muitos dos mecanismos funcionais de apoio, públicos ou privados, que existem em diversas economias altamente industrializadas, nos domínios do conhecimento aprofundado dos sectores

industriais, das estratégias das empresas e de "marketing", são também escassos em Portugal e necessitam de ser radicalmente alargados ou criados, nomeadamente nas seguintes áreas:

- pesquisa de novas oportunidades industriais e comerciais nos mercados externos;

- organização e financiamento de sistemas de informação úteis às empresas individuais, relativamente a mercados, produtos e tecnologias;

- serviços de engenharia e empresas de consultoria com contactos activos e regulares com empresas internacionais;

- empresas de consultoria em gestão estratégica;

- grupos de investigação, com vista à selecção e atracção de investimentos directos estrangeiros (estudo do comportamento de factores de motivação de empresas estrangeiras importantes);

- instituições financeiras que operem no mercado de capitais, proporcionando o financiamento das empresas por meio de entradas de capital e favorecendo a sua racionalização, modernização, competitividade e lucratividade;

- desenvolvimento de uma actividade regular de análise detalhada dos problemas estratégicos e das potencialidades das principais indústrias portuguesas, por forma a melhorar os fundamentos das decisões de investimento.

Esta gama de serviços para a indústria deverá ser desenvolvida, fundamentalmente, pelo sector privado. Contudo, face à sua limitada tradição e expressão, no curto prazo, serão alargadas as medidas de promoção e apoio transitório do Governo, para que tais actividades possam vir a desempenhar um papel activo na materialização de vantagens comparativas.

Todo este conjunto de acções a desenvolver terá em conta que o sucesso da dinamização da economia pressupõe a valorização da componente espacial do processo de desenvolvimento económico e social, não apenas em função da carência generalizada de infra-estruturas e equipamentos no domínio da educação e formação

profissional e do apoio técnico, tecnológico e científico, mas também no que respeita à rede de comunicações e de transportes. Para este efeito serão canalizadas importantes verbas disponíveis dos fundos estruturais comunitários.

2. Programas de ajuda ao desenvolvimento da indústria portuguesa

A situação actual da indústria, atrás descrita, bem como os objectivos acima expostos para a política a seguir, tornam clara a necessidade de um grande esforço de financiamento para realizar a necessária alteração do tecido produtivo. Esforço que mobilizará recursos consideráveis por parte do Estado, mas terá de ser preponderantemente suportado pelo sector privado, como principal agente do investimento industrial.

Os recursos mobilizáveis traduzir-se-ão em apoios indirectos destinados ao enquadramento do investimento produtivo (v.g., sector energético e actividades de I&D), e directos no que se refere ao mesmo investimento propriamente dito.

A alteração do tecido industrial pretendida, dependerá, também, do apoio e da afectação de recursos comunitários à economia portuguesa, designadamente dos susceptíveis de serem obtidos ao abrigo do Protocolo nº 21 do Tratado de Adesão.

As grandes linhas de política industrial a levar à prática no horizonte do PCEDED desdobram-se em três componentes principais:

Componente defensiva que visa corrigir situações de curto prazo bem identificadas em segmentos da indústria portuguesa e que assumem um carácter estritamente transitório e selectivo.

Componente ofensiva, com o objectivo principal de fomentar as potencialidades do sector industrial, de desenvolver as capacidades endógenas e de promover uma ligação mais efectiva entre a actividade empresarial e os meios de I & D nacionais.

Componente infra-estrutural, no sentido estrito, eminentemente associada à actividade do sector industrial e visando criar condições para reforço tecnológico dos sectores industriais tradicionais, maior abertura à introdução ou desenvolvimento de núcleos de tecnologia avançada e estruturas dinamizadoras da informação e difusão tecnológica (ver Quadro 1).

2.1 - COMPONENTE DEFENSIVA

2.1.1 - Reestruturação industrial

2.1.1.1 - Regime de reestruturação de sectores industriais

i) Ambito e objectivos

O DL 251/86 que institui o Regime de Apoio à Reestruturação de Sectores Industriais dirige-se a sectores em situação de dificuldade que possuam impacto na economia nacional ou numa determinada região, ou a actividades que desempenham um papel estratégico no desenvolvimento do País.

A orientação selectiva deste Regime é concretizada através da exigência de um estudo prévio (cuja elaboração cabe às empresas ou suas associações) que demonstre, para cada caso, a situação de dificuldade de adaptação do sector e que fundamente a indispensabilidade de acções de reestruturação a apoiar pelo Estado. Os apoios de que eventualmente poderão beneficiar as empresas ou grupos de empresas que se situem em sectores declarados em reestruturação poderão ser : participações financeiras (a fundo perdido); benefícios fiscais, que se situarão ao nível da redução ou isenção de determinados tipos de impostos. Estes apoios assumem carácter transitório, devendo ser abolidos logo que se criem condições para o desenvolvimento auto-sustentado das empresas que deles beneficiam.

QUADRO 1 - Instrumentos da Política Industrial

Mecanismos específicos para a sua implementação

- A - ACÇÕES DEFENSIVAS para resolver os problemas de curto prazo
- (i) Geral - Apoio à reestruturação de sectores industriais
 - . DL 251/86
 - . Protocolo 20 anexo ao trabalho de Adesão "Plano de Reestruturação da Siderurgia Nacional"
 - (ii) Regional - Planos integrados de desenvolvimento regional (com componente industrial)
 - . Acções integradas na zona de Setúbal, no âmbito do Programa de Intervenção da Península de Setúbal
 - . Acções industriais enquadradas nos PIDRs do Norte Alentejano e da Ria Formosa
 - (iii) Energia
 - . DL 250/86 - Sistema de estímulos à utilização racional de energia e desenvolvimento de novas formas de energia
 - . Auditorias energéticas às empresas industriais
- B - MEDIDAS OFENSIVAS para desenvolver as potencialidades do sector industrial
- (i) Sistema de estímulos de base regional
 - . DL 283-A/86 (essencialmente um sistema de subsídios a fundo perdido)
 - (ii) Apoio às PME's
 - . Continuação e desenvolvimento da actividade do IAPMEI
 - . Despacho 130/86 do MIC - Programa de apoios financeiros a pequenos projectos industriais
 - . Programa - "Capital-risco para jovens empresários"
 - (iii) Qualidade e normalização
 - . Desenvolvimento da actividade do Instituto Português da Qualidade
 - . DL 283-A/86, contempla a realização de projectos de investimento industrial com o objectivo de inovação e modernização, que se encontrem associados a laboratórios e equipamentos de controlo de qualidade
 - . Despacho 19/87 - Programa de apoios financeiros a projectos que visem a promoção da qualidade (equipamentos para laboratórios de ensaios e metrologicos)
 - (iv) Investigação, Desenvolvimento e Demonstração (ID & D)
 - . Despacho 129/86 do MIC - Programa de apoios financeiros a projectos de investimento que se insiram nas áreas da investigação, desenvolvimento e demonstração

C - COMPONENTE INFRA-ESTRUTURAL

- (i) Informação
 - . Programa "Sistema de Informação para a indústria"

- (ii) Infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento tecnológico industrial
 - . Centros Tecnológicos (metalomecânica, cerâmica e vidro, calçado, madeira e mobiliário, cortiça e têxteis)
 - . Rede de Extensão Industrial/Centros de Desenvolvimento Industrial do Interior (Bragança e Guarda)
 - . Empresas de Investigação e desenvolvimento (electrónica e biotecnologia)
 - . Centros de Tecnologia de Informação
 - . Centro Nacional de Design

- (iii) Formação em novas tecnologias
 - . Programa "Jovens Técnicos para a Indústria"

D - MEDIDAS GERAIS adicionais com relevância para a indústria

- (i) Incentivos fiscais ao investimento
 - . DL 197-C/86 - Crédito Fiscal por Investimento (CIF) e incentivo ao reinvestimento dos lucros retidos (DLRR)

N.B. Os instrumentos mencionados serão financeiramente reforçados, logo que forem concluídas as negociações em curso relativas ao PEDIP.

ii) Acções em curso e previsionais

Estão em curso, acções de reestruturação no sector adubeiro e acções de suporte à actividade mineira, encontrando-se em fase adiantada os estudos relativos a dois subsectores da indústria têxtil : o subsector laneiro e o subsector da fiação e tecelagem do algodão e mistos.

Conforme previsto no Protocolo 20, anexo ao Tratado de Adesão, foi preparado um "Plano de Reestruturação da Siderurgia Nacional", aprovado em linhas gerais pelo Conselho de Ministros, o qual colheu opinião favorável da Comissão das Comunidades Europeias.

2.1.1.2 - Programas com incidência regional

i) Ambito e objectivos

As reestruturações sectoriais que se pretende realizar conduzirão inevitavelmente à libertação de mão-de-obra, cuja deslocação para outras zonas se defronta com a rigidez geográfica característica daquele factor.

Nos casos de indústrias em declínio, concentradas geograficamente, a necessidade de reorientação da mão-de-obra para outras actividades aconselha que se realize um planeamento integrado, através da elaboração de programas específicos por regiões. É neste enquadramento que se deve situar a interconexão sectorial/regional da política industrial.

ii) Acções em curso e previsionais

Estão actualmente em preparação acções integradas na zona de Setúbal, no âmbito do Programa de Intervenção na Península de Setúbal. Estão também em preparação acções industriais enquadráveis nos programas integrados de desenvolvimento regional, nomeadamente

no que diz respeito aos PIDR's do Norte Alentejo e da Ria Formosa.

Em relação às regiões autónomas de Açores e Madeira foi aprovado o DL 156/86 que concede benefícios fiscais e financeiros de âmbito regional para promoção e captação de investimentos nas zonas francas de Porto Santo e Santa Maria, procurando-se deste modo estimular o desenvolvimento destas regiões.

2.1.2 - Energia

Os principais vectores de política orientar-se-ão no sentido da obtenção de economias no consumo e diversificação energéticas, dada a forte dependência do exterior evidenciada pelo nosso País (mais de 80% de energia consumida é de origem externa).

Para promoção deste objectivo foi publicado o Sistema de Estímulos à Utilização Racional de Energia e ao Desenvolvimento de Novas Formas de Energia (D.L. 250/86), que visa:

- incentivar a economia de energia e orientar os consumos na indústria, por forma a reduzir os gastos supérfluos e promover a melhoria do rendimento energético dos processos de fabrico;

- Incentivar e dinamizar a produção de energia a partir de recursos renováveis ou por outros processos de que resulte economia de energia;

- Incentivar a substituição do petróleo bruto (e derivados) por outros combustíveis, por forma a garantir uma diversificação de fontes energéticas de que resulte uma maior segurança de abastecimento do País.

O estímulo a conceder reveste a forma de uma comparticipação financeira directa ao investimento, que será estabelecida através de contrato de concessão formalizado entre a entidade apreciadora do projecto (Ministério da Indústria e Comércio) e o seu proponente.

Também no sentido de promover a utilização eficiente de energia nas empresas industriais, iniciou-se recentemente um programa "Auditorias Energéticas às Empresas Industriais" com o objectivo de dinamizar acções tendentes a corrigir e a minimizar os efeitos da deficiente gestão de energia que se verifica em muitas empresas. A revisão actualmente em curso do sistema tarifário da energia eléctrica está também orientada neste sentido, desincentivando a implantação de unidades industriais de alto consumo energético.

Finalmente, em Outubro de 1986, foi aprovado pela Comunidade o Programa **Valoren**, cujo objectivo principal é o desenvolvimento económico de certas regiões mais desfavorecidas pela valorização do seu potencial energético endógeno.

No âmbito deste Programa estão previstos 65 MECUs para Portugal, parte dos quais é destinada a cobrir parcialmente a comparticipação financeira prevista no Sistema de Estímulos atrás mencionado.

2.2 - COMPONENTE OFENSIVA

2.2.1 - Sistema de estímulos de base regional

O elemento mais importante da componente ofensiva é o Sistema de Estímulos de Base Regional (Dec.Lei nº 283-A/86) cujo objectivo é incentivar e dinamizar a actividade industrial e orientar o investimento no sentido da correcção dos desequilíbrios estruturais da economia, da inovação, do desenvolvimento de empresas em áreas de tecnologia avançada e do fortalecimento da base tecnológica das empresas.

Este sistema apresenta um carácter tripartido, na medida em que visa, simultaneamente, dinamizar o emprego, promover a inovação e modernizar o tecido industrial, assumindo o estímulo a forma contratual de uma comparticipação financeira directa no investimento (subsídio a fundo perdido).

São susceptíveis de apoio os projectos:

. **da área produtiva**, associados ao objectivo da dinamização regional (criação ou expansão de unidades produtivas ou mudança de localização das já existentes) ou à inovação e modernização (fabrico de novos produtos, introdução de novos processos de fabrico, fabrico de produtos em áreas de tecnologia avançada, entre outros).

. **de investigação, desenvolvimento e demonstração** (IDD), sendo prioritários os que se encontram ligados à criação de Empresas de Investigação e Desenvolvimento (EID) e a laboratórios de investigação, entre outros.

De salientar que poderão beneficiar do Sistema de Estímulos de Base Regional os projectos que contribuam para o agravamento da situação de zonas sectorialmente saturadas (têxteis e vestuário, fiação e tecelagem de lã, vidro, madeira, cortiça, curtumes, couro e peles) ou que se situem em sectores formalmente declarados em reestruturação.

O presente diploma visa ainda a canalização de fundos do FEDER para a indústria privada durante o ano de 1987.

2.2.2 - Apoio a pequenas e médias empresas

i) Ambito e objectivos

Neste âmbito deverão situar-se os apoios de natureza técnica e tecnológica a ser concretizados no quadro de um sistema global de apoio à indústria.

O IAPMEI, principal órgão de apoio às PME estabeleceu um programa de modernização e inovação das PME industriais, com o qual se pretende atingir os seguintes objectivos:

- Reestruturação, modernização e desenvolvimento de PME;

- Criação de novas empresas;
- Apoio à obtenção de financiamento e crédito;
- Melhoria da capacidade de gestão das empresas;
- Cooperação com a indústria e lançamento de infra-estruturas.

ii) Acções em curso e previsionais

A prossecução dos objectivos enunciados implica a definição de um conjunto de medidas que combinem, sempre que possível, apoios de natureza técnica e financeira e os que tenham por finalidade promover o desenvolvimento endógeno das regiões. Neste sentido, será dada prioridade às acções de apoio às PME nos domínios seguintes:

- Apoio à concentração e cooperação entre empresas;
- Acções de promoção do investimento e da inovação;
- Apoio a novos empresários;
- Acções de apoio no âmbito do sistema financeiro;
- Assistência técnica e formação;
- Acções de cooperação com associações industriais e instituições de carácter tecnológico.

Por intermédio do Despacho 130/86 do MIC foi criado um programa de apoios financeiros aos pequenos projectos industriais que visem:

- a criação, expansão e modernização, de empresas bem como a sua mudança de localização de zonas de concentração industrial para a periferia;
- introdução da informática, da automação e do controlo de qualidade.

O programa aplica-se a iniciativas que envolvam empresas com

menos de 20 trabalhadores e com um volume de vendas anual inferior a 60000 contos, não podendo o montante global do investimento em capital fixo ser superior a 15000 contos.

Um outro vector de orientação da política industrial é o apoio ao capital de risco de empresas a lançar, por jovens empresários, em sectores de tecnologias avançadas. Este projecto tem como finalidade o reforço tecnológico do tecido industrial, através do aparecimento de novas empresas da iniciativa de jovens empresários. O apoio traduzir-se-á na participação no capital social destas novas empresas, tendo em consideração o alto risco inerente às actividades de inovação, principalmente quando promovidas por novos empresários.

2.3 - Qualidade e normalização

A situação de debilidade e desajustamento que caracteriza a indústria nacional justifica que se encontrem os apoios necessários para promover e desenvolver a qualidade nas empresas. Tais apoios poderão ser directos, em regime de comparticipação financeira às empresas e visando a implementação de sistemas de gestão da qualidade, ou indirectos, orientados para a criação das condições necessárias à utilização pelas unidades produtivas dos instrumentos fundamentais à melhoria da qualidade. Um passo importante para a concretização destas acções foi a criação do Instituto Português da Qualidade, organismo que coordenará e dinamizará toda a actividade no domínio da qualidade e normalização.

O D.L. 283-A/85 contempla a realização de projectos de investimento industrial com o objectivo de inovação e modernização, que se encontrem associados a laboratórios e a equipamentos de controlo de qualidade.

Com o Despacho nº 19/87 do MIC é criado um programa de apoios financeiros a projectos de investimento cuja finalidade seja:

- a aquisição de maquinaria e equipamento destinados a laboratórios de ensaios, à prestação de serviços no quadro dos sistemas de certificação ou a laboratórios metrológicos.

- a estruturação dos organismos e funções de normalização e/ou certificação sectorial, de direito privado ou misto.

2.2.4 - Apoio nas áreas de investigação, desenvolvimento e demonstração

Tendo em vista uma maior autonomia tecnológica nacional, foi criado por intermédio do Despacho 129/86 do Ministério da Indústria e Comércio um programa de apoios financeiros a projectos de investimento (produtivo e não directamente produtivo) que se insiram nas áreas da investigação, desenvolvimento e demonstração.

As áreas de tecnologia avançada abrangidas são a microelectrónica, as tecnologias de informação, as novas tecnologias de produção, a biotecnologia e a tecnologia dos materiais, dando-se apoio ao desenvolvimento de novos produtos ou processos.

Este programa dirige-se a iniciativas exclusivamente empresariais ou a projectos promovidos por Universidades ou outras Instituições do Sistema Científico Nacional, em cooperação com empresas.

2.3 - COMPONENTE INFRA-ESTRUTURAL

2.3.1 - Sistema de informação para a indústria

Os organismos do Ministério da Indústria e Comércio dispõem de informação técnica apreciável, quer nacional, quer internacional. Tratar-se-á de difundir essa informação junto das unidades produtivas de todas as dimensões, em todas as zonas do País, através de uma rede informatizada de informação para a indústria.

É neste contexto que surge o programa "Sistema de Informação

para a Indústria", integrado numa política de difusão da informação económica relevante para o PCEDED (Anexo III-5).

Este sistema, que visa pôr à disposição dos utilizadores industriais informação com interesse, terá por base os fundos documentais dos organismos do Ministério da Indústria e Comércio, além de poder contar com a colaboração das Associações Profissionais da Indústria e Bolsas de Subcontratação. Paralelamente estão a desenvolver-se esforços no sentido de conseguir a colaboração de outros organismos não dependentes do MIC, mas cujo perfil "produtor" de informação se considera essencial ao desenvolvimento do sistema.

A utilização do sistema, será feita fundamentalmente através da utilização dos "nós" da Rede de Extensão Industrial, já existentes e pelas Delegações e Núcleos do IAPMEI, nos casos ainda não cobertos pela REI.

2.3.2 - Infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento tecnológico industrial

A concretização da modernização e desenvolvimento tecnológico impõe o envolvimento dos diferentes agentes no processo de desenvolvimento industrial, através de uma actuação concertada e coordenada em que deverão participar para além dos organismos específicos do Ministério da Indústria, as empresas industriais e as instituições de I & D existentes, cujo potencial se pretende reforçar e cuja actividade se pretende apoiar.

O conjunto de acções empreendidas até à data conduziram à criação de um certo número de instituições de direito privado integradas na infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento tecnológico industrial e em cujo capital social participam organismos personalizados do Ministério da Indústria, com relevo para o LNETI e o IAPMEI. Destas instituições assumem particular relevo as seguintes:

- Centros tecnológicos;
- Rede de Extensão Industrial/Centros de Desenvolvimento Industrial do Interior;
- Empresas de investigação e desenvolvimento;
- Centros de Tecnologia de Informação;
- Centro Nacional de Design.

2.3.3 - Formação em novas tecnologias

Em relação ao estabelecimento de acções de formação em novas tecnologias, merece destaque o programa "Jovens técnicos para indústria". O seu objectivo consiste em promover a formação especializada de jovens técnicos em áreas ligadas às novas tecnologias, à gestão empresarial e à gestão de energia de modo a serem integrados em PME, fortalecendo a capacidade das empresas.

O programa está a ser desenvolvido pelo Ministério da Indústria e Comércio, através do LNETI e em colaboração com a Associação Industrial Portuguesa e a Associação Industrial Portuense, podendo nele participar outras associações industriais, universidades e associações profissionais.

2.3.4 - Formação profissional

Papel importante para a actividade industrial é, também, atribuído à formação profissional, que beneficiará de um significativo impulso, designadamente através da utilização de verbas postas à disposição pelo Fundo Social Europeu. O alargamento da rede de novos centros de formação profissional e a reconversão dos actualmente existentes, bem como o incremento da acção dos centros protocolares serão alguns domínios onde este impulso se fará sentir.

2.4 - MEDIDAS GERAIS COM RELEVANCIA PARA A INDÚSTRIA

2.4.1 - Incentivos fiscais ao investimento

A necessidade de relançamento do investimento produtivo, levou a que, já em 1986, fosse aprovado um novo conjunto de incentivos fiscais. Assim, com o Decreto-Lei nº 197-C/86, foram criados o CFI – crédito fiscal ao investimento – e a DLRR – dedução de lucros retidos e reinvestidos.

Para efeitos de beneficiar de qualquer dos dois incentivos, o investimento considerado é aquele que é realizado em bens do activo fixo corpóreo afecto e imprescindível à exploração da empresa.

O crédito fiscal ao investimento, ao permitir às empresas abater na colecta da contribuição industrial certa percentagem do investimento realizado, degressiva no tempo, representa um estímulo à concretização mais rápida dos investimentos projectados, acelerando-se o reajustamento estrutural.

A dedução de lucros retidos e reinvestidos, incentivo que possibilita às empresas a dedução na matéria colectável dos lucros retidos e reinvestidos, visa reforçar a componente de auto-financiamento do investimento o que, na situação de forte endividamento das empresas, é particularmente aconselhável.

O CFI e a DLRR são aplicáveis a todos os sectores de actividade, sendo apenas necessário que o investimento se faça e satisfaça as condições de elegibilidade.

Pretendendo-se atribuir grande operacionalidade a estes novos incentivos, a sua concepção visou eliminar procedimentos burocráticos dispensáveis, atribuindo-se às empresas as funções de determinação e fundamentação dos benefícios.

A relevância dos objectivos do PCEDED justifica um esforço adicional do Estado quando os investimentos se enquadrarem naquele programa pelo que se prevê no corrente ano a extensão para o dobro dos benefícios previstos no CFI.

C A P I T U L O 4

SERVICOS

UNA VOCAÇÃO DE FUTURO

CAPÍTULO 4

SERVIÇOS – UMA VOCAÇÃO DE FUTURO

A - Condicionantes

O sector terciário constitui um segmento de importância decisiva no nosso aparelho económico: representava, em 1985, cerca de 42% do volume global de emprego e a sua participação no valor acrescentado nacional ascendia a perto de 50% do total. Mesmo assim, este sector reúne ainda amplas potencialidades de desenvolvimento, para as quais concorre a influência que sobre ele exerce a revolução tecnológica em curso à escala internacional.

As condicionantes que, entretanto, se deparam à sua evolução diferem consoante os subsectores focados. Apresentam-se, seguidamente, as que se consideram mais significativas.

1. Comércio

No sector do Comércio as principais condicionantes respeitam fundamentalmente à estrutura empresarial, à formação profissional e às infra-estruturas de apoio. De entre estas há a destacar:

- Excessivo número de estabelecimentos para o total da população nacional, com volumes de venda por estabelecimento relativamente reduzidos;

- Reduzida dimensão dos estabelecimentos (75% deles empregam 2 ou menos trabalhadores) com utilização, em larga escala, do trabalho familiar e/ou com baixo nível de especialização;

- Grande concentração da actividade comercial em alguns sectores (v.g., o comércio alimentar é responsável por 60% do total de vendas do comércio a retalho) e em algumas regiões (Lisboa e Porto por

exemplo, são responsáveis por 40% do número total de comerciantes);

- Grande número de empresas em nome individual (mais de 70% do total) e explorando um único estabelecimento de venda;

- Parque comercial envelhecido, com grande número de equipamentos obsoletos ou desactualizados e um número significativo de instalações degradadas;

- Fraco desenvolvimento das formas modernas, associadas ao "Novo Comércio", quer no que se refere aos sistemas de distribuição e venda, quer no que diz respeito às novas tecnologias associadas à gestão empresarial;

- Grande peso da economia paralela e de diversas formas de concorrência desleal (estimativas da primeira colocam-nos largamente acima dos valores registados nos restantes países da CEE);

- Ausência de uma política de urbanismo comercial consistente e global, o que não tem permitido criar as necessárias infra-estruturas para o correcto funcionamento do sector;

- Profundas carências a nível de informação e de formação profissional face, quer à integração na CEE, quer às exigências colocados pelo "Novo Comércio" e novas tecnologias;

- Insuficiente organização dos mercados abastecedores internos.

2. Turismo

A relevância assumida pelo sector turístico particularmente pelo contributo dado à cobertura dos défices da balança comercial e pelo emprego que proporciona, e ainda o facto de ser um sector particularmente sensível à existência de constrangimentos de vária ordem, impõe um conjunto de acções de correcção das principais

condicionantes à expansão do sector. Dentre essas condicionantes ressaltam as seguintes:

- Degradação do património natural, em consequência do aproveitamento desequilibrado dos espaços, da poluição e de disfunções ambientais;
- Carências e deficiências no domínio das infra-estruturas básicas;
- Deficiente ordenamento da oferta turística, com carência de estruturas adequadas a certos segmentos de mercado e à ocupação de tempos livres;
- Deficiente formação profissional, em quantidade e qualidade, em certos segmentos do trabalho turístico;
- Insuficiente promoção externa, designadamente por razões orçamentais, face ao acréscimo de concorrência internacional.

B - Vantagens comparativas

País tradicionalmente aberto às actividades de comércio e serviços, para o que terá contribuído uma posição geo-económica favorável a essa especialização internacional, Portugal está potencialmente vocacionado para, no quadro da CEE, aproveitar o grande desenvolvimento que se vem registando no sector terciário. O nosso país é um potencial vendedor de serviços, designadamente na área dos Transportes, Telecomunicações e informação e apoio ao comércio internacional.

Aliás, a expansão e a modernização deste sector constituem, imperativo nacional, dado que delas se espera um contributo decisivo para a geração de novos empregos. Neste sentido deverá ser privilegiado o aproveitamento das vantagens comparativas resultantes de duas das suas características:

a) Larga predominância de pequenas unidades empresariais, o que confere ao sector uma maior flexibilidade no ajustamento às alterações requeridas pela modernização;

b) Elevada rendibilidade do investimento, o que, possibilitando a obtenção de resultados económicos num espaço de tempo relativamente curto, torna o sector particularmente atractivo para o investidor.

Para além destes elementos de carácter geral, o subsector do **Turismo** apresenta-se como área especificadamente beneficiada devido, quer à situação específica de Portugal, quer à sua adesão às Comunidades.

Vantagens do Turismo decorrentes da especificidade de Portugal

De entre estas deverão salientar-se:

i) O elevado nível da oferta hoteleira em termos de categoria e instalações. Esta estrutura permite oferecer condições de alojamento adequadas à procura internacional, já que parte importante da procura efectiva pertence aos extractos populacionais de mais elevados níveis de rendimento;

ii) A relativa concentração regional da oferta em Lisboa, Costa do Estoril, Algarve e Madeira, o que facilita o lançamento de acções promocionais no estrangeiro, e garante não só um melhor aproveitamento das estruturas de apoio, como a obtenção de mais elevados índices de ocupação;

iii) O razoável grau de fidelidade: excluindo os espanhóis, entre 55% a 65% dos turistas que visitam Portugal fazem-no mais do que uma vez o que constitui factor de divulgação e promoção importante. Mais do que qualquer campanha publicitária, é a divulgação feita pelos

próprios turistas que garante a boa imagem do País;

iv) A situação geográfica, a amenidade do clima e a existência de preços favoráveis. Devido a estes factores Portugal oferece boas possibilidades para o desenvolvimento de alguns submercados que, hoje, dão origem a grandes contingentes de turistas. É o caso dos congressos e reuniões, do golfe e do turismo da 3ª idade, que favorecem o melhor aproveitamento da estação baixa;

v) Pelas razões acima apontadas e pela extensão e características da costa marítima, também existem condições favoráveis ao desenvolvimento dos desportos náuticos e da navegação de recreio;

vi) A amenidade do clima, mar e ambiente, em geral pouco poluído, que são aspectos importantes para a procura actual. Neste particular as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, pela variedade e riqueza das paisagens que oferecem, bem como pelo facto de serem ilhas com Índices baixos de ocupação turística, oferecem excelentes condições de aproveitamento. No seu todo, Portugal é dos poucos países europeus que ainda pode oferecer grandes espaços junto ao mar não poluídos nem degradados;

vii) A existência de importantes colónias de origem portuguesa, nomeadamente no Brasil, Estados Unidos da América, Canadá, Venezuela, Argentina, República da África do Sul, França, Alemanha, Benelux, constituindo vastos mercados que poderão garantir correntes turísticas substanciais para Portugal.

viii) A presença de interiores ricos e atractivos, a originalidade da vida rural desconhecida dos meios urbanos, a relação das pessoas com a natureza, a arquitectura das aldeias. Trata-se de condições excelentes para o desenvolvimento do turismo rural ou agroturismo;

ix) Um povo acolhedor e com apetência para comunicar com os estrangeiros com relativa facilidade;

- x) O nível de preços internos competitivos.

C. Alguns efeitos da Adesão

A adesão de Portugal à CEE traz, para o turismo, algumas vantagens. De entre estas são de salientar:

- i) A criação do passaporte europeu facilita as viagens para Portugal;

- ii) A possibilidade de os cidadãos da Comunidade poderem efectuar tratamentos termais nas estâncias portuguesas, pagos pela segurança social dos respectivos países. Este factor favorece o desenvolvimento do termalismo nacional, tanto mais que alguns dos países membros não possuem termas ou as que possuem são insuficientes (casos do Reino Unido, Dinamarca, Holanda e Bélgica);

- iii) As ajudas do Fundo Social Europeu, no domínio da formação, que podem permitir o lançamento de programas de formação profissional;

- iv) Os apoios do FEDER e do FEOGA que poderão constituir factores favoráveis ao desenvolvimento do turismo nas regiões mais desfavorecidas;

- v) O apoio financeiro à construção de infra-estruturas, que permitirão solucionar alguns dos problemas com que se defronta o turismo português neste domínio.

Já no que respeita aos transportes e comunicações, as principais implicações resultam da existência de uma política comum de transportes. Com vista à realização do Mercado Interno em 1992, a Comunidade propõe-se tomar medidas em diferentes campos:

- Suprimir, o mais tardar até 1988, todas as restrições quantitativas (quotas) ao transporte rodoviário de mercadorias entre Estados Membros e estabelecer as condições que permitam a um transportador não residente participar na cabotagem do outro Estado membro; por outro lado, prosseguir na liberalização dos serviços de transporte de passageiros rodoviários e introduzir o novo regime até 1989;

- Liberalizar a prestação de serviços de transporte marítimo entre os Estados Membros, podendo excluir dessa liberalização, certos tipos de serviços. No entanto, estas restrições deverão ser progressivamente suprimidas;

- Assegurar uma maior liberdade em matéria de transportes aéreos entre os Estados Membros até 1987, o que implicará a alteração do sistema de fixação e de aprovação de tarifas e a limitação dos direitos dos Governos de restringir a capacidade e o acesso ao mercado.

Todas estas medidas constituem apenas uma parte da política comum de transportes. Outras há (política em matéria de ajudas do Estado, melhores esquemas de financiamento dos caminhos de ferro, harmonização do sector rodoviário, planificação das infra-estruturas, investimentos, etc.) que, não tendo incidência directa no mercado interno, não deixam de ser um elemento essencial desta política.

Por outro lado, um mercado isento de obstáculos ao nível comunitário necessita de instalação de redes de telecomunicações harmonizadas, basicamente através de normas comuns a todos os países. Neste sentido, a Comunidade vai esforçar-se por criar um só espaço de radiodifusão que se estenda à globalidade do seu território.

Como a radiodifusão se desenvolveu em moldes essencialmente nacionais, há obstáculos jurídicos presentes e potenciais que impedem a expansão das actividades de radiodifusão para além das fronteiras dos Estados Membros. Estes obstáculos consistem essencialmente em

diferentes limitações à publicidade nos programas, mas estão igualmente relacionados com os direitos de autor e com as autorizações que cada Estado Membro tem separadamente de atribuir para a retransmissão, por cabo, das emissões radiodifundidas.

Relativamente ao estabelecimento da radiodifusão do Mercado Comum, por satélite ou por cabo, é necessário tomar medidas que permitam obter um espaço único de radiodifusão que se estenda ao todo da Comunidade.

As consequências da realização do Mercado Interno, em 1992, nos Transportes e Comunicações, far-se-ão também sentir a montante, através da liberalização das compras públicas. De facto, as compras públicas representam uma parte importante do PNB e são ainda marcadas pela tendência das autoridades responsáveis em realizar as compras dentro do seu próprio país, o que obsta à realização de um autêntico mercado interno. Dentre os quatro sectores-chave actualmente isentos da aplicação das directivas de liberalização das compras públicas, encontram-se os transportes e as telecomunicações. Considera-se aconselhável, a extensão dessas directivas a estes domínios, mesmo antes de 1992, sendo também necessária uma acção suplementar, uma vez que certas entidades que adjudicam são organismos de direito público, enquanto outras são de direito privado.

D. Medidas de Política

Com a importância acrescida que tem vindo a adquirir nas economias modernas, o sector terciário assume naturalmente um papel relevante na estratégia económica subjacente ao PCEDED. É do seu comportamento futuro que vai depender, em boa parte, a capacidade de concretização dos objectivos de exportação e da própria modernização do aparelho produtivo nacional. Haverá, pois, que investir decididamente nas áreas onde se pode desfrutar das vantagens

anteriormente apontadas, no contexto de uma especialização intracomunitária. Dessas áreas destacam-se:

- **Serviços de transporte**, nomeadamente no quadro intercontinental onde, para além do transporte propriamente dito, Portugal se pode afirmar internacionalmente ao nível da reparação, das operações portuárias e de mercadorias em trânsito, dos serviços de apoio às operações comerciais de âmbito internacional.

- **Serviços internacionais diversificados** onde as vantagens comparativas se situam no cruzamento entre as condições naturais (clima, riqueza dos recursos paisagísticos, etc.) a qualidade dos serviços a prestar e os preços inferiores aos praticados na Comunidade. Estão neste caso não aenas o **sector turístico** (cuja importância justifica um tratamento autónomo) e áreas com ele directamente conexas, como igualmente serviços ligados à promoção de encontros e reuniões internacionais, serviços de saúde (nomeadamente destinados à 3ª idade), serviços nos domínios das actividades recreativas e culturais, serviços em áreas de investigação específica, serviços de **engineering** e de **design** e, ainda, todo um vasto domínio de serviços ligados à formação e à consultadoria orientados para o conjunto de países de expressão portuguesa.

- **Serviços de telecomunicações e informação** que, aproveitando o reforço da mundialização dos mesmos, nos permitam funcionar como base produtora de serviços internacionais naqueles domínios. O espaço de língua portuguesa justifica, aqui, uma atenção muito particular. Apontam-se seguidamente, pela especificidade de que se revestem, as principais medidas para os subsectores do Comércio Interno, Comércio Externo e Turismo.

1 - Comércio Interno

Para superar os principais problemas existentes nesta área, é primordial promover, através da informação, formação e assistência técnica, a elevação do nível de produtividade e das condições de concorrência, a transparência e encurtamento dos circuitos de distribuição bem como a melhoria da relação de qualidade do serviço e do produto com o seu preço.

Entretanto, espera-se da parte das empresas comerciais, elo de ligação entre a produção e o consumo, o contributo e o ajustamento necessários a uma posição mais actuante sobre o mercado, quer preenchendo lacunas e suprimindo carências do sector produtivo, face às necessidades dos consumidores, quer contribuindo para a criação de hábitos de consumo mais exigentes em termos de qualidade, quer assumindo a busca constante de novos produtos, novos consumidores e novas tecnologias.

No que respeita aos poderes públicos, a sua acção (de natureza estritamente supletiva) centrar-se-á na concretização de acções tendentes a um correcto enquadramento da actividade comercial, com destaque para os seguintes aspectos:

- Dinamização do processo de criação dos mercados abastecedores em colaboração com as estruturas públicas e privadas interessadas, na perspectiva da racionalização do abastecimento dos grandes centros urbanos. Esta condição é indispensável a uma maior transparência na formação de preços;

- Concretização do cadastro comercial, por forma a permitir a realização de estudos que detectem as insuficiências e distorções do aparelho comercial português, tendo em vista a sua reestruturação, modernização e racionalização;

- Estabelecimento dos quadros legais necessários ao

desenvolvimento da actividade comercial, designadamente no que respeita à instalação e funcionamento das grandes superfícies, às Bolsas de Mercadorias e a certas modalidades de venda;

- Apoio à introdução de novas tecnologias no comércio;

- Divulgação e promoção de novas formas de comércio, nomeadamente o **franchising** e outras estruturas de tipo associativo e integrador;

- Dinamização das estruturas locais (Autarquias e Associações de Comerciantes), tendo em vista a sua sensibilização para a importância dos equipamentos comerciais no desenvolvimento regional;

- Gestão eficaz das medidas comunitárias de organização e protecção do mercado interno, visando a defesa dos interesses dos agentes económicos nacionais;

- Adaptação ao normativo comunitário dos organismos de coordenação comercial, com vista a um melhor funcionamento em regime de concorrência;

- Prosseguimento da política de liberalização de preços, através da desintervenção administrativa;

- Promoção de acções de informação, formação e assistência técnica, tendo em vista a renovação do aparelho comercial e a melhoria da sua actividade;

- Prosseguimento da inventariação de disposições legais ultrapassadas no sentido de proceder à sua actualização ou revogação;

- Criação de estímulos ao aparecimento de novos empresários comerciais.

2 - Comércio Externo

A promoção das exportações é uma das linhas de força em que o PCEDED assenta. Nesta área importa manter um ritmo de expansão das exportações superior ao do comércio internacional, mediante a prossecução de uma estratégia da diversificação selectiva para os novos mercados, através de uma política e duma prática comerciais agressivas.

Deste modo, há que por um lado, promover o aumento do peso relativo dos produtos e serviços com maior valor acrescentado nacional e elevados graus de transformação e nível tecnológico e, por outro lado, garantir que as condições de produção e de comercialização dos produtos e serviços exportados sejam cada vez mais eficientes.

A melhoria das condições de competitividade dos exportadores exige uma coordenação de esforços que assegure convergência dos efeitos possíveis dos instrumentos funcionais e institucionais disponíveis para enquadramento da exportação: crédito, seguro de crédito, fiscalidade, acção diplomática, cooperação, promoção, investimento estrangeiro e no estrangeiro, operações especiais de comércio bilateral e multilateral.

Por outro lado, também as medidas de promoção das exportações nas suas diversas vertentes (*sensibilização, formação e informação, promoção comercial e desenvolvimento*) constituem um importante instrumento de reforço da capacidade comercial dos agentes económicos e da melhoria da imagem de Portugal enquanto produtor/exportador de certos bens e serviços.

Não deve ficar por referir a importância em se utilizar a força negocial conferida pelas importações para potenciar as exportações nacionais, como contrapartida de importações de matérias-primas e produtos energéticos e/ou de importações de países com dificuldades financeiras.

O reforço da economia, estribado na exportação, será a via

natural do progresso que permitirá completar o projecto nacional de integração na Europa Comunitária, cujo produto final não poderá deixar de ser a eliminação do fosso económico que nos separa dos nossos parceiros comunitários.

A prossecução deste objectivo determina a necessidade de desenvolver várias acções, como sejam:

- Introdução de novas modalidades de financiamento à exportação, tanto na área do crédito comercial, como nas áreas do crédito de ajuda e crédito misto (ajuda combinada), estes últimos particularmente importantes para a exportação de serviços e de bens de equipamento;

- Criação de mecanismos que possibilitem uma melhor articulação entre os sistemas de crédito, de seguro e de garantias de crédito;

- Consideração do vector exportação na definição das medidas de política económica e financeira de âmbito mais vasto e na gestão dos sistemas de incentivos à actividade empresarial;

- Reformulação dos prémios honoríficos destinados a distinguir empresas e quadros de exportação;

- Desenvolvimento do sistema de recolha, tratamento e difusão de informação sobre os mercados externos e oportunidades de negócios;

- Lançamento de programas de formação em técnicas de comércio internacional e **marketing** de exportação;

- Desenvolvimento de um serviço de assistência técnica e consultadoria sobre matérias especializadas relativas à exportação;

- Desenvolvimento de programas de protecção de mercados e promoção de exportações com o triplo objectivo de:

- . Promover a imagem do país como produtor/exportador

de bens e serviços de qualidade;

- . Concentrar os esforços de promoção de bens e serviços nos sectores/empresas com maiores potencialidades;

- . Diversificar os mercados de exportação;

- Promoção de programas visando a adequação dos produtos aos mercados externos;

- Apoio das iniciativas de empresas, associações empresariais e outras associações sem fins lucrativos que visem o desenvolvimento das exportações e a melhoria da qualidade dos produtos e serviços exportados.

3 - Turismo

O **Plano Nacional de Turismo**, aprovado para o período 1986-1989 e cujas bases essenciais se anexam (Anexo III-6), inclui um conjunto de orientações que merecem destaque no âmbito do PCEDED. Embora se trate de uma actividade essencialmente privada, a acção de enquadramento do Estado não deixa de ser relevante.

A política de turismo é, então, dirigida no sentido da defesa da qualidade da oferta, do melhor aproveitamento das potencialidades turísticas do País e da promoção turística no exterior, cabendo-lhe, nomeadamente:

- A realização oportuna dos investimentos públicos no domínio das infra-estruturas;

- A definição de estímulos fiscais e financeiros ao investimento no sector turístico: SIFIT — Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (Decreto-Lei /87) — e SIFTE — Sistema

de Incentivos Fiscais ao Turismo de Exportação (em preparação);

- O desenvolvimento, em cooperação com as Autarquias Locais, de acções de ordenamento do território e de planeamento urbano que obstem à destruição do património paisagístico;

- O lançamento de acções de promoção turística no estrangeiro, em articulação com a iniciativa privada, regiões autónomas e órgãos locais e regionais de turismo;

- Uma permanente acção fiscalizadora que garanta a qualidade dos serviços prestados;

- O fomento da formação dos profissionais do turismo, nomeadamente a formação de profissionais de qualificação superior, bem como o reforço das estruturas existentes e a cooperação com as empresas do sector na formação profissional contínua do seu pessoal;

- A reformulação dos esquemas de promoção, por forma a conjugar os esforços centrais, regionais e locais e de agentes privados, bem como a racionalização da actividade promocional no estrangeiro através da rede de centros de turismo;

- A realização de acções com vista ao alargamento da época alta e a captação de segmentos de mercado interessados em turismo fora de estação, bem como a motivação de correntes turísticas para destinos menos saturados;

- O apoio à valorização e recuperação do parque hoteleiro desactualizado ou degradado e o estímulo selectivo à criação de estruturas de animação e desportivas complementares e valorizadoras da oferta existente;

- A promoção, em articulação com outros departamentos oficiais,

de programas de modernização, reconversão e desenvolvimento de estâncias termais com interesse para o turismo, bem como a criação e lançamento de programas turísticos nelas centrados;

- O apoio prioritário ao investimento a realizar em equipamentos de animação, visando um melhor ordenamento da oferta turística e a captação de correntes turísticas, em particular para as épocas fora de estação.

4 - Transportes e comunicações

Tendo em conta os problemas e estrangulamentos defrontados pelo sector, enunciam-se seguidamente as principais linhas de orientação nos domínios dos Transportes Interiores, Exteriores e Comunicações.

4.1 - Transportes Interiores

a) Transportes Urbanos, Suburbanos e Interurbanos

No caso dos transportes terrestres em áreas urbanas, promover-se-á o aumento da intervenção dos órgãos de poder local no planeamento e na gestão dos sistemas de transporte em que estejam directamente interessados, compreendendo formas de participação financeira em investimentos e nos custos do seu funcionamento.

Será elaborada uma nova lei de bases dos transportes terrestres, revendo os conceitos de coordenação ainda prevaletentes no sentido de os adaptar a uma economia de mercado. Será também actualizada a legislação sobre transportes rodoviários, com o fim de promover a qualidade, a economicidade e a segurança dos serviços, bem como a simplificação do processo administrativo dos licenciamentos e das concessões.

Nos transportes ferroviários, além da indispensável modernização

do material circulante e dos sistemas de comando e de sinalização das circulações, proceder-se-á a um ajustamento da oferta de serviços à sua efectiva procura. Neste último aspecto as opções a tomar poderão envolver o redimensionamento e a reconversão de parte da actividade da empresa.

b) Infra-estruturas Rodoviárias

Valorizar-se-ão os grandes eixos de circulação rodoviária, para melhor responder às solicitações de tráfego existente, às opções de desenvolvimento regional e à melhoria das ligações internacionais mais significativas para o desenvolvimento do País.

Relativamente às estradas, proceder-se-á à finalização urgente dos trabalhos de construção dos itinerários principais, e à construção de novos lanços de auto-estrada, no itinerário Braga-Setúbal. Paralelamente, serão reforçados os meios e os métodos de conservação da rede existente e cuidadosamente programadas e implementadas as acções decorrentes do Plano Rodoviário Nacional.

c) Infra-estruturas Ferroviárias

No que se refere às vias férreas serão renovados os eixos fundamentais do tráfego ferroviário, incluindo os itinerários de ligação à Europa. As condições de segurança, circulação e velocidade, melhorarão significativamente por forma a que no futuro se obtenham padrões de qualidade próximos dos existentes nos caminhos de ferro europeus.

Pela sua importância na resolução de um dos principais estrangulamentos do sector, salienta-se a construção da "Nova Ponte Ferroviária sobre o Rio Douro".

4.2. Transportes Exteriores

a) Transportes Marítimos

No que respeita aos transportes marítimos, procurar-se-á dinamizar e apoiar a expansão e renovação da frota da marinha de comércio, em articulação com a adopção de mecanismos mais eficazes para melhor utilização do armamento nacional. Continuará a ser actualizada a legislação da marinha do comércio, com vista a desburocratizar e a desregulamentar gradualmente os transportes marítimos.

b) Portos

Será dada prioridade a todas as medidas que promovam a competitividade internacional dos portos de comércio, aumentando a sua produtividade com a introdução de alterações na sua gestão e na legislação do trabalho portuário. Assim, será definido o enquadramento legal dos diversos intervenientes na actividade portuária, e será reforçado o papel coordenador dos organismos de gestão portuária. Serão também reforçadas as relações de complementaridade entre os vários portos, integrando-os nos planos regionais no que se refere ao seu desenvolvimento e interligação com os modos de transporte terrestre. Para superintender a política portuária, a nível nacional, será criado um organismo de coordenação e planeamento.

c) Transportes Aéreos

No que respeita aos transportes aéreos, procurar-se-á tornar a transportadora aérea nacional mais competitiva nos mercados internacionais. Assim a sua exploração será racionalizada através da adaptação dos meios disponíveis aos tráfegos esperados nas diferentes regiões, tendo em conta a importância cultural, social e política da sua presença junto das comunidades portuguesas, bem como o seu

papel como agente promotor e dinamizador nos mercados turísticos e no comércio internacionais.

Procurar-se-á ainda suscitar o desenvolvimento integrado da aviação civil geral (apoio à agricultura, pescas, prospecção mineira, etc.) e promover a existência dos serviços aéreos regionais, economicamente justificáveis, para melhorar a acessibilidade das zonas interiores mais carenciadas de ligações rápidas aos grandes centros.

d) Aeroportos

Quanto aos aeroportos e aeródromos, far-se-á o arranque das obras de ampliação dos Aeroportos de Porto e Faro e serão complementadas as infra-estruturas aeronáuticas de apoio à aviação geral e aos transportes aéreos regionais.

Serão também actualizados e desenvolvidos os meios de apoio à navegação aérea no Continente e Regiões Autónomas, os sistemas de segurança e as condições de sanidade e de protecção do meio ambiente nas áreas aeroportuárias.

4.3 - Comunicações

Nesta área considera-se prioritária a recuperação dos atrasos existentes na oferta dos serviços clássicos (correio, telefone e telex), de modo a obterem-se padrões de qualidade aceitáveis em termos europeus. Paralelamente serão impulsionados os novos serviços postais e de telecomunicações, de acordo com as orientações e necessidades do mercado (dando particular relevo, nas telecomunicações, aos serviços telemáticos) e será reforçada a posição do País como centro de trânsitos internacionais de comunicações.

As novas tecnologias de informação, serão desenvolvidas e difundidas na base de um esforço concertado entre o Estado, as empresas operadoras, a indústria, os Centros de Investigação e as

Universidades.

Serão também reforçadas as funções normativas reguladoras e fiscalizadoras da responsabilidade do Estado, separando-as das missões empresariais prosseguidas pelas empresas operadoras, e adoptada uma política de especialização e de autonomização de negócios das actividades de comunicações.

A modernização e racionalização dos correios apoiar-se-á, nomeadamente, na revisão da legislação geral e da regulamentação básica dos serviços públicos de correios e de telecomunicações, e no desenvolvimento dos Serviços Financeiros Postais, recorrendo a esquemas mais evoluídos de transferência de fundos através do cheque postal.

Por sua vez, a digitalização da rede de telecomunicações far-se-á de forma articulada com a indústria nacional fornecedora dos equipamentos, tendo em vista a máxima incorporação dos recursos nacionais no processo de transferência tecnológica.

Finalmente, as empresas de telecomunicações serão orientadas no sentido da afectação de um determinado volume de recursos financeiros por elas gerado a um programa de investigação e desenvolvimento em tecnologia das comunicações.

5 - Modernização da Administração Pública

As transformações verificadas em Portugal nos últimos doze anos modificaram profundamente a economia e a sociedade portuguesas. Semelhante processo de mudanças não foi acompanhado de transformação concomitante da Administração Pública, enquanto Instituição, donde o admitir-se a existência de um desfasamento entre a Administração e a Sociedade cuja superação se torna imperativo assegurar. Virada para si própria, mais em atitude de travão que de motor do desenvolvimento, é urgente que a Administração Pública assuma por inteiro as principais valências que se impõem a tão vasto

e privilegiado instrumento do Estado: apoio à preparação da decisão na formulação das políticas públicas; órgão executivo das políticas governamentais; prestação de serviços à Comunidade, no papel de satisfação de necessidades colectivas.

Os esforços de reformas, entretanto empreendidos, incidiram fundamentalmente na chamada reestruturação de serviços, na sua organização interna, na repartição de competências, no ensaio de compatibilização e coordenação dos diferentes sistemas orgânicos... De tais experiências, avulta o empolamento estrutural da máquina administrativa, a complexa teia de audições, pareceres e autorizações requeridos por qualquer processo de decisão, paralisando, na prática, as iniciativas, mormente os projectos, grandes e pequenos, da actividade particular com reflexos na economia e na vida quotidiana dos cidadãos e dos agentes económicos.

Por outro lado, o potencial humano da Administração degradou-se quer na sua composição socio-profissional, quer no nível de preparação. Considerando apenas a Administração Central - sector, aliás, favorecido - verifica-se um enorme peso do pessoal de mera execução (administrativos e auxiliares) face ao grupo de enquadramento (técnicos superiores e dirigentes); a escolaridade obrigatória é a habilitação de cerca de 1/3 dos efectivos, enquanto os licenciados não atingem 15% do total. Acresce um sistema salarial desajustado que tem engendrado uma complexa trama de remunerações acessórias que o tornam obscuro, caótico, desincentivador.

Nas tarefas de simplificação e desburocratização, privilegiam-se as acções onde a relação administração/utente dos serviços seja mais intensa, onde o custo/benefício seja determinante e onde as medidas tenham maior efeito difusor. No atinente à gestão pública, há que fornecer melhores serviços sem incremento das despesas públicas, não olvidando a valorização e qualificação dos recursos humanos, indispensáveis à realização de qualquer mudança na Administração que se deseje duradoura.

Importa, pois transformar a Administração Pública, rompendo com uma cultura burocrática assente na perspectiva do controlo, privilegiando valores de serviço e celeridade. O resultado da actividade das organizações públicas não pode continuar a ser o subproduto de um processamento administrativo afastado das suas clientelas, mas a mola real dos serviços que se devem estruturar em função dos "produtos" esperados pelo respectivo "mercado". Será assim que se engendrará a reformulação interna dos serviços públicos.

No âmbito destas coordenadas, e para o horizonte do PCEDED, serão dinamizados prioritariamente programas de modernização da Administração com o objectivo de: aproximar a Administração dos utentes dos serviços; desenvolver formas de audição; qualificar a Administração/empenhar os funcionários; desburocratizar/simplificar a lei; reformular a gestão e avaliar serviços: desconcentrar e descentralizar; reduzir a máquina do Estado.

Aproximar a Administração Pública dos destinatários das suas acções é imperativo constitucional, é exigência da sociedade moderna, propicia atitudes favoráveis perante os poderes públicos e políticas governamentais. Assume-se que os diferentes clientes da Administração, sejam eles cidadãos ou empresas, pretendem genericamente desta informações claras sobre os seus direitos, serviços a obter, procedimentos a adoptar, bem como trato correcto e cortês, que possibilitem fácil obtenção de resposta, em tempo e qualidade e prestações gratuitas ou pouco onerosas.

Na impossibilidade de atender em simultâneo todas as clientelas privilegiam-se os agentes económicos, enquanto principais obreiros do desenvolvimento, mas os sectores onde a relação serviço/cliente é mais intensa ou padecentes de maior burocratização serão também contemplados. É o caso dos serviços nas áreas da Saúde, Educação, Registos e Notariado, Contribuições e Impostos, e Tribunais. Um grupo

de missão de empresários e altos funcionários será instituído para o diagnóstico e preparação de medidas que eliminem burocracias desnecessárias nas relações da Economia com a Administração; os trabalhos de profunda Reforma Fiscal estão adiantados; um conjunto de estudos e medidas concretas serão accionados no sentido de aproximar a Administração ao cidadão, quer fisicamente, quer através de informação clara, simples e oportuna; os horários de atendimento serão progressivamente ajustados; as relações tenderão a uma maior personalização e à limitação do anonimato dos agentes administrativos nos contactos com o público.

Intimamente ligado está o **desenvolvimento de formas de audição**, formais e informais. A Administração, que se quer participada e ao serviço dos utentes, procurará auscultar com regularidade o ambiente externo que a rodeia e o próprio ambiente interno que a constitui.

Criar condições propícias às mudanças pelo empenhamento colectivo e dar a conhecer aos diferentes grupos sociais as preocupações e processos dos poderes públicos quanto à concretização de aspirações, constituem objectivos genéricos desta frente de actuação. Ampla divulgação de estudos e projectos será lançada pela comunicação social, suscitando uma dinâmica de modernização. Instituir-se-ão canais de audição de diferentes públicos, nomeadamente do utente em geral, dos agentes económicos, dos sindicatos, dos próprios serviços públicos.

Instrumental, mas imprescindível, é **qualificar a Administração e empenhar os funcionários**. A qualificação da Administração está directamente ligada à quantidade e qualidade da sua própria produção. Daí que se considere absolutamente necessário o recrutamento selectivo de técnicos e dirigentes qualificados. Neste sentido estão em curso estudos que produzirão medidas a partir do próximo ano. Será posto grande empenho na formação selectiva, planeada e controlada, na integração dos jovens licenciados, na reciclagem de dirigentes e na preparação dos agentes em contacto directo com o público.

O empenhamento dos funcionários passará grandemente pela reformulação global do sistema salarial e de carreiras. Com esse objectivo foi constituída uma Comissão, composta por personalidades ao mais alto nível, que apresentará propostas em fins de 1987. Entretanto, projectos de menor dimensão serão accionados no sentido da implementação de diplomas legais já em vigor, cujo adiamento gera justificável mal-estar no funcionalismo. Serão ainda accionados outros mecanismos, como a instituição dum sistema de autonomia experimental a que certos serviços se poderão candidatar, a implementação de sistema de sugestões de produtividade, a promoção de reuniões com os dirigentes e os utentes dos serviços e a introdução de modernos equipamentos.

A desburocratização de formalidades inúteis ou dispensáveis, a simplificação e clareza da lei serão novos vectores a prosseguir no horizonte do PCEDED. Privilegiar-se-á a rapidez e qualidade de resposta, contra a tradição da desconfiança por princípio e da segurança excessiva quando desnecessária.

Na desburocratização, elegem-se as áreas económicas e, em geral, desde logo, formalidades em desuso, audições e pareceres meramente formais, que nada de substancial carregem à qualidade da decisão, e prevêem-se acções concretas, nomeadamente, no âmbito dos Registos e Notariado, do Trabalho e Segurança Social, da Educação, da Justiça e da Indústria.

A simplificação legislativa visa essencialmente clarificar e melhorar a informação e a sua acessibilidade. Já foi lançado um estudo de simplificação da produção legislativa, sua melhor sistematização e clareza e serão promovidas para os diferentes utilizadores compilações temáticas actualizadas e anotadas, assim como também serão dinamizados os trabalhos conducentes à criação e desenvolvimento de uma base de dados de informação jurídica.

Reformular sistemas de gestão e avaliar serviços. Reconhece-se que a articulação entre a Administração e o poder político na área de apoio à definição e execução das políticas não se tem revelado eficaz, razão porque se irão desenvolver estudos sobre a matéria. Dar-se-á particular atenção à reformulação do sistema estatístico nacional, cujos trabalhos já foram iniciados, bem como à produção de estudos analíticos de diferentes áreas da economia e da sociedade por forma a dotar o poder político da informação necessária, fiável e tempestiva.

O reforço da componente gestão exige maior autonomia de decisão nos órgãos de direcção, a que corresponderá maior responsabilização desses mesmos órgãos, bem como o acentuar de formas de auditoria e controlo à posteriori em substituição do controlo à priori, e ainda a introdução de novas práticas de programação, orçamentação e controle. Trata-se de uma experiência já lançada pelos serviços do Orçamento cujos trabalhos serão estimulados e apoiados. Projecta-se também introduzir ao nível dos serviços novos hábitos na matéria, a começar por instrumentos simples, de fácil recepção, como o plano e o relatório anuais de actividades. Serão também introduzidos sistemas de incentivos à boa gestão.

No âmbito dos equipamentos privilegia-se a difusão dos meios de comunicação à distância e aposta-se na disseminação de equipamentos informáticos de pequeno porte, aligeirando os mecanismos de controlo na sua aquisição, e na automatização progressiva do trabalho administrativo. A informatização deverá sustentar o crescimento dos efectivos pouco qualificados, e engendrar mudanças qualitativas nas organizações públicas.

Descentralizar e desconcentrar são condições primárias da modernização e da eficiência administrativa. Perante o número crescente de funções que têm vindo a ser assumidas pelo Estado,

a Administração está perante um dilema: ou se torna mais eficiente mediante a descentralização e a desconcentração ou se reforça ainda mais a nível central, arriscando-se a tornar-se ingovernável e ineficaz.

A descentralização permitirá partilhar as responsabilidades colectivas por toda a sociedade, reforçar as autonomias locais, combater o gigantismo e paralisia do Estado, aproximar os serviços das populações e reduzir a burocracia. Por sua vez a desconcentração permitirá descongestionar os serviços centrais da administração, incrementar a autonomia decisional intermédia e local, diminuir os tempos de resposta e facilitar o acesso dos clientes.

A descentralização e a desconcentração, relevando, embora, da vontade política, são também fenómenos nítidamente culturais. Os projectos e debates que vêm tendo lugar e o empenhamento de grupos dinamizadores deverão propiciar avanços significativos neste domínio. Paralelamente prosseguem estudos e outros serão lançados, tendentes à desconcentração em áreas onde a prestação de serviços torna já o problema mais sensível, nomeadamente, nos sectores agrícolas, escolar e da saúde.

Reduzir a máquina do Estado. O incremento de funções, o empolamento de estruturas e o crescimento de efectivos vêm agigantando a máquina administrativa. Por outro lado, uma excessiva preocupação de compatibilização de sistemas orgânicos tem gerado uma vasta e complexa trama de interdependências ministeriais. Cumprindo um mero ritualismo burocrático, nada se faz, dentro ou fora da Administração, sem reunir inúmeros pareceres, autorizações e consultas de múltiplas instâncias, cujo produto pouco ajuda à decisão final.

Aligeirar a generalidade dos procedimentos, só por si, conduzirá ao esvaziamento de muitos órgãos e serviços, linha, aliás, que já vem sendo percorrida. Por outro lado, accionar-se-ão projectos, tendentes

a aliviar a Administração de funções acessórias para as quais a actividade privada está por certo mais vocacionada. Trata-se de acções simples em pequenos sectores, como edições, cantinas e cafetarias, limpeza e conservação de edifícios, cuja multiplicidade de situações não deixa de ter um peso apreciável.

A N E X O S

ANEXO III - 1

REGIMES TRANSITÓRIOS PARA A AGRICULTURA

A N E X O III - 1

REGIMES TRANSITÓRIOS PARA A AGRICULTURA

O processo de alinhamento dos preços internos institucionais com os preços da Comunidade a 10 terá de estar concluído até ao fim do período de transição. No entanto, estão previstas duas modalidades distintas de transição, corporizadas respectivamente no regime de transição clássica, a realizar ao longo de um período de 7 anos, e no regime de transição por etapas que abarca um período de 10 anos. Para além das diferenças de ritmo, as modalidades de alinhamento de preços variam também consoante o nível de preços internos se situar acima ou abaixo do nível de preços na Comunidade. Pode, pois, considerar-se que estão previstas quatro modalidades distintas de harmonização de preços, contemplando um certo número de excepções, as mais importantes das quais estão identificadas nos parágrafos seguintes:

1 - Regime de transição clássica⁽¹⁾

i) Produtos relativamente aos quais os preços internos fixados para a campanha agrícola de 1985-1986 se situavam a níveis inferiores aos dos preços comunitários. Para os produtos que se encontram nesta situação, o alinhamento deverá fazer-se de forma uniforme em sete aproximações anuais, à excepção dos óleos e gorduras de origem vegetal para os quais se prevê um período de alinhamento com a

(1) Aplica-se designadamente aos óleos e gorduras, tabaco, sementes, bicho-da-seda, açúcar e iso-glucose, conservas de frutos e vegetais, rações, ervilha, feijão, tremçoço, carne de ovinos e carne de caprinos.

duração de 10 anos;

ii) Produtos relativamente aos quais os preços fixados para a campanha agrícola de 1985/86 se situavam a níveis superiores aos da Comunidade a 10.

Trata-se de um caso sem expressão prática.

2 - Regime de transição por etapas⁽²⁾

iii) Produtos cujos preços fixados para a campanha agrícola de 1985/86 se situavam a níveis superiores aos da Comunidade a 10.

Para os produtos que se encontrem nestas condições, o Tratado de Adesão prevê que os preços fixados para a campanha de 1985/86 sejam convertidos em ECU's à taxa média de câmbio anual para aquele período, permanecendo inalterados até ao seu alinhamento completo com os preços comunitários. Todavia, no caso de os preços institucionais virem futuramente a ser reduzidos, os preços a praticar em Portugal deverão também ser reduzidos na mesma proporção.

Se no oitavo ano do período de transição persistirem ainda diferenças acentuadas entre os níveis de preços interno e comunitário, o Tratado de Adesão prevê a possibilidade de adopção de outro tipo de medidas de aproximação.

iv) Produtos cujos preços fixados para a campanha agrícola de 1985/86 se situavam a níveis inferiores aos da Comunidade a 10.

Durante a primeira etapa de cinco anos aplica-se a estes produtos o calendário de aproximação descrito na alínea anterior. Na segunda etapa, o alinhamento far-se-á em cinco aproximações anuais de idêntica amplitude. No caso dos vinhos, o alinhamento far-se-á ao longo de

(2) Aplica-se, nomeadamente, ao leite e lacticínios, carnes de vaca, porco e frango, frutos e vegetais, cereais, ovos, arroz e vinho.

um período de 10 anos e segundo a modalidade descrita em i).

Uma outra questão importante a referir ainda é a que se prende com a **forma de conversão dos preços fixados em ECU's**. Relativamente a esta matéria prevêem-se as seguintes modalidades:

- Para os produtos sujeitos ao **regime de transição clássica**, aplica-se a taxa de câmbio verde, que pode diferir de sector por sector, de acordo com as alterações monetárias fixadas pelo Conselho de Ministros;

- Para os produtos sujeitos ao **regime de transição por etapas** aplica-se indiferentemente, durante a primeira etapa, a taxa de câmbio de mercado ou a taxa verde. No entanto, a partir do primeiro ano da segunda etapa apenas se poderá aplicar a taxa de câmbio verde, devendo, além disso, observar-se que o valor em ECU's dos preços fixados em escudos não excedam o nível que resultaria da aproximação segundo os ritmos e calendários descritos em iii) e iv).

ANEXO III - 2

PROGRAMAS ESPECÍFICOS INTEGRADOS NO PEDAP

ANEXO III - 2**PROGRAMAS ESPECÍFICOS INTEGRADOS NO PEDAP****1 - Programa respeitante à modernização dos sistemas tradicionais de irrigação:**

- a executar no Norte e Centro do País (em 5 das 7 Direcções Regionais da Agricultura) num período de 10 anos, com uma 1ª fase de 10 anos abrangendo:

- . a melhoria das redes de rega já existentes;
- . a instalação de novas redes;
- . a instalação de tomadas de água, barragem de derivação e reservatórios;
- . a instalação de estações de bombagem.

- o programa atingirá cerca de 100 000 ha e 140 000 explorações e visa um substancial incremento de produção de milho, forragens e batatas e custará cerca de 8 milhões de contos (2 milhões de contos nos próximos 3 anos) dos quais 75% serão financiados pela CEE.

2 - Programa respeitante à electrificação das explorações agrícolas

- a executar em todo o território nacional em 10 anos com uma 1ª fase de 3 anos, abrangendo:

- . a instalação de linhas de alimentação em alta e baixa tensão;
- . instalação dos postos de transformação;

- . instalação de redes de distribuição em baixa tensão;
- . electrificação das estações de bombagem;
- . electrificação das instalações rurais.

O programa custará na primeira fase de 3 anos, cerca de 2,3 milhões de contos, dos quais 75% serão financiados pela CEE.

3 - Programa respeitante à melhoria dos caminhos rurais

A executar em todo o território num período de 10 anos, com uma primeira fase de 3 anos abrangendo:

- . melhoria nos caminhos de acesso às explorações;
- . melhoria nos caminhos entre povoações.

No decurso da 1ª fase, o programa aplicar-se-á a 1 307 caminhos numa extensão de 2 293 Km e os seus benefícios atingirão cerca de 290 000 explorações e custará cerca de 5,8 milhões de contos sendo financiado em 75% pela CEE.

4 - Programa respeitante à drenagem e conservação do solo

- a executar na área da Direcção Regional do Alentejo e concelhos limítrofes num período de 10 anos com uma 1ª fase de 4 anos e abrangendo uma combinação de operações de vulgarização, formação, drenagem e melhoria do solo.

Em cerca de 250 000 ha e cujo custo nos primeiros quatro anos é de cerca de 1 milhão de contos com uma comparticipação comunitária de cerca de 40%.

5 - Programa respeitante à reestruturação e inventário do olival nacional

- a executar na área das 5 Direcções Regionais de Agricultura

nas quais o olival tem expressão, durante um período de 10 anos com uma primeira fase de 3 anos e abrangendo:

- . a reestruturação do olival nas regiões vocacionadas para essa cultura;
- . arranque do olival e sua substituição por outras culturas nas áreas não vocacionadas;
- . reconversão do olival produtor de azeite para a produção de azeitonas de mesa;
- . inventário do olival.

O programa abrangerá uma área de cerca de 90 000 ha e custará nos primeiros 3 anos cerca de 2,3 milhões de contos e contará com 50% de financiamento comunitário (90% no caso do inventário).

6 - Programa respeitante à construção de centros experimentais e instalação de explorações de demonstração

- a executar em 4 anos nas Direcções Regionais de Trás-os-Montes, Beira Interior, Ribatejo e Oeste, e Alentejo, e que custará cerca de 150 000 contos com uma comparticipação financeira da CEE de 70%.

7 - Programa respeitante ao desenvolvimento florestal

- a executar em todo o país num período de 10 anos, com uma 1ª fase de 4 anos e visando a florestação de novas áreas e a beneficiação das florestas existentes apoiadas por trabalhos complementares de carácter estrutural, designadamente:

- . redes de caminhos florestais;
- . defesa contra a progressão dos incêndios;
- . criação de reservatórios de água de uso múltiplo.

O programa abrangerá uma área de cerca de 1,3 milhões de

ha, custará na 1ª fase 13,3 milhões de contos, relativamente aos quais a Comunidade participará com 50%.

ANEXO III - 3

**CRITÉRIOS NACIONAIS PARA A ESCOLHA DOS PROJECTOS
A FINANCIAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO (CEE) Nº 355/77**

ANEXO III - 3

**CRITÉRIOS NACIONAIS PARA A ESCOLHA DOS PROJECTOS
A FINANCIAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO (CEE) Nº 355/77*****I - Condições de elegibilidade**

Para poderem beneficiar das ajudas previstas no Regulamento (CEE) nº 355/77 os projectos devem satisfazer as seguintes condições:

1. - O projecto deve incluir aplicações em equipamentos que se destinem, no todo ou em parte, a uma ou mais das seguintes finalidades:

. Racionalização ou aumento da capacidade da armazenagem, do acondicionamento, da conservação, do tratamento ou da transformação de produtos agrícolas;

. Melhoria dos circuitos de comercialização;

. Melhoria da informação sobre os preços e sua formação nos mercados dos produtos agrícolas;

. Testagem de novas tecnologias de transformação (projectos pilotos), designadamente, para a criação de novos produtos ou aproveitamento de subprodutos;

. Economia de energia ou aproveitamento de desperdícios;

. Colheita de produtos agrícolas destinados à transformação, desde que a Comissão tenha tomado previamente uma decisão favorável nesse sentido, com base na verificação, em simultâneo, das seguintes condições: sejam equipamentos específicos indispensáveis à realização do projecto, tenham um custo não superior a 10% do total do investimento, sejam adquiridos pela primeira vez e cuja utilização esteja economicamente justificada e a sua compra assegure vantagens

*Despacho conjunto nº A-22/87-X de 17 de Fevereiro, publicado no Diário da República, II Série, de 6 de Março de 1987.

económicas aos produtores dos produtos de base visados com o projecto.

2. O projecto não deve abranger a actividade económica de comércio a retalho.

No entanto, quando esta actividade é secundária no conjunto do projecto, pode a mesma ser também abrangida. Naquela situação e para a actividade de comércio a retalho, o montante máximo admitido para o investimento é de 35 000 ecu;

3. O projecto deve visar a transformação ou comercialização dos produtos incluídos no anexo II do Tratado. No entanto, embora condicionado à prévia decisão da Comissão, o projecto pode visar a produção e comercialização de mercadorias não incluídas na lista dos produtos do anexo II, mas resultantes da sua transformação desde que, entre outras condições assegurem vantagens económicas aos produtores desses mesmos produtos;

4. O mais tardar a partir de 1 de Janeiro de 1988, o projecto deve inserir-se num programa específico, elaborado de acordo com os objectivos explicitados no artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 355/77;

5. O projecto deve ser objecto de parecer favorável do Estado Português, e, depois de 30 de Abril de 1986, também de decisão desse mesmo Estado relativa à sua participação financeira;

6. Os projectos respeitantes a estruturas de apoio à comercialização de produtos agrícolas, indicados na parte III - critérios de selecção sectorial - beneficiarão de um montante de ajudas concedido pela CEE de 50% dos custos elegíveis;

7. Os projectos respeitantes a estruturas de transformação de produtos agrícolas, indicados na parte III - critérios de selecção sectorial - beneficiarão de um montante de ajudas concedido pela CEE de 27,5% dos custos elegíveis.

No entanto, os investimentos previstos nos parágrafos primeiro e quarto do ponto 6.1.A) da parte III, beneficiam de uma ajuda comunitária de 50% do montante dos custos elegíveis;

8. Os projectos que se insiram no ponto 6.8. da parte III - critérios de selecção sectorial - beneficiarão de um montante de ajudas comunitárias de 50% dos custos elegíveis;

9. O montante da ajuda concedida pelo Estado Português é de 16% dos custos elegíveis para os projectos elegíveis para os projectos referidos nos pontos 6, 7 - segundo parágrafo e 8 anteriores, e de 11% dos custos elegíveis para os projectos referidos no primeiro parágrafo do ponto 7 anterior;

10. O beneficiário deve participar com pelo menos 25% do custo dos investimentos indicados no ponto 6, 7 - segundo parágrafo e 8 anteriores, ou com 42,5% se os projectos se relacionarem com os indicados no primeiro parágrafo do ponto 7 anterior;

11. O projecto não pode beneficiar duma ajuda enquadrável noutra acção comum financiada pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola;

12. Os pedidos de ajuda devem conter os elementos indicados no Regulamento (CEE) 2515/85. Os pedidos que não incluam todos os anexos previstos neste regulamento não receberão notificação de recepção e serão rejeitados como não elegíveis;

13. A execução do projecto não deve começar antes da Comissão acusar a sua recepção.

II - Critérios gerais de apreciação

Os projectos devem satisfazer os critérios seguintes:

1. O projecto deve contribuir para a melhoria da situação da produção agrícola de base do sector em questão, devendo o beneficiário fornecer provas suficientes desse facto, designadamente as relativas à participação dos produtores do produto de base nas vantagens económicas resultantes do projecto.

A comprovação destas vantagens económicas deverá ser feita, designadamente através da apresentação de cópias dos : Contratos de fornecimento celebrados com os produtores agrícolas; Documentos justificativos de diminuição de custos nas explorações agrícolas; Contratos que assegurem que uma parte dos lucros da unidade de transformação ou comercialização seja distribuída aos produtores; Conta previsional e exploração evidenciando que, mesmo sem aumentos de capacidade instalada, haverá acréscimos do valor acrescentado;

2. O projecto deve ser rentável, e a situação económico-financeira da entidade candidata às ajudas, deve:

a) dar garantias da sua solvabilidade;

b) demonstrar disponibilidades financeiras adequadas ao financiamento dos capitais circulantes afectos à exploração.

3. O projecto deve ter efeitos económicos duráveis e estar de acordo com os objectivos expressos no programa, quando este existir;

4. A concessão de ajuda ao protocolo não pode alterar as condições de concorrência de forma a torná-la incompatível com os princípios constantes do Tratado de Roma.

III - Critérios de selecção sectorial

1. Os critérios de selecção têm por objectivo escolher o tipo de investimento que, caso todas as outras condições se encontrem satisfeitas ("parte I - Condições de elegibilidade" e "parte II - Critérios

gerais de apreciação") podem beneficiar, na medida das disponibilidades dos recursos, de prioridade na concessão das ajudas.

2. As regras de funcionamento do mercado, bem como situações estruturais específicas impõem que se adoptem algumas condições restritivas a tipos de investimento passíveis de beneficiar das ajudas, mesmo quando todas as outras condições se encontram satisfeitas.

3. Consequentemente, nos quadros sectoriais que seguidamente se apresenta, indicam-se os investimentos considerados prioritários bem como os excluídos. Os investimentos não explicitamente referidos são admitidos sem qualquer prioridade, beneficiando apenas das ajudas nacional de 11% e comunitária de 27,5% desde que satisfaçam as "condições de elegibilidade" e os "critérios de apreciação".

4. No quadro da aprovação dos programas previstos no artigo 2 do Regulamento (CEE) nº 355/77, podem ser admitidas derrogações às condições restritivas que figuram nos critérios de selecção, desde que esses programas demonstrem haver deficiências estruturais específicas ou situações particulares que não justifiquem a aplicação das exclusões apontadas.

Neste caso, aos projectos, para além dos critérios constantes dos programas aplicam-se igualmente as "condições de elegibilidade" e os "critérios gerais de apreciação".

5. As prioridades previstas no artigo 11 do Regulamento (CEE) nº 355/77, são tidas em consideração.

6. INVESTIMENTOS CONSIDERADOS PRIORITARIOS

6.1 SECTOR - Abate de animais, preparação e fabrico de conservas de carne

A) ESTRUTURAS DE TRANSFORMAÇÃO:

CAE	Nºs da nomenclatura de Bruxelas (Anexo II T.Roma)	
3111.1.1.	02.01	<p>1. Novos matadouros que prestem serviço público de abate e preparação de carcaças quando existe déficite de capacidade de abate na região (*) e/ou venham a substituir outros matadouros pouco racionais e que não cumpram as normas nacionais e comunitárias. (Os matadouros privados que venham a prestar serviço público de abate deverão apresentar "Contrato Programa" estabelecido com a JNPP com indicação do volume de abate que deverão garantir de serviço público).</p> <p>2. Novos matadouros em que a 2ª transformação (desmancha, corte e embalagem) representa mais de 90% dos abates efetuados na unidade (excepto ovinos/caprinos), quando existe déficite de capacidade de abate na região (*), podendo substituir outros matadouros pouco racionais e que não cumpram as normas nacionais e comunitárias.</p>

3111.1.1	02.01	<p>3. Novos matadouros de suínos de serviço privado, quando existe déficit de capacidade de abate na região (*) e/ou venham a substituir matadouros existentes pouco racionais, sem condições técnicas e higio-sanitárias, sendo a sua capacidade de abate limitada às exigências de laboração da(s) unidade(s) industrial(s). (Considera-se como exigência de laboração da unidade industrial e 2ª e 3ª transformação).</p> <p>4. Modernização de matadouros existentes que prestem serviço público de abate tendo em vista a sua racionalização e o cumprimento das normas nacionais e comunitárias, quando haja déficit de capacidade de abate na região (*) e/ou venham a substituir outros matadouros.</p> <p>5. Modernização de matadouros existentes quando a 2ª transformação (desmancha, corte e embalagem) represente ou venha a representar mais de 90% dos abates efectuados na unidade de (excepto ovinos/caprinos), visando a sua racionalização e o cumprimento das normas nacionais e comunitárias quando haja déficit</p>
----------	-------	--

3111.1.1	02.01	de capacidade de abate na região (*), podendo substituir outros matadouros pouco racionais.
3111.1.1	02.01	<p>6.Modernização de matadouros de suínos de serviço privado visando a sua racionalização e o cumprimento das normas nacionais e comunitárias limitando-se a sua capacidade de abate às necessidades de laboração da unidade(s) industrial(s) (2ª e 3ª transformação) e haja déficit de abate na região (*).</p> <p>7.Novas unidades de desmancha, corte e embalagem de carnes (bovinos, suínos, e aves) de acordo com as exigências nacionais e comunitárias, tendo em vista um melhor aproveitamento das carcaças, a racionalização dos circuitos comerciais e a melhoria da qualidade dos produtos transformados.</p> <p>8.Modernização ou adaptação das estruturas existentes em indústrias, às normas nacionais e comunitárias aplicáveis e unidades de desmancha corte e embalagem de carnes</p>

3111.1.1	02.01	por forma a haver um melhor aproveitamento das carcaças, a racionalização dos circuitos e a melhoria de qualidade dos produtos transformados.
3111.1.2	02.02	9. Centros de abate de aves, desde que exista défice de capacidade de abate na região (*) e/ou desde que se faça prova do encerramento de centros de abate pouco racionais e que não satisfazem as normas nacionais e comunitárias.

(*) Entende-se por défice de capacidade de abate de uma região, a não existência de matadouros de serviço público de abate e preparação de carcaças, ou a existência de matadouros que embora prestando este tipo de serviço não detêm a qualidade técnica e higio-sanitária exigida pelas normas nacionais e comunitárias e não venham a sofrer melhoramentos de acordo com estas normas dentro do prazo previsível de execução do projecto apresentado pelo que os proponentes destes devem requerer junto da JNPP ou do organismo que lhe venha a suceder para efeitos de licenciamento de instalações a emissão de um documento que faça prova da situação e anexá-lo ao processo a apresentar ao IFADAP.

3111.2 e	02.03. 02.05	10.Modernização e racionalização das unidades industriais de transformação de carnes, por forma a se adaptarem às normas nacionais e comunitárias. (*)
3111.9	02.06. 15.01	
	16.01. 16.02 e	
	16.03	
		11.Novas indústrias desde que seja o resultado de associação de pequenas empresas do sector e se faça prova do seu encerramento. e sejam concebidas de acordo com as normas nacionais e comunitárias. (*)

(*) A parte referente ao abate das indústrias com matadouro anexo só será prioritária se se enquadrar nos critérios definidos anteriormente para estruturas de abate.

B) ESTRUTURAS DE COMERCIALIZAÇÃO:

1. Estruturas de apoio à armazenagem e comercialização de animais vivos e produtos de origem animal, nomeadamente:

- . Parques de retém de gado;
- . Centros de recolha de gado;
- . Estruturas materiais de armazenagem e conservação de carnes, que se destinem a apoiar operações de regularização dos mercados;
- . Suporte informático de apoio à gestão dos preços e mercados de animais vivos e de produtos de origem animal.

2. Centros de inspecção e classificação de ovos desde que se manifestem regionalmente insuficiências de capacidade e/ou se faça prova do encerramento de centros pouco racionais e que não satisfaçam as normas nacionais e comunitárias.

6.2 SECTOR - Leite e laticínios

A) ESTRUTURAS DE TRANSFORMAÇÃO:

CAE	Nºs da nomenclatura de Bruxelas (Anexo II T.Roma)	
3112	4	<p>1.Fabrico de produtos lácteos frescos;</p> <p>No que se refere a yegurtes e uma vez que de momento há excesso de capacidade instalada os investimentos neste sub-sector só devem ser considerados prioritários e quando inseridos numa linha mais complexa de outros produtos frescos;</p>

		<p>2.Fabrico de produtos lácteos à base de leites de ovelha e cabra;</p> <p>3.Racionalização e reestruturação de unidades industriais de laticínios,sem aumento de capacidades,a não ser nos casos em que o investimento vise o aproveitamento de excedentes;</p> <p>4.Instalações de transformação e aproveitamento de sub-produtos e desperdícios;</p> <p>5.Tratamento e embalagem de leite para consumo em natureza, sem aumento, em principio, da capacidade,a não ser em regiões onde o aumento da produção e/ou consumo de leite evidencie um déficit daquela capacidade.</p>
--	--	---

B) ESTRUTURAS DE COMERCIALIZAÇÃO:

- . Recolha e concentração de leite, sempre que tenham em vista a melhoria da qualidade do leite e a economia das respectivas operações;
- . Estruturas de apoio à armazenagem e comercialização de leite e produtos lácteos.

6.3 SECTOR - Conservação de frutos e hortícolas

A) ESTRUTURAS DE TRANSFORMAÇÃO:

CAE	Nºs da nomenclatura de Bruxelas (Anexo II T.Roma)	
3113	(20) (07.02) (07.03) (07.04) (08.03) (08.04) (08.10) (08.11) (08.12) (08.13) (09.04) (12.08) (13.03) (21.04)* (21.05)* (21.07)* e (33.01)*	1.Modernização e reestruturação do sector de transformação e conservação dos produtos horto-frutícolas, bem como a criação de novas unidades industriais.

- * Carecem de prévia decisão da Comissão das Comunidades conforme ponto 3 - PARTE I.

B) ESTRUTURAS DE COMERCIALIZAÇÃO:

1. Estruturas de apoio à armazenagem e comercialização de produtos horto-frutícolas nomeadamente:

- . Estruturas para armazenagem de batata;
- . Centrais horto-frutícolas;
- . Mercados de origem;
- . Mercados abastecedores.

6.4 SECTOR - Descasque de frutos secos

A) ESTRUTURAS DE TRANSFORMAÇÃO:

CAE	Nºs da nomenclatura de Bruxelas (Anexo II T.Roma)	
3121.9.1	08.05	1.Modernização e reestruturação das unidades de descasque e/ou preparação de frutos secos, bem como a criação de novas unidades industriais.

6.5 SECTOR - Produção de azeite

A) ESTRUTURAS DE TRANSFORMAÇÃO:

CAE	Nºs da nomenclatura de Bruxelas (Anexo II T.Roma)	
3115.1	15.07	1.Racionalização e modernização de lagares, incluindo linhas de engarrafamento de azeite, bem como novos lagares cooperativos.

B) ESTRUTURAS DE COMERCIALIZAÇÃO:

1. Estruturas regionais de apoio à armazenagem de azeite, através de organizações que sejam significativamente participadas pelos produtores.

6.6 SECTOR - Moagem, descasque, trituração e preparação de cereais

A) ESTRUTURAS DE TRANSFORMAÇÃO:

CAE	Nºs da nomenclatura de Bruxelas (Anexo II T.Roma)	
3116.3	10.06	1.Modernização e reestruturação do descasque, limpeza, branqueamento e glaciagem do arroz, sem aumento de capacidade de laboração.

B) ESTRUTURAS DE COMERCIALIZAÇÃO:

1. Melhoria ou criação de estruturas de apoio à armazenagem, limpeza e secagem de cereais, através de organizações que sejam significativamente participadas pelos produtores.

- a) Investimentos que recorram a "novas tecnologias" ou criem "novos produtos";
- b) Investimentos que visem o aproveitamento/valorização e a transformação de subprodutos e desperdícios, nomeadamente os que tendo valor energético contribuam para a conservação de energia;
- c) Investimentos que se insiram em "operações integradas" de desenvolvimento, cujos projectos assegurem vantagens económicas aos produtores agrícolas.

Entende-se por operação integrada de desenvolvimento, um conjunto coerente de acções e de investimentos públicos e/ou privados, a realizar numa área geográfica delimitada e incluindo pelo menos em acção de âmbito agrícola e de transformação e comercialização dos produtos agrícolas. Para este conjunto de acções poderão contribuir complementarmente as autoridades nacionais, regionais e locais e a Comunidade através dos seus instrumentos financeiros de finalidade estrutural.

A condição do projecto se inserir no âmbito dos conceitos anteriormente referidos será aferida pelo Organismo de tutela do sector de actividade económica em que se insere o investimento.

7. INVESTIMENTOS EXCLUÍDOS

Para além das exclusões decorrentes do normativo comunitário explicitam-se as seguintes áreas de investimentos não admitidas às ajudas previstas no Reg. (CEE) nº 355/77.

7.1 SECTOR - Leite e lacticínios

CAE - 3112 - Fabrico de óleos de manteiga;

- Fabrico de leite condensado e de leite evaporado;
- Fabrico de caseína e caseínatos;
- Fabrico de queijos fundidos.

- 7.2 SECTOR - Conservação de frutos e produtos hortícolas.
- CAE - 3113 - Aumentos de capacidade de transformação de tomate.
- 7.3 Sector - Produção de azeite.
- CAE - 3115.1 - Aumentos de capacidade, com excepção dos previstos como prioritários.
- 7.4 SECTOR - Produção de óleos, gorduras animais e vegetais (incluindo refinação de azeite mas não produção).
- CAE - 3115 - Aumentos de capacidade de produção de óleos alimentares, de margarinas e produtos afins.
- 7.5 SECTOR - Moagem, descasque, trituração e preparação de cereais e leguminosas.
- CAE - 3116 - Aumentos de capacidade de moagem de farinhas em rama e espoadas.
- 7.6 SECTOR - Indústria de alimentos compostos para animais.
- CAE - 3112 - Aumentos de capacidade em unidades produtoras de alimentos compostos para animais.
- 7.7 SECTOR - Indústria do vinho.
- CAE - 3112 - Instalações para a produção de vinhos de mesa, cujo tipo e qualidade não garantam perspectivas seguras de escoamento e cujos investimentos sejam de substituição ou de aumento de capacidade.
- IV - Por despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, poderão ser considerados admissíveis e prioritários projectos de investimento não previstos no presente Despacho Conjunto, desde que a sua relevância no desenvolvimento económico-social de regiões ou sectores o justifique.

ANEXO III - 4

INDÚSTRIA - "SINAIS" SECTORIAIS

ANEXO III-4

INDÚSTRIA - "SINAIS" SECTORIAIS

Não há certezas sobre as melhores ou piores perspectivas sectoriais e suas vantagens relativas. **Nenhum estudo**, por muito rigorosa que seja a metodologia e por muito qualificado que seja o banco de dados, **é capaz de substituir a informação e o juízo do empresário.**

Não haja, pois, equívocos sobre os "sinais" do presente anexo. Provavelmente, alguns destes "sinais" são erróneos; mas, com as cautelas que devem ser inerentes à sua leitura, a divulgação das listagens seguintes parece revestir-se de utilidade. Insiste-se neste aviso: as listagens dos "sinais" não devem ser tomadas com um valor superior ao que de facto têm — e **elas só têm valor indicativo e subalterno.**

Adoptou-se um conjunto de quatro critérios descritos mais adiante.

A classificação sectorial apurada para cada critério foi traduzida em "sinais" de "muito elevado", "elevado", "médio", "baixo" e "muito baixo", tendo como referência a pontuação média das potencialidades de desenvolvimento da indústria transformadora.

Refira-se ainda que, por limitação da informação estatística ao nível da desagregação tratada, muitos dos elementos utilizados respeitam ao ano de 1982. Daqui podem decorrer importantes limitações nos resultados da análise efectuada.

SINAIS DOS DIVERSOS CRITERIOS

CAE	DESIGNAÇÃO	MERCADO	VANTAGENS COMPARATIVAS	PERFORMANCE SECTORIAL	BALANÇA COMERCIAL
3111.2.0	Preparação e fabrico de conservas de carne	Elevado	Médio	Médio	Médio
3112.0.0	Lacticínios	Médio	Muito Elevado	Muito Baixo	Médio
3113.0.0	Conservas de frutos e produtos hortícolas	Elevado	Médio	Baixo	Muito Elevado
3114.1.0	Conservas de peixe	Elevado	Baixo	Médio	Muito Elevado
3114.2.0	Congelação de peixe	Baixo	Médio	Muito Baixo	Muito Baixo
3114.3.0	Secagem de peixe e outros produtos da pesca	Muito Baixo	Muito Baixo	Médio	Baixo
3115.2.3	Refinação de azeite e óleo	Médio	Médio	Baixo	Baixo
3115.4.0	Margarinas e produtos afins	Baixo	Muito Elevado	Médio	Médio
3116.2.0	Mogagens de farinhas espoadas	Muito Baixo	Médio	Elevado	Médio
3116.3.0	Descasque de arroz	Muito Baixo	Médio	Baixo	Médio
3116.5.0	Prod.farinhas preparadas e flocos de cereais	Baixo	Médio	Médio	Médio
3117.3.0	Bolachas e biscoitos	Baixo	Médio	Muito Elevado	Médio
3117.4.0	Massas alimentícias e produtos similares	Baixo	Baixo	Muito Elevado	Médio
3118.2.0	Refinação de açúcar	Muito Baixo	Médio	Muito Elevado	Médio
3119.1.0	Chocolate e cacau	Muito Baixo	Médio	Médio	Baixo
3119.2.0	Produtos de confeitaria	Muito Baixo	Baixo	Médio	Médio
3121.1.0	Torrefacção	Muito Baixo	Muito Baixo	Médio	Médio
3121.4.0	Fermentos e leveduras	Muito Baixo	Baixo	Médio	Médio
3121.9.2	Café solúvel e sucedâneos do café	Muito Baixo	Médio	Elevado	Médio
3122.2.0	Alimentos compostos para animais	Baixo	Muito Elevado	Médio	Médio
3131.1.0	Alcool etílico	Muito Baixo	Muito Baixo	Elevado	Muito Baixo
3131.3.0	Aguardentes preparadas	Médio	Muito Elevado	Elevado	Médio
3131.4.0	Licores e outros espirituosos	Muito Baixo	Médio	Baixo	Muito Baixo
3132.3.0	Vinhos espumantes e espumosos	Muito Baixo	Médio	Elevado	Médio
3133.0.0	Malte e cerveja	Médio	Elevado	Elevado	Médio
3134.0.0	Bebidas não alcoólicas e águas gaseificadas	Médio	Médio	Muito Elevado	Médio
3140.0.0	Tabaco	Muito Baixo	Muito Elevado	Muito Elevado	Médio

"SINAIS" DOS DIVERSOS CRITÉRIOS

CAE	DESIGNAÇÃO	MERCADO	VANTAGENS COMPARATIVAS	PERFORMANCE SECTORIAL	BALANÇA COMERCIAL
3211.2.0	Fiação,tecelagem e acabamento las e mistos	Muito Baixo	Muito Baixo	Médio	Médio
3211.3.0	Fiação,tecelagem,algodão e fibras art.e sintéticas	Médio	Muito Baixo	Médio	Muito Elevado
3211.4.0	Fiação,tecelagem,fibras brancas e mistas	Muito Baixo	Baixo	Baixo	Muito Elevado
3211.5.0	Passamanarias	Muito Baixo	Médio	Muito Baixo	Médio
3211.6.0	Rendas	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Médio
3212.4.0	Confecção de sacaria	Baixo	Baixo	Médio	Muito Elevado
3213.0.0	Malhas	Médio	Baixo	Muito Elevado	Muito Elevado
3214.1.0	Alcatifas	Baixo	Muito Baixo	Elevado	Elevado
3215.1.0	Cordas e cabos	Médio	Muito Baixo	Médio	Muito Elevado
3215.2.0	Redes	Elevado	Médio	Elevado	Muito Elevado
3219.1.0	Telas impermeáveis,oleados e encerados	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Elevado
3220.2.0	Vestuário em série	Muito Elevado	Médio	Muito Elevado	Muito Elevado
3220.3.0	Artigos de chapalaria	Muito Baixo	Médio	Baixo	Elevado
3231.2.0	Curtumes	Baixo	Médio	Elevado	Baixo
3233.1.0	Malas,pastas e artigos uso pessoal	Baixo	Médio	Médio	Médio
3240.0.0	Calçado	Muito Elevado	Médio	Muito Elevado	Muito Elevado
3311.1.0	Serração de madeira	Médio	Baixo	Elevado	Muito Elevado
3311.2.0	Carpintaria	Baixo	Baixo	Muito Elevado	Médio
3311.3.0	Folheados e contraplacados	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Elevado	Médio
3311.4.0	Aglomerados partículas madeira	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Elevado
3312.1.0	Tonaaria	Muito Baixo	Médio	Elevado	Médio
3312.2.0	Caixas e outras embalagens de madeira	Médio	Médio	Elevado	Muito Elevado
3319.1.0	Artigos de cortiça	Médio	Muito Baixo	Médio	Muito Elevado
3320.1.0	Mobiliário de madeira	Elevado	Médio	Elevado	Médio
3320.3.0	Redes e gelosias para portas e janelas	Muito Baixo	Baixo	Elevado	Muito Baixo
3320.4.0	Colchoaria	Baixo	Médio	Médio	Médio
3411.1.0	Pasta para papel	Elevado	Muito Elevado	Muito Elevado	Muito Elevado
3411.2.3	Papel e cartao	Muito Elevado	Elevado	Muito Elevado	Elevado
3412.9.0	Embalagens e artigos de papel e cartao	Muito Elevado	Elevado	Baixo	Médio
3420.1.0	Artes gráficas	Médio	Muito Elevado	Muito Elevado	Médio
3420.2.1	Edição de publicações periódicas	Muito Baixo	Muito Elevado	Médio	Baixo
3420.2.2	Edição de publicações nao periódicas	Médio	Elevado	Muito Elevado	Elevado

"SINAIS" DOS DIVERSOS CRITÉRIOS

CAE	DESIGNAÇÃO	MERCADO	VANTAGENS COMPARATIVAS	PERFORMANCE SECTORIAL	BALANÇA COMERCIAL
3511.0.0	Produtos químicos de base excepto adubos	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Elevado
3512.1.0	Adubos	Baixo	Baixo	Médio	Elevado
3512.2.0	Pesticidas	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
3513.1.2	Resina sintética	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo
3513.3.0	Fibras artificiais e sintéticas	Baixo	Médio	Médio	Muito Baixo
3521.0.0	Tintas, vernizes e lacas	Baixo	Médio	Médio	Médio
3522.3.0	Especialidades farmacêuticas	Médio	Elevado	Muito Baixo	Muito Baixo
3523.1.3	Glicerina, detergentes e sabões	Baixo	Médio	Muito Baixo	Médio
3523.4.0	Perfumes e artigos toucador e higiene	Médio	Médio	Baixo	Médio
3524.0.0	Óleos e gorduras não comestíveis	Muito Baixo	Muito Baixo	Elevado	Médio
3529.2.0	Explosivos e pirotechnia	Médio	Elevado	Médio	Elevado
3529.5.0	Materiais adesivos, colas e grudes	Baixo	Médio	Baixo	Médio
3529.6.0	Produtos polimento, ceras e graxas	Muito Baixo	Médio	Baixo	Baixo
3551.1.0	Pneus e câmaras de ar	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Baixo
3559.9.0	Artigos de borracha, n.e.	Baixo	Muito Baixo	Baixo	Baixo
3560.0.0	Artigos de matérias plásticas	Elevado	Médio	Baixo	Médio
3610.0.0	Porcelana, faiança e grés fino	Muito Elevado	Médio	Elevado	Elevado
3620.1.0	Indústrias fundamentais do de fusão do vidro	Muito Baixo	Médio	Médio	Elevado
3620.2.0	Indústrias complementares do vidro	Muito Baixo	Médio	Médio	Médio
3691.0.0	Barro e produtos refractários	Elevado	Muito Baixo	Baixo	Médio
3692.1.0	Cimento	Baixo	Baixo	Médio	Médio
3692.4.0	Gesso	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio
3699.1.0	Artigos de lousa	Muito Baixo	Médio	Elevado	Muito Elevado
3699.2.0	Artigos de fibrocimento	Muito Baixo	Médio	Muito Elevado	Médio
3699.3.0	Artigos de cimento e mármore	Baixo	Baixo	Elevado	Médio
3699.4.0	Abrasivos	Baixo	Baixo	Médio	Elevado
3699.5.0	Cantarias e outros produtos de pedra	Muito Elevado	Médio	Elevado	Muito Elevado
3710.1.5	Obj. e laminagem ferro e aço e folha flandres	Baixo	Muito Baixo	Elevado	Muito Baixo
3710.7.0	Tubos de aço	Baixo	Médio	Muito Baixo	Muito Baixo
3710.9.0	Indústrias básicas de ferro e aço, n.e.	Elevado	Médio	Médio	Muito Elevado
3720.1.0	Metais não ferrosos, suas ligas e afinação	Elevado	Baixo	Médio	Muito Elevado
3720.2.0	Laminagem e estiragem metais não ferrosos	Elevado	Elevado	Médio	Médio
3720.9.0	Indústrias básicas metais não ferrosos, n.e.	Elevado	Baixo	Médio	Médio

"SINAIS" DOS DIVERSOS CRITÉRIOS

CAE	DESIGNAÇÃO	MERCADO	VANTAGENS COMPARATIVAS	PERFORMANCE SECTORIAL	BALANÇA COMERCIAL
3811.1.0	Cutelaria	Médio	Médio	Elevado	Elevado
3811.2.0	Ferramentas manuais	Elevado	Médio	Médio	Muito Elevado
3812.0.0	Mobiliário metálico	Baixo	Baixo	Médio	Médio
3813.1.0	Produtos de caldeiraria	Médio	Muito Elevado	Médio	Médio
3819.1.0	Louça metálica	Muito Baixo	Baixo	Muito Elevado	Elevado
3819.2.0	Pregos, parafusos e artigos de arame	Baixo	Muito Elevado	Muito Baixo	Baixo
3819.3.0	Latoaria e embalagens metálicas	Baixo	Muito Elevado	Elevado	Médio
3819.4.0	Trefilação de ferro e aço	Baixo	Médio	Médio	Médio
3819.9.0	Produtos metálicos, n.e.	Muito Elevado	Elevado	Médio	Elevado
3822.0.0	Máquinas e equipamento agrícola	Elevado	Médio	Médio	Muito Baixo
3823.0.0	Máquinas para trabalho dos metais e madeira	Muito Elevado	Muito Elevado	Médio	Muito Baixo
3824.1.0	Máquinas para ind. alimentação e bebidas	Elevado	Muito Elevado	Baixo	Muito Baixo
3824.2.0	Máquinas para indústria têxtil	Muito Elevado	Muito Elevado	Elevado	Médio
3824.3.0	Máquinas para indústria vestuário e calçado	Médio	Muito Elevado	Elevado	Médio
3824.4.9	Máquinas para indústria construção civil	Baixo	Elevado	Baixo	Muito Elevado
3825.2.0	Equipamento de pesagem	Baixo	Elevado	Baixo	Baixo
3829.1.0	Aparelhos de refrig., ventil. e frigorificação	Baixo	Médio	Médio	Muito Baixo
3829.2.3	Material de elevação e remoção	Baixo	Muito Elevado	Baixo	Médio
3829.5.0	Fornos e fogões para cozinha e indústria	Baixo	Elevado	Médio	Baixo
3829.9.0	Máquinas não eléctricas, n.e.	Baixo	Muito Elevado	Elevado	Muito Baixo

SINAIS DOS DIVERSOS CRITÉRIOS

CAE	DESIGNAÇÃO	MERCADO	VANTAGENS COMPARATIVAS	PERFORMANCE SECTORIAL	BALANÇA COMERCIAL
3831.0.0	Máquinas e aparelhos industriais eléctricos	Elevado	Elevado	Muito Elevado	Elevado
3832.0.0	Aparelhos rádio e aparelhos de telecomunic.	Muito Elevado	Elevado	Muito Elevado	Muito Elevado
3833.0.0	Aparelhos electrodomésticos	Baixo	Elevado	Elevado	Muito Baixo
3839.1.0	Fios e cabos isolados	Baixo	Elevado	Médio	Médio
3839.2.0	Pilhas e acumuladores	Baixo	Elevado	Baixo	Médio
3839.3.0	Lâmpadas	Baixo	Médio	Médio	Muito Baixo
3839.9.0	Material eléctrico, n.e.	Baixo	Muito Elevado	Médio	Médio
3841.1.0	Const.e reparação embarcações metálicas	Muito Baixo	Médio	Médio	Médio
3841.2.0	Const.e reparação embarcações nao metálicas	Muito Baixo	Elevado	Médio	Baixo
3842.0.0	Material de caminho de ferro	Baixo	Muito Elevado	Baixo	Médio
3843.1.0	Fabricação e montagem veículos a motor	Baixo	Médio	Elevado	Médio
3843.2.0	Carroçarias e atrelados para veículos a motor	Baixo	Muito Elevado	Baixo	Muito Baixo
3843.3.0	Peças e acessórios para veículos a motor	Elevado	Elevado	Médio	Médio
3844.0.0	Motociclos e bicicletas	Muito Baixo	Médio	Muito Baixo	Baixo
3851.1.0	Material médico cirúrgico,dent.e ortopédico	Muito Elevado	Médio	Médio	Médio
3851.2.0	Aparelhos de medida e verificação	Muito Elevado	Elevado	Médio	Médio
3852.1.0	Material óptico	Muito Elevado	Médio	Muito Elevado	Médio
3903.0.0	Artigos de desporto	Baixo	Baixo	Baixo	Muito Baixo
3909.1.0	Botoes e similares	Baixo	Médio	Baixo	Baixo
3909.2.0	Artigos de escritório	Baixo	Muito Elevado	Baixo	Baixo
3909.6.0	Guarda-sóis e chapéus de chuva	Muito Baixo	Médio	Médio	Médio

CRITÉRIOS

A classificação de sectores de acordo com os quatro critérios adoptados, considerados relevantes para a análise das potencialidades de desenvolvimento, tem por base o estudo "Indústria Transformadora – ordenação multicritérios de sectores", elaborado pelo Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Comércio, em Novembro de 1986.

1. Mercado

Com este critério pretendeu-se caracterizar os diversos sectores industriais segundo as suas maiores ou menores possibilidades de colher vantagens das tendências prospectivas da procura.

1.1. Dinâmica da procura mundial

A dinâmica da procura foi analisada pelo comportamento esperado da evolução dos produtos a médio prazo.

Na avaliação do mercado externo utilizou-se informação de organismos internacionais, nomeadamente UNIDO, OCDE e CEE.

Assim, a pontuação atribuída está dependente do crescimento relativo esperado da procura.

1.2. Dinâmica da procura interna

A pontuação atribuída está, neste caso, dependente do crescimento relativo esperado da procura interna.

2. Vantagens comparativas potenciais

A análise das vantagens comparativas potenciais teve por base certos pressupostos.

Assim, atendendo à dotação relativa dos factores produtivos da economia nacional admitiu-se que o país detém melhores condições para o desenvolvimento das indústrias:

- valorizadoras dos recursos naturais existentes;
- intensivas em mão de obra, nomeadamente, a qualificada;
- pouco ou médio capital-intensivas;
- de fraca ou média intensidade energética;
- de nível e autonomia tecnológicos médios e em que as economias de escala não sejam determinantes.

2.1. Valorização dos recursos naturais e matérias primas nacionais

Os sectores são classificados, segundo este critério, na razão directa da sua capacidade de aproveitamento dos recursos naturais e matérias-primas nacionais.

2.2. Intensidade de trabalho

A capacidade de utilização relativa da força de trabalho por parte dos sectores industriais é outro dos factores considerados, no pressuposto de que o país tem abundância de recursos humanos.

O indicador adoptado reflecte a intensidade de trabalho, independentemente dos níveis de qualificação, e corresponde ao peso da mão de obra no custo da produção, valorizada pelo salário médio da indústria transformadora.

2.3. Níveis de qualificação

Com este sub-critério pretendeu-se avaliar o "nível de qualificação da mão de obra" que o sector emprega.

2.4. Nível e autonomia tecnológica

Na avaliação do nível e autonomia tecnológica há a considerar dois aspectos importantes: o nível tecnológico existente e o grau de dependência tecnológica.

Quanto ao nível tecnológico, pontuaram-se os sectores através da comparação da qualidade tecnológica nacional com a tecnologia média internacional usada na mesma produção ou em produção similar.

Deste modo, um sector/produto terá tanto melhor nível tecnológico quanto mais "sofisticado" for o processo produtivo em causa.

Quanto à dependência tecnológica, consideraram-se três tipos:

- alta, no caso de dependência relativa ao processo de fabrico (know-how, etc.) e ao pré-investimento (estudos e projectos);

- média, no caso de dependência relativa ao investimento (equipamentos);

- baixa, nos restantes casos.

O grau de autonomia corresponde, deste modo, ao inverso do grau de dependência.

2.5. Intensidade energética

Este sub-critério foi caracterizado pelo peso do custo de energia no Valor Bruto de Produção. A pontuação atribuída varia no sentido inverso do valor do indicador, atendendo a que o consumo de energia pode funcionar como um constrangimento à implementação e diversificação da produção industrial.

2.6. Intensidade capitalística

Este sub-critério foi calculado através do indicador "stock de capital/emprego", tendo sido penalizados os valores extremos correspondentes quer a indústrias cuja estrutura produtiva se apresenta nitidamente obsoleta (valor do indicador sensivelmente inferior à média da indústria transformadora), quer a sectores em que ratio atinge valores que claramente indiciam uma estrutura fortemente capital intensivo (valores superiores a 7 500 contos por posto de trabalho).

Pelo contrário, valorizaram-se sectores situados nos escalões intermédios, tendo-se atribuído a pontuação mais elevada ao intervalo mais próximo da média da indústria transformadora, por estes exigirem um volume de investimento mais consentâneo com o domínio de tecnologias e até das novas tecnologias.

3. "Performance" sectorial

Com este critério pretendeu-se de algum modo quantificar os

resultados dos diversos sectores, no contexto da actual estrutura industrial do país.

3.1 Valor do Índice de vantagens comparativas reveladas (RCA).

No caso de valores positivos para o RCA (forma logarítmica), o grau de cobertura externa do sector é superior ao da média da indústria transformadora e assume-se isso como uma situação de vantagem comparativa para o país do sector em causa.

3.2 Tendência do RCA

Atribui-se uma maior ponderação à tendência que ao valor do ano terminal, apurado pelo critério anterior, pelo facto de esta caracterizar de forma mais adequada o dinamismo externo dos sectores. Assim, sendo a tendência positiva, assume-se que o sector dispõe de uma posição relativa favorável em termos de vantagens comparativas. Para a análise desta evolução foram calculados, para cada sector, os valores do RCA no período 1972-82, para o que se efectuaram regressões do tipo:

$$RCA_{it} = a + b.t \quad (t = 1972... 1982)$$

sendo a tendência dada por b-coeficiente de regressão.

Consideram-se representativos os valores de b estatisticamente significativos a um nível de 5%.

3.3 Valor do Índice de Vulnerabilidade

O índice de vulnerabilidade constitui uma medida de referência da taxa de excedente bruto efectiva do sector com uma norma adoptada que se convencionou denominar taxa de excedente bruto normal do sector.

Este último indicador dá uma taxa de excedente em relação à produção que permite cobrir o desgaste do capital investido e remunerar o capital. É, pois, uma margem de excedente necessária à reprodução normal do processo de produção.

Valores positivos do Índice de vulnerabilidade significam que o sector está a funcionar com uma margem de excedente superior à da reprodução normal do seu próprio processo produtivo, ou seja, que o sector tem capacidade para gerar meios de funcionamento próprio.

3.4 Tendência do Índice de Vulnerabilidade

Atribui-se uma maior ponderação à tendência do Índice de vulnerabilidade que ao respectivo valor no ano terminal pelo facto de aquela caracterizar de forma mais adequada a margem de lucratividade do sector. Para a análise da tendência foram calculados, para cada sector, os valores do Índice de vulnerabilidade (IV) no período de 1972-82, após o que se efectuaram regressões do tipo

$$IV = a + b.t \quad (t = 1972... 1982)$$

sendo a tendência dada por b-coeficiente de regressão. Consideraram-se representativos os valores de b estatisticamente significativos a um nível de 5%.

4. Balança Comercial

Pretendeu-se com este critério atender quer a preocupações de ordem conjuntural resultantes da necessidade de redução do défice da Balança Comercial, quer a objectivos de natureza estrutural consubstanciados no interesse de orientar a indústria nacional para um padrão de especialização vocacionadamente exportador e/ou de substituição selectiva de importações.

Das preocupações supra-citadas ressalta clara a intenção de "beneficiar" os sectores/produtos com elevada tendência exportadora e reduzida tendência importadora, daqui resultando que um determinado sector se situa tanto melhor neste critério quanto maior for o seu grau exportador e menor o importador.

4.1 Intensidade exportadora

De acordo com este sub-critério, é atribuída maior pontuação

quanto mais elevado se apresenta o rácio "Exportações/Valor Bruto de Produção".

4.2 Intensidade importadora

A lógica deste critério é exactamente inversa à do anterior, sendo neste caso cada sector tanto melhor pontuado quanto menor o valor assumido pelo nível relativo de importações, caracterizado pelo indicador "Importações/(Importações + Valor Bruto de Produção)".

Na escolha dos limites dos intervalos de variação, para efeito de atribuição das pontuações, pesou fundamentalmente a situação global da economia portuguesa em geral e da indústria transformadora em particular, parecendo tais valores serem consentâneos com o grau de abertura da economia.

METODOLOGIA

Procedeu-se, em relação a cada critério, à agregação ponderada das pontuações referentes aos subcritérios considerados, sendo estas resultantes do valor obtido para o indicador seleccionado; atribuiu-se uma pontuação de um, meio ou zero pontos, conforme este valor esteja situado respectivamente no intervalo superior, médio ou inferior, previamente definidos.

As classificações sectoriais estão referenciadas em relação ao valor médio da Indústria Transformadora, sendo os valores traduzidos em "sinais" de:

"Muito elevado", para	$X > \bar{X} + \sigma_x$
"Elevado"	$\bar{X} + 0,5\sigma_x \leq X < \bar{X} + \sigma_x$
"Médio"	$\bar{X} - 0,5\sigma_x < X < \bar{X} + 0,5\sigma_x$
"Baixo"	$\bar{X} - \sigma_x \leq X < \bar{X} - 0,5\sigma_x$
"Muito Baixo"	$X < \bar{X} - \sigma_x$

em que X é o valor obtido, \bar{X} a pontuação média para a indústria transformadora e σ_x o respectivo desvio-padrão.

CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADOR	VALOR DO INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO
MERCADO	DINÂMICA DA PROCURA MUNDIAL	Crescimento relativo esperado da procura	forte adéio fraco	1 0.5 0	0.67
	DINÂMICA DA PROCURA INTERNA	Crescimento relativo esperado da procura	forte adéio fraco	1 0.5 0	0.33
VANTAGENS COMPARATIVAS	VALORIZAÇÃO REC. NAT. E NAT. PRIMAS NACIONAIS	$VAN/VBP = VAB/VBP + MCN/VBP$ sendo: VAN - Valor Acrescentado Nacional VBP - Valor Bruto de Produção VAB - Valor Acrescentado Bruto MCN - Inputs de origem nacional	$VAN/VBP > 70\%$	1	0.2
			$50\% < VAN/VBP < 70\%$	0.5	
			$VAN/VBP < 50\%$	0	
INTENSIDADE DE TRABALHO	IL = LWt/VBP sendo: L - Emprego no Sector Wt - Salário Médio na Indústria Transf.		IL > 40%	1	0.1125
			$20\% < IL < 40\%$	0.5	
			IL < 20%	0	
NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA	ML = $(LW - WtL)/VBP$ sendo: L - Emprego no Sector W - Remuneração Média no Sector Wt - Remuneração Média na Indústria Transf.		ML > 11	1	0.175
			$-11 < ML < 11$	0.5	
			ML < -11	0	
NÍVEL E AUTONOMIA TECNOLOGICOS	Nível tecnol. Alto(NA), Médio(MN), Baixo(NB) Grau de depend. Alto(DA), Médio(DM), Baixo(DB)		(NA, DB), (NM, DB), (NA, DM)	1	0.2
			(NM, DM), (NB, DM), (NB, DB)	0.5	
			(NM, DA), (NA, DA), (NB, DA)	0	
INTENSIDADE ENERGÉTICA	IE = Custo de Energia/VBP		IE < 0.02	1	0.2
			$0.02 < IE < 0.05$	0.5	
			IE > 0.05	0	
INTENSIDADE CAPITALÍSTICA	K/L sendo: K - Stock de Capital L - Emprego		$1500 < K/L < 5000$	1	0.1125
			$5000 < K/L < 7500$	0.5	
			$K/L < 1500$ ou $K/L > 7500$	0	

CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADOR	VALOR DO INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONDE- RAÇÃO
PERFORMANCE SECTORIAL	VALOR DO RCA	$RCA_i = (I_i/M_i)/(I/M)$ sendo; I_i - Exportações do sector i M_i - Importações do sector i I - Exportações globais da Ind. Transf. M - Importações globais da Ind. Transf.	$RCA > 0.5$ $-0.1 < RCA < 0.5$ $RCA < -0.1$	1 0.5 0	0.15
	TENDENCIA DO RCA	$RCA_{it} = a + b.t$ ($t = 1972...1982$)	$b > 0$ e estatisticamente significativo b qualquer mas não significativo $b < 0$ e estatisticamente significativo	1 0.5 0	0.35
	INDICE DE VULNERABILIDADE	$IV = (TERE_i - TLN_i)/TLN_i$ sendo a taxa de excedente bruto efectiva $TERE_i = (VAB_i - REN_i)/VBP_i$, e a taxa de excedente bruto normal $TLN_i = A_i/VBP_i + 0.05 Kbi/VBP_i$, onde; VAB_i = Valor Acrescentado Bruto do sector i REN_i = Reunerações do sector i VBP_i = Valor Bruto de Produção do sector i A_i = Valor da Amortização Económica Kbi = Valor do Stock de Capital Bruto	$IV > 0.2$ $-0.1 < IV < 0.2$ $IV < -0.1$	1 0.5 0	0.15
	TENDENCIA DO INDICE DE VULNERABILIDADE	$IV = a + b.t$ ($t = 1972...1982$)	$b > 0$ e estatisticamente significativo b qualquer mas não significativo $b < 0$ e estatisticamente significativo	1 0.5 0	0.35
BALANÇA COMERCIAL	INTENSIDADE EXPORTADORA	I/VBP sendo; I - Exportações VBP - Valor Bruto de Produção	$I/VBP > 0.3$ $0.15 < I/VBP < 0.3$ $I/VBP < 0.15$	1 0.5 0	0.8
	INTENSIDADE IMPORTADORA	$M/(M+VBP)$ sendo; M - Importações VBP - Valor Bruto de Produção	$M/(M+VBP) < 0.15$ $0.15 < M/(M+VBP) < 0.3$ $M/(M+VBP) > 0.3$	1 0.5 0	0.2

ANEXO III - 5

DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ECONÓMICA

ANEXO III-5

DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ECONÓMICA

O comportamento dos agentes económicos é determinante para se alcançarem os objectivos propostos para o PCEDED. Na verdade, sendo o investimento produtivo do sector privado o principal instrumento de correcção dos desequilíbrios, a atitude dos investidores nacionais e estrangeiros é, em última análise, decisiva. Todavia, a grande sensibilidade do investimento à situação e perspectivas conjunturais, bem como a necessidade de manter permanentemente actualizado o quadro das vantagens do investimento em Portugal, exige a disponibilidade de uma informação económica que, de forma adequada, elimine incertezas no que respeita à situação e perspectivas conjunturais e esclareça os investidores sobre as possibilidades existentes.

De facto, se é absolutamente necessário que o Governo crie a confiança e o ambiente imprescindíveis ao investimento, nomeadamente seguindo políticas económicas globais e sectoriais correctas, não é menos necessário, particularmente para os investidores estrangeiros, dar uma ampla divulgação dos objectivos pretendidos, das políticas a prosseguir e ir, progressivamente, dando conta dos resultados alcançados.

Neste sentido prevê-se, como um dos vectores de política a desenvolver no período do PCEDED, uma política de informação relevante para os agentes económicos. Esta política obedecerá aos seguintes princípios:

Objectivo - contribuir para os fins do PCEDED, difundindo informação qualificada, pertinente, oportuna e acessível.

Destinatários - empresários portugueses, incluindo os empresários potenciais, e investidores estrangeiros.

Entidade responsável - entidade independente, com credibilidade institucional e com capacidade técnica e financeira. Esta entidade deverá estar em condições de assegurar a colaboração de diferentes organismos, públicos e privados, a quem cabe elaborar análises de conjuntura, bem como dos que desenvolvem a sua actividade no âmbito da promoção e decisão do investimento.

Relativamente à informação a disponibilizar aos agentes económicos, destacar-se-ão, nomeadamente, os seguintes pontos:

a) Informação permanente sobre as oportunidades e vantagens relativas ao investimento em Portugal;

b) Análises periódicas sobre a dinâmica prospectiva da procura externa, por produtos e mercados, e suas incidências nas vantagens comparativas da economia portuguesa:

c) Estudos intermitentes sobre a evolução de sectores novos em economias estrangeiras.

Pretende-se assim, por um lado, ter permanentemente informados os empresários sobre a situação económica do país e suas perspectivas, bem como dos principais vectores das políticas macro-económicas e sectoriais; por outro lado, proporcionar informação sobre as oportunidades de comércio e investimento no País e no exterior aos empresários nacionais e estrangeiros.

ANEXO III - 6

BASES ESSENCIAIS DO PLANO NACIONAL DO TURISMO

A N E X O III-6

BASES ESSENCIAIS DO PLANO NACIONAL DE TURISMO***1 - INTRODUÇÃO****1.1 - Necessidade de um Plano Nacional de Turismo**

O agravamento dos desequilíbrios que, desde há muito, afectam a economia portuguesa veio realçar a importância económica e social do turismo.

Reconhece-se, no entanto, que o sector apresenta desequilíbrios e estrangulamentos que podem, a curto prazo, comprometer o seu desejável desenvolvimento.

O turismo foi oportunamente reconhecido como sector de vocação eminentemente privada, mas, até agora, não foram estabelecidos quadros de referência globais que permitissem à iniciativa privada desenvolver as suas potencialidades e actuar em conformidade com o mais desejável desenvolvimento do turismo.

Por sua vez, o esforço de descentralização que tem vindo a ser efectuado tem obedecido ao mero voluntarismo das autarquias locais, que, embora desejável, nem sempre tem conduzido às situações mais aconselháveis por inexistência de orientações precisas estabelecidas em função dos interesses globais do sector.

A elaboração de um Plano Nacional de Turismo constitui, assim, uma necessidade básica do turismo, por forma a definir um quadro de desenvolvimento são e ordenado do sector.

*Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 17-B/86, de 14 de Fevereiro.

1.2 - Princípios orientadores

Quer considerado como mera actividade produtiva quer tendo em conta os seus efeitos, o turismo é um sistema complexo, o que obriga a que o seu planeamento deva procurar criar um conjunto de mecanismos e regras que conduzam à sua auto-regulação e auto-organização.

É, porém, forçoso reconhecer que, em termos de planeamento, o tratamento do turismo isoladamente dos sectores com os quais estabelece mais íntimas interdependências limita e por vezes inibe a actuação que vise estabelecer o desejável processo de viabilização do sistema.

Não se trata, por isso, de estabelecer o processo de estruturação do espaço de decisão referente à auto-regulação e auto-organização do turismo como seria desejável, mas de adoptar princípios que visam introduzir os mecanismos da mudança e da regulação possível.

Em primeiro lugar, o Plano orienta-se pelo princípio da defesa intransigente da qualidade do turismo português, o que pressupõe um adequado ordenamento da oferta, um grande equilíbrio no aproveitamento dos espaços, uma elevada qualidade dos serviços prestados, a par da intensificação da formação e da dignificação profissional e do desenvolvimento do sentido da hospitalidade.

Em segundo lugar, o Plano caracteriza-se por uma grande flexibilidade e adaptabilidade, de modo a evitar introduzir factores de rigidez criadores de fenómenos de rejeição.

Em terceiro lugar, as medidas adoptadas visam a intervenção do sector público, o que obriga a reforçar o carácter de flexibilidade do Plano e a elegê-las segundo critérios de estrita selectividade. Paralelamente, o Plano constitui um quadro de referências e orientações para a iniciativa privada, por forma que esta possa estabelecer os seus programas de investimentos em sintonia com os superiores interesses do País.

Finalmente estabelecem-se linhas estratégicas de actuação genérica, quer no domínio do aproveitamento equilibrado das zonas

com potencialidades mais apropriadas ao desenvolvimento harmónico possível do País, quer no domínio da promoção.

2 - DIAGNÓSTICO DO SECTOR

A transformação qualitativa visada pelo Plano Nacional de Turismo assenta no pressuposto de que a situação actual não garante as condições do seu crescimento equilibrado.

De facto, o diagnóstico efectuado evidencia uma situação complexa e algo contraditória. Por um lado, a procura externa tem vindo a crescer a ritmos francamente favoráveis e a evidenciar potencialidades de crescimento reveladoras de uma boa aceitação internacional do nosso produto turístico. Mas, por outro, defrontamo-nos com carências graves, desequilíbrios estruturais e degradações que ferem o cerne do desenvolvimento do turismo português, tudo contribuindo para dificultar o seu futuro.

Apesar de o diagnóstico evidenciar uma situação que urge modificar, o turismo atingiu já uma dimensão económica que o coloca entre os principais sectores da economia nacional.

Com efeito, a sua participação na formação do PIB é já próxima da da agricultura e pescas e da da construção civil e praticamente igual à do sector bancário. Simultaneamente contribui na percentagem de mais de 36% para a cobertura do saldo negativo da balança de transacções correntes, o que o transforma num sector chave para a atenuação dos défices da balança de pagamentos e no segundo maior financiador, em divisas, da economia portuguesa. Em termos de emprego, dá trabalho a cerca de 150 000 trabalhadores, valor que, quando comparado com o produto gerado, permite afirmar que o turismo é um dos sectores nacionais que maiores níveis de rendimento **per capita** proporciona.

3 - PERSPECTIVAS

O turismo está em constante mutação, o que obriga a que se introduzam ajustamentos adequados às mudanças e tendências que se forem operando, quer no domínio da procura, quer no domínio da oferta.

Em relação à década passada podem detectar-se importantes alterações e tendências de carácter qualitativo que terão de orientar a política a seguir para o sector.

Em termos quantitativos, as tendências levam a concluir que:

- a) Até 1990 o turismo mundial deverá crescer à taxa média anual de 5,1% em termos de chegadas às fronteiras;
- b) O principal destino continuará a ser a Europa, em especial o Mediterrâneo, mas aparecerão novos destinos e desenvolver-se-ão novas origens, ao mesmo tempo que outros reduzirão a sua participação no turismo;
- c) As despesas turísticas mundiais, até ao fim da presente década, deverão aumentar a uma taxa média anual de 6,7%;
- d) A projecção das tendências do passado levam a admitir que, até 1989, as taxas de crescimento do turismo português possam ultrapassar largamente as do turismo mundial.

4 - OBJECTIVOS E ESTRATÉGIAS PARA O TURISMO PORTUGUES

4.1 - Objectivos e políticas gerais

Tendo em consideração que a necessidade de transformação qualitativa do turismo português é condicionada pela situação económica e financeira do País e que ao turismo deve ser reservado o papel

de factor estratégico para a eliminação dos desequilíbrios e para a reanimação da economia portuguesa, foram fixados os seguintes objectivos a alcançar:

a) Contribuir para a atenuação dos défices cambiais:

Para alcançar este objectivo dar-se-á prioridade às medidas que visem:

Aumentar as receitas de origem externa;
Atenuar o crescimento da despesa turística;
Aumentar os investimentos externos.

b) Contribuir para atenuar os desequilíbrios e assimetrias regionais:

Para alcançar este objectivo estabelece-se:

A divisão territorial do País com a criação de zonas prioritárias;

Eleição de estâncias termais que ofereçam condições de aproveitamento a curto e médio prazos;

Implementação de medidas que favoreçam o desenvolvimento regional;

c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população portuguesa:

A política do turismo, visando alcançar este objetivo, orientar-se-á no sentido de:

Incrementar o turismo interno;
Fomentar o agro-turismo;
Incrementar o turismo de habitação nas zonas rurais;
Apoiar o desenvolvimento do turismo social.

- d) Contribuir para a protecção do património natural e valorização do património cultural:

Este objectivo, para ser alcançado, implica:

Organização equilibrada dos espaços;

Protecção dos ambientes naturais, em particular das faixas litorais;

Definição da carga turística óptima para cada zona a desenvolver;

Protecção da arquitectura regional e dos aglomerados urbanos típicos;

Preservação dos monumentos e protecção dos espaços envolventes;

Desenvolvimento do artesanato e apoio ao folclore.

4.2 - Princípios orientadores

O crescimento sã e equilibrado do turismo impõe que todas as acções a desenvolver se subordinem aos seguintes princípios:

- 1º O crescimento do turismo terá de ser compatível com o desenvolvimento equilibrado das estruturas de apoio e de enquadramento.

A uma óptica de crescimento quantitativo haverá que sobrepor uma óptica de desenvolvimento que recupere os desequilíbrios estruturais e evite roturas no futuro;

- 2º O turismo português assentará as bases do seu desenvolvimento na defesa intransigente da qualidade da oferta.

Reconhece-se a impossibilidade, por razões de ordem económica, financeira e social, de modificação imediata de algumas situações, mas toda a filosofia da actuação do turismo

deve subordinar-se a este princípio, sob pena de se comprometer o seu futuro;

- 3º** A recuperação das zonas degradadas com potencialidades de aproveitamento turístico, bem como o desenvolvimento das insuficientemente aproveitadas, será tarefa prioritária.

É de todo inconveniente lançar novas frentes de desenvolvimento sem assegurar a recuperação de algumas zonas consideradas estratégicas para o desenvolvimento do turismo e sem aproveitar as potencialidades daquelas que já oferecem as condições essenciais ao desenvolvimento futuro mas que ainda não foram convenientemente promovidas;

- 4º** A oferta turística, em termos de equipamentos, será reorganizada e assentará na diversificação e no seu melhor ordenamento.

Em obediência a este princípio, haverá que conceder prioridade à recuperação dos equipamentos degradados e desactualizados, à adequação da estrutura da capacidade de alojamento às novas tendências da procura, ao acréscimo dos equipamentos destinados à animação e à ocupação dos tempos livres;

- 5º** A promoção turística será orientada por forma a diversificar mercados e aumentar receitas.

A promoção deve orientar-se quer para uma maior penetração nos mercados em relação aos quais Portugal detenha quota de mercado diminuta em relação aos seus concorrentes directos, quer para a conquista de novos segmentos de mercado, quer ainda para o lançamento de novos produtos;

- 6º** Todo o esforço de desenvolvimento turístico terá como pressuposto a participação das populações locais.

Qualquer processo de desenvolvimento turístico assenta nos recursos turísticos locais, quer sejam de ordem natural

ou humana. Sem perder de vista os interesses nacionais e na subordinação a estes, todo o esforço de desenvolvimento turístico deverá contemplar os interesses e as aspirações das populações locais.

4.3 - Áreas chave

Tendo em consideração a sua importância e influência no sector e os objectivos fixados, seleccionaram-se as seguintes áreas de intervenção prioritária:

a) Ordenamento turístico:

Em função dos critérios estabelecidos e adoptando o conceito de região homogénea, definiram-se as seguintes figuras de ordenamento turístico:

Regiões de ordenamento turístico (ROT), que orientarão o aproveitamento dos recursos turísticos do País;

Regiões específicas de aproveitamento turístico (REAT), constituídas por áreas onde existem condições específicas para aproveitamento turístico;

Eixos de desenvolvimento turístico, constituídos por conjuntos direccionais de núcleos que, mercê da criação de novos equipamentos, recuperação dos existentes e lançamento de programas de promoção e animação, podem constituir elementos importantes do desenvolvimento turístico das regiões em que se inserem;

Pólos de desenvolvimento turístico, definidos por áreas onde se concentram importantes recursos e equipamentos turísticos.

Este esquema constitui, como não podia deixar de ser, uma base essencial de orientação, que a prática e a intervenção das administrações locais e regionais virá ou não a confirmar.

b) Termalismo:

O termalismo é uma importante realidade do turismo português e factor fundamental para atenuação das assimetrias regionais;

c) Animação:

A animação, entendida quer como factor de atracção quer como factor de fixação, constitui uma componente fundamental da oferta turística. Exige, por isso, uma actuação prioritária por forma a:

Aumentar o grau de satisfação dos turistas;
Atrair novos segmentos de mercado;
Aumentar o tempo de permanência na época baixa;
Aumentar a despesa **per capita**;

d) Estrutura administrativa:

A par dos ajustamentos que a execução das medidas preconizadas venha a impor, há que prioritariamente procurar adequar as estruturas da regionalização turística ao ordenamento turístico, no respeito pelos interesses e as vontades locais;

e) Formação profissional:

O turismo é um sector exigente no que respeita à qualificação e formação profissional, que deverão constituir o elemento central de qualquer política turística;

As actuais condições da formação profissional impõem uma actuação prioritária neste domínio;

f) Investimentos:

A importância que o turismo assume na economia nacional e o facto de desempenhar o papel de factor estratégico para a eliminação dos seus desequilíbrios fundamentais justificam o acréscimo dos investimentos públicos, por forma a garantir o seu crescimento equilibrado e a eliminar os desequilíbrios existentes;

Por sua vez, a nível do sector privado, a problemática de financiamento tem de ser encarada na perspectiva de economia do sector e atender às suas características e exigências específicas;

g) Promoção:

A promoção, entendida como instrumento fulcral de um plano de **marketing** integrado, exige uma atenção particular e constitui um dos elementos essenciais do Plano.

4.4 - Objectivos quantitativos

Dado que toda a filosofia do Plano assenta numa óptica de desenvolvimento em detrimento do crescimento, fixaram-se objectivos quantitativamente inferiores às previsões.

De acordo com esta opção, fixaram-se como objectivos para o período de 1986-1989 as seguintes taxas:^{*}

Receitas turísticas (preços constantes) - 8,1%;

Entradas de visitantes - 9,0%;

^{*}Metas fixadas no Plano Nacional de Turismo aprovado em Fevereiro de 1986.

Entradas de turistas -	%
Dormidas gerais de estrangeiros -	6,5%
Dormidas de nacionais (hotelaria) -	3,5%

5 - MEIOS NECESSÁRIOS

Para corrigir as situações degradadas, repor o equilíbrio necessário ao correcto desenvolvimento do turismo e corresponder aos objectivos fixados é necessário dotar o turismo com as infra-estruturas e dos equipamentos explicitados no documento final do Plano e que contemplam:

a) Infra-estruturas básicas:

- Saneamento básico;
- Infra-estruturas viárias;
- Rede ferroviária;
- Rede portuária;
- Rede aeroportuária;
- Serviços de transporte;
- Postos de fronteira;

b) Formação profissional:

- Construção de novas escolas no Estoril, Algarve e Coimbra;

c) Equipamentos de animação:

- Ordenamento cinegético do território;
- Novos campos de golfe;
- Centros de congressos;
- Apoios de praia;
- Piscinas;
- Equipamento desportivo;
- Equipamento recreativo e cultural;
- Aproveitamento de reservas naturais e parques nacionais;

- d) Protecção e recuperação de centros urbanos típicos;
- e) Alojamento:
 - Hotelaria;
 - Aldeamentos e apartamentos turísticos;
 - Parques de campismo;
 - Pousadas;
 - Turismo de habitação;
- f) Equipamentos colectivos;
- g) Agro-turismo;
- h) Protecção de praias e arribas.

6 - MEDIDAS ESTRATÉGICAS

As medidas eleitas referem-se, em particular, às áreas chave, destacando-se as seguintes:

a) Ordenamento turístico:

Os pólos e os eixos de desenvolvimento turístico são considerados zonas privilegiadas do desenvolvimento turístico;

Definição das zonas saturadas, semi-saturadas, insuficientemente aproveitadas e de reserva, com a consequente adopção de medidas visando o seu mais correcto aproveitamento;

Definição do tipo de turismo e dos equipamentos mais adequados a cada região;

Participação do Estado na definição dos programas e dos planos de desenvolvimento turísticos locais e regionais;

b) Termalismo:

Consideram-se prioritárias, em função dos objectivos a alcançar com o turismo, as estâncias de Caldelas, Chaves, Curia, Gerês,

Luso, Monfortinho, Monte Real, São Pedro do Sul, Vidago, Vimeiro e Vizela;

Reformulação da concepção de termalismo e renovação de equipamento turístico e balnear;

Promoção da imagem do termalismo e inclusão de estâncias termais na promoção do turismo;

c) Animação:

Apoio prioritário aos equipamentos que contribuam para melhorar a utilização da capacidade de alojamento e atenuar o grau de sazonalidade;

Estímulo à realização de manifestações culturais, desportivas, gastronómicas e, em geral, àquelas que melhorem a imagem do turismo português;

d) Estrutura administrativa:

Redefinição da estrutura de regionalização turística tendo em consideração os critérios gerais e os grandes objectivos que devem presidir à criação dos órgãos locais e regionais de turismo;

Revisão e publicação dos diplomas orgânicos dos órgãos oficiais do turismo;

Criação do organismo autónomo para a promoção turística;

e) Formação profissional:

Estimular as empresas para o lançamento de programas de formação interna;

Actualizar a legislação relativa às carreiras e profissões turísticas;

f) Investimentos:

Apoio à recuperação e modernização da oferta turística;

Estímulo às acções de cooperação voluntária visando a instalação de equipamentos colectivos;

Extensão dos benefícios fiscais e financeiros à construção de habitação destinada aos trabalhadores quando seja integrada em projectos turísticos a construir em zonas onde não existam condições de alternativa adequadas;

Combater a exploração paralela de alojamento, em particular nos pólos de desenvolvimento turístico;

g) Promoção:

Lançamento de programas de promoção de acordo com uma estratégia de mercado que vise a desconcentração e a maximização das receitas turísticas;

Ação promocional visando a atenuação da sazonalidade e privilegiando a conquista dos seguintes segmentos de mercado: jovens, terceira idade, golfe, incentivos, congressos e mercado étnico;

Revisão da rede de centros de turismo de Portugal no estrangeiro por forma a garantir a eficácia de actuação nos mercados prioritários;

Redefinição das regras de actuação destes centros;

h) Outras áreas:

Revisão do enquadramento legal do jogo;

Fomentar a análise e investigação do fenómeno turístico;

Promover o turismo social.

COLABORAÇÕES

Na elaboração do PCEDED colaboraram os diversos Ministérios através dos próprios serviços e das instituições com eles relacionadas, particularmente, o Ministério das Finanças, o Ministério do Plano e da Administração do Território, o Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, o Ministério da Indústria e Comércio, o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Ministério do Trabalho e Segurança Social e a Secretaria de Estado do Turismo.

Outras colaborações foram prestadas, tanto por instituições públicas como privadas, merecendo especial referência a do CPCS – Conselho Permanente de Concertação Social e dos Parceiros Sociais (UGT – União Geral de Trabalhadores, CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, CCP – Confederação do Comércio Português, CIP – Confederação da Indústria Portuguesa) que acompanharam os trabalhos do PCEDED desde o "draft" 1 e deram contribuições muito positivas para os "drafts" 2 e 3.

Alusão deve ser feita, também, à missão do Banco Mundial que se deslocou ao nosso País em Dezembro de 1986 e trabalhou sobre o "draft" 2.

O PCEDED beneficiou, ainda, de apreciação do FMI – Fundo Monetário Internacional e espera vir a beneficiar de contributos da OCDE – Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico e, naturalmente com o maior interesse para Portugal, da Comissão das Comunidades Europeias.

"O PCEDED não pretende constituir um programa inflexível. Será reajustado face à experiência e à evolução dos condicionantes da economia nacional e internacional de modo a, actualizando-o, repor a sua pertinência.

Tenciona o Governo proceder a revisões periódicas e gerais, no primeiro trimestre de cada ano, com incidência obrigatória nos pressupostos e valores das projecções, bem como nas orientações de política económica."

(In PCEDED, Vol. I, pág. 3)

MINISTERIO DAS FINANÇAS - SG/SDI

REGISTO: 110000006

COTA: MO/04/00005/3

